



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 4 de novembro de 2014

Número 213

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

**Despacho n.º 13349/2014:**

Autorização para acumulação de funções docentes a Maria José Leal Castanheira Neves . . . . 27786

Direção-Geral das Autarquias Locais:

**Declaração (extrato) n.º 195/2014:**

Torna público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 23 de outubro de 2014, a pedido da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de uma parcela . . . . . 27786

#### Ministérios das Finanças, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento, do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

**Despacho n.º 13350/2014:**

Fixa o montante devido pelas pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, requerentes ou destinatárias dos atos e serviços prestados pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) . . . . . 27786

#### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 13351/2014:**

Licença de autorização da empresa WEST SEA. . . . . 27788

Exército:

**Despacho n.º 13352/2014:**

Promoção ao posto de segundo-sargento RC . . . . . 27788

Força Aérea:

**Despacho n.º 13353/2014:**

Subdelegação de competências no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Força Aérea . . . . . 27789

## Ministérios da Defesa Nacional e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia:

**Despacho n.º 13354/2014:**

Prémio da Defesa Nacional e Ambiente 2013 . . . . . 27789

## Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 13355/2014:**

Nomeia os juizes sociais para as causas de menores da Comarca da Madeira - Funchal . . . . . 27789

**Despacho n.º 13356/2014:**

Nomeia os juizes sociais para as causas de menores da Comarca de Lisboa — Barreiro . . . . . 27789

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

**Despacho (extrato) n.º 13357/2014:**

Aplicação da pena de demissão ao guarda principal António Manuel Francisco Vaz . . . . . 27790

**Despacho (extrato) n.º 13358/2014:**

Aplicação da pena de demissão ao guarda Gutil Gomes Afonso Oliveira . . . . . 27790

**Despacho (extrato) n.º 13359/2014:**

Aplicação da pena de demissão ao guarda Nuno José Figueiredo Bernardes . . . . . 27790

**Despacho (extrato) n.º 13360/2014:**

Aplicação da pena de demissão ao assistente operacional Carlos Manuel Silva Albasini . . . . . 27790

**Despacho (extrato) n.º 13361/2014:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Raquel Valente Delgado e Ricardo Manuel Marques Gonçalves . . . . . 27790

**Despacho (extrato) n.º 13362/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com António Fernandes Vera Cruz Martinho . . . . . 27790

## Ministérios da Justiça e da Saúde

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Ministro da Saúde:

**Despacho n.º 13363/2014:**

Determina a constituição da comissão para acompanhamento da execução do regime jurídico do internamento compulsivo . . . . . 27791

## Ministério da Economia

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.:

**Aviso n.º 12304/2014:**

Dissolução do Fundo de Garantia para a Titularização de Créditos . . . . . 27791

## Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 13364/2014:**

Designa a licenciada Joana Pereira Branco para exercer funções de técnica especialista do gabinete . . . . . 27791

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 12305/2014:**

MEDGOLDFINAS Unip. Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro e outros minerais metálicos, numa área «Chaves» . . . . . 27791

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

**Despacho n.º 13365/2014:**

Subdelegação de competências no coordenador do Departamento de Crédito e Controlo de Gestão, licenciado Ricardo Ferreira Alves de Seabra . . . . . 27792

**Despacho n.º 13366/2014:**

Subdelegação de competências no coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria (DCT) António Joaquim Gonçalves Pereira da Silva ..... 27792

**Ministério da Agricultura e do Mar**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

**Aviso n.º 12306/2014:**

Conclusão do período experimental da técnica superior Teresa de Jesus Pinto Calixto Calado ..... 27793

**Aviso n.º 12307/2014:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior com Hugo David Guerreiro da Silva e Eugénio da Câmara Velho Cordovil ..... 27793

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 2018/2014:**

Nomeação no cargo de chefe da Divisão de Controlo de Gestão, em regime de substituição, da licenciada Sandra Paula da Silva Loia Henriques ..... 27793

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

**Aviso n.º 12308/2014:**

Lista nominativa do pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., que cessou funções por motivo de aposentação. .... 27793

**Despacho n.º 13367/2014:**

Subdelegação de competências na Dr.ª Carla Gonçalves, chefe da Divisão Financeira ..... 27794

**Ministério da Saúde**

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Deliberação n.º 2019/2014:**

Delegação de competências dos membros do conselho diretivo da ACSS, I. P. .... 27794

**Despacho (extrato) n.º 13368/2014:**

Nomeação em regime de substituição do coordenador do gabinete jurídico da ACSS, I. P. .... 27795

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Declaração de retificação n.º 1117/2014:**

Retifica a deliberação (extrato) n.º 1921/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2014. .... 27796

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 12309/2014:**

Torna-se pública a lista dos trabalhadores que cessaram funções de acordo com a Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro, por motivos de rescisão por mútuo acordo ..... 27796

**Despacho (extrato) n.º 13369/2014:**

Autorizada a consolidação da mobilidade interna de Carla Marlene Alves Pinto Pereira, assistente operacional, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo ..... 27796

**Despacho (extrato) n.º 13370/2014:**

Autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente operacional Maria da Conceição Candieiro Pardal, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Sintra para o ACES Arco Ribeirinho ..... 27796

**Despacho (extrato) n.º 13371/2014:**

Autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Cristina Luísa Conde Bugalho Morgado, pertencendo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loures, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Arco Ribeirinho ..... 27796

**Despacho (extrato) n.º 13372/2014:**

Autorizada a cessação do regime de horário acrescido aos enfermeiros do mapa de pessoal do ACES de Cascais, com efeitos reportados a 15 de julho de 2014 ..... 27796

**Despacho (extrato) n.º 13373/2014:**

Autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a Patrícia Pires Fonseca Rodrigues da Silva, técnica de diagnóstico e terapêutica — área de higiene oral, do mapa de pessoal do ACES de Sintra, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2014 ..... 27797

**Despacho (extrato) n.º 13374/2014:**

Autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Teresa Simone Silva Gomes Santos, pertencendo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loures, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Loures-Odivelas . . . . . 27797

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

**Aviso n.º 12310/2014:**

Recrutamento de pessoal médico, aviso n.º 7874, publicação da lista de classificação final 27797

**Aviso n.º 12311/2014:**

Recrutamento de pessoal médico, aviso n.º 7872/2014 — cessação de procedimento. . . . . 27797

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

**Aviso n.º 12312/2014:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 27797

**Ministério da Educação e Ciência**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 13375/2014:**

Designa Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Subdiretora-geral da Direção-geral dos Estabelecimentos Escolares do Ministério da Educação e Ciência. . . . . 27797

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 12313/2014:**

Rescisão por mútuo acordo da Maria Amélia Ferreira Neves Henriques . . . . . 27798

**Aviso n.º 12314/2014:**

Rescisão por mútuo acordo da docente Helena da Piedade Gonçalves Nunes . . . . . 27798

**Aviso (extrato) n.º 12315/2014:**

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2014 . . . . . 27798

**Louvor n.º 545/2014:**

Louvor ao professor João António Morgado Raposo Cruz Moreira . . . . . 27798

**Louvor n.º 546/2014:**

Louvor à coordenadora técnica Ana Margarida Duarte Alexandre Catarino . . . . . 27798

**Louvor n.º 547/2014:**

Louvor à assistente técnica Rute Isabel da Costa Ferreira dos Santos . . . . . 27798

**Louvor n.º 548/2014:**

Louvor à professora Ana Maria Vaz Fevereiro . . . . . 27798

**Louvor n.º 549/2014:**

Louvor à educadora Maria Emília Baptista Gama . . . . . 27798

**Louvor n.º 550/2014:**

Louvor à professora Maria da Luz Dionísio Carvalho . . . . . 27798

**Aviso (extrato) n.º 12316/2014:**

Cessação de funções de assistente operacional . . . . . 27798

**Despacho (extrato) n.º 13376/2014:**

Exoneração de docente de carreira . . . . . 27799

**Aviso (extrato) n.º 12317/2014:**

Publicação do acordo de rescisão mútuo. . . . . 27799

**Despacho n.º 13377/2014:**

Delegação de competências na adjunta Dr.ª Íris Daniela Teixeira Ribeiro, da Direção do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde . . . . . 27799

**Despacho n.º 13378/2014:**

Delegação de competências no adjunto Dr. José Manuel Santos dos Santos, da direção do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde . . . . . 27799

**Despacho n.º 13379/2014:**

Delegação de competências na subdiretora Dr.ª Susana Daniela Moreira Gomes Barbosa, da Direção do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde . . . . . 27799

**Aviso (extrato) n.º 12318/2014:**

Rescisões por mútuo acordo — docentes . . . . . 27800

**Aviso n.º 12319/2014:**

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente do ano letivo 2013-2014 . . . . . 27800

**Aviso n.º 12320/2014:**

Lista dos docentes que cessaram funções no âmbito do programa de rescisões por mútuo acordo . . . . . 27800

**Aviso n.º 12321/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para prestação de serviço de limpeza e outros em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 27800

**Aviso n.º 12322/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 27802

**Aviso n.º 12323/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego público — pessoal docente . . . . . 27802

**Aviso n.º 12324/2014:**

Lista de ordenação final, homologada e relativa ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 10465/2014, de 18 de setembro . . . . . 27802

**Aviso n.º 12325/2014:**

Rescisão por mútuo acordo de pessoal docente . . . . . 27803

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Gabinetes dos Secretários de Estado da Solidariedade e da Segurança Social e do Emprego:

**Despacho n.º 13380/2014:**

Fixação do montante a atribuir a título de bolsa de material de estudo para o ano escolar 2014-2015 . . . . . 27803

**Tribunal Constitucional****Acórdão n.º 600/2014:**

Defere o pedido de anotação das alterações referentes à denominação, símbolo e estatutos do partido político Pessoas-Animais-Natureza (PAN) . . . . . 27804

**Ministério Público****Despacho n.º 13381/2014:**

Nomeação de assessor militar para o Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto . . . . . 27805

**Comissão do Mercado de Valores Mobiliários****Regulamento da CMVM n.º 2/2014:**

Regulamento da CMVM n.º 2/2014 — Papel comercial (Revogação do Regulamento da CMVM n.º 1/2004) . . . . . 27805

**Ordem dos Advogados****Edital n.º 998/2014:**

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Gina Mendes . . . 27808

**Ordem dos Médicos Dentistas****Regulamento (extrato) n.º 497/2014:**

Aditamento ao regulamento interno n.º 84/2012, de 29 de fevereiro . . . . . 27808

**Universidade dos Açores****Despacho n.º 13382/2014:**

Criação dos Serviços de Recursos Financeiros e Materiais e o de Recursos Humanos, em Ponta Delgada, e o de Gestão Administrativa no Campo de Angra do Heroísmo . . . . . 27808

PARTE D

PARTE E

**Universidade da Beira Interior****Despacho (extrato) n.º 13383/2014:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor auxiliar, do Dr. Miguel Ângelo Rodrigues Silvestre . . . . . 27809

**Despacho (extrato) n.º 13384/2014:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora auxiliar da Doutora Arminda Finisterra do Paço . . . . . 27809

**Universidade de Coimbra****Aviso n.º 12326/2014:**

Designa, em comissão de serviço, a mestre Maria da Conceição Morais da Costa, técnica superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para titular, a partir de 1 de setembro de 2014, o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão de Graduação e Formação do Serviço de Gestão Académica do Centro de Serviços Comuns da Administração . . . . . 27809

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 13385/2014:**

Alteração da composição do júri do concurso para recrutamento de dois postos de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Geofísica, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado pelo edital n.º 967/2013, de 15 de outubro . . . . . 27809

**Despacho n.º 13386/2014:**

Alteração da composição do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, nas áreas disciplinares de Biologia Vegetal e de Ecologia, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado pelo edital n.º 1110-B/2013, de 31 de dezembro . . . . . 27810

**Despacho n.º 13387/2014:**

Alteração do doutoramento em Ciências Geofísicas e da Geoinformação . . . . . 27810

**Despacho n.º 13388/2014:**

Alteração do doutoramento em Biologia . . . . . 27812

**Despacho n.º 13389/2014:**

Alteração do doutoramento em Geologia . . . . . 27815

**Despacho n.º 13390/2014:**

Alteração dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa . . . . . 27817

**Despacho n.º 13391/2014:**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, sem remuneração, com o Doutor Peter Allen Mark, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2014 e término a 31 de agosto de 2015, com a categoria de professor catedrático convidado . . . . . 27818

**Aviso n.º 12327/2014:**

Nomeação de júri de equivalência ao grau de mestre em Arquitetura . . . . . 27818

**Universidade do Minho****Despacho (extrato) n.º 13392/2014:**

Dispensa do serviço docente (sabática) do Doutor José António Martin Moreno Afonso . . . 27818

**Edital n.º 999/2014:**

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Materiais e Mecânica dos Materiais da Escola de Engenharia . . . . . 27818

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho n.º 13393/2014:**

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade interna, entre serviços, na mesma carreira e categoria, à trabalhadora Carla Sofia Álvaro Cintra . . . . . 27820

**Despacho n.º 13394/2014:**

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade interna, entre serviços, na mesma carreira e categoria, ao trabalhador João Carlos Batista Torres . . . . . 27820

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho (extrato) n.º 13395/2014:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Dr. José Manuel Garcia e Doutora Rebeca Fernández Rodríguez . . . . . 27820

**Serviços de Ação Social da Universidade do Minho****Despacho (extrato) n.º 13396/2014:**

Renovação da comissão de serviço do mestre Fernando Manuel da Silva Parente como diretor de serviços do Departamento Desportivo e Cultural. . . . . 27820

**Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 13397/2014:**

Acumulação de funções. . . . . 27820

**Despacho (extrato) n.º 13398/2014:**

Acumulação de funções. . . . . 27820

**Instituto Politécnico de Bragança****Aviso n.º 12328/2014:**

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na carreira de técnico superior. . . . . 27821

**Instituto Politécnico de Coimbra****Despacho n.º 13399/2014:**

Constituição do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra. . . . . 27822

**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho n.º 13400/2014:**

Autorização do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor Luís Manuel Faria da Rocha Evangelista, para exercer as funções de professor adjunto. . . . . 27822

**Instituto Politécnico do Porto****Despacho n.º 13401/2014:**

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Recursos Humanos, lecionada na Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão . . . . . 27823

**Despacho n.º 13402/2014:**

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Educação Básica, lecionada na Escola Superior de Educação do Porto. . . . . 27824

**Despacho n.º 13403/2014:**

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Gestão do Património, lecionada na Escola Superior de Educação do Porto. . . . . 27826

**Declaração de retificação n.º 1118/2014:**

Retificação do despacho n.º 12296/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro de 2014. . . . . 27827

**Despacho (extrato) n.º 13404/2014:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 27828

**Instituto Politécnico de Setúbal****Declaração de retificação n.º 1119/2014:**

Retificação do despacho n.º 9783/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho de 2014 . . . . . 27828

**Declaração de retificação n.º 1120/2014:**

Retificação do despacho n.º 9782/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho de 2014 . . . . . 27828

**Despacho (extrato) n.º 13405/2014:**

Renovação do contrato de trabalho de equiparados a assistente da Escola Superior de Ciências Empresariais . . . . . 27828

**PARTE G****EP — Estradas de Portugal, S. A.****Despacho n.º 13406/2014:**

Deliberação do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., relativa à aquisição de serviços para «Organização dos arquivos localizados na sede» — compromisso plurianual — despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013 — delegação de competências . . . . . 27828

**Despacho n.º 13407/2014:**

Deliberação do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., relativa à aquisição de serviços para «EN 3-1 — estabilização do aterro e plataforma rodoviária entre o Km 1 + 100 e o Km 1 + 300 (LD)» — compromisso plurianual — despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — delegação de competências . . . . . 27829

**Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.****Despacho n.º 13408/2014:**

Autorizado o pedido de exoneração de funções públicas a Victor Manuel Rendeiro Almeida, enfermeiro, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. . . . . 27829

**Despacho n.º 13409/2014:**

Autorizado o pedido de exoneração de funções públicas a Adelaide Maria Marques da Silva Pinho, enfermeira, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. . . . . 27829

**PARTE H****Município de Amares****Aviso (extrato) n.º 12329/2014:**

Concessão de licença sem remuneração à trabalhadora Andreia Carina Silva Oliveira Fernandes . . . . . 27829

**Despacho n.º 13410/2014:**

Renovação da comissão de serviço do comandante operacional municipal . . . . . 27829

**Município das Caldas da Rainha****Aviso n.º 12330/2014:**

Nomeação de assistente operacional . . . . . 27829

**Município de Castro Daire****Aviso n.º 12331/2014:**

Lista de ordenação final homologada . . . . . 27830

**Município de Celorico da Beira****Aviso n.º 12332/2014:**

Acordo de cessação de vínculo de emprego público com os trabalhadores Paulo Jorge Almeida Furtado e António José Santos Ribeiro, assistentes operacionais, e João Paulo Castelo Santos, assistente técnico . . . . . 27830

**Município do Entroncamento****Aviso (extrato) n.º 12333/2014:**

Exoneração comissão serviço — chefe de gabinete . . . . . 27830

**Município de Loulé****Aviso n.º 12334/2014:**

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Intervenção Social e Voluntariado . . . . . 27830

**Aviso n.º 12335/2014:**

Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Proteção Civil e Vigilância . . . . . 27831

**Município de Moura****Aviso n.º 12336/2014:**

Consolidação da mobilidade interna do assistente técnico António Jorge Candeias Godinho 27832

**Município de Oliveira do Hospital****Aviso n.º 12337/2014:**

Abertura de procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 27832

**Município de Pampilhosa da Serra****Edital (extrato) n.º 1000/2014:**

Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público no concelho de Pampilhosa da Serra . . . . . 27834

**Edital (extrato) n.º 1001/2014:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação do Município de Pampilhosa da Serra . . . . . 27834

**Edital (extrato) n.º 1002/2014:**

Alteração ao Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra . . . . . 27834

**Município de Pombal****Aviso n.º 12338/2014:**

Consolidação de mobilidade interna . . . . . 27834

**Município de Sintra****Aviso n.º 12339/2014:**

Designação, em regime de comissão de serviço, de Luís Filipe de Almeida Dias, para o cargo de chefe da Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana . . . . . 27834

**Aviso n.º 12340/2014:**

Designação, em regime de comissão de serviço, de João Filipe Carrilho de Sousa para o cargo de chefe da Divisão de Planeamento, Controlo de Gestão e Auditoria . . . . . 27835

**Aviso n.º 12341/2014:**

Abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor da Abrunheira Norte . . . . . 27836

**Município de Viana do Alentejo****Aviso n.º 12342/2014:**

Regulamento do Sistema da Indústria Responsável (SIR) . . . . . 27836

**Município de Viana do Castelo****Aviso n.º 12343/2014:**

Delibera submeter à apreciação pública o Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes . . . . . 27837

**Município de Vila do Conde****Aviso n.º 12344/2014:**

Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Atividades Diversas . . . . . 27838

**Aviso n.º 12345/2014:**

Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda . . . . . 27838

**Município de Vila Nova de Poiares****Aviso n.º 12346/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação . . . . . 27838

**Município de Vila Real****Aviso n.º 12347/2014:**

Licença sem remuneração da assistente operacional Adosinda da Conceição Pires Cunha Feitais . . . . . 27838

**Município de Vimioso****Aviso n.º 12348/2014:**

Projeto de regulamento municipal aplicável às atividades de animação e de apoio à família (AAAF) e à componente de apoio à família (CAF) . . . . . 27838

**Município de Viseu****Regulamento n.º 498/2014:**

Regulamento sobre a Organização e Funcionamento do Mercado 21 de agosto . . . . . 27838

**Regulamento n.º 499/2014:**

Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Viseu . . . . . 27844

**Freguesia de Santa Maria Maior (Funchal)****Aviso n.º 12349/2014:**

Notificação da abertura da audiência dos interessados ao procedimento concursal comum para a ocupação de três postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 27852

**União das Freguesias de Tarouca e Dálvares****Edital n.º 1003/2014:**

Brasão, bandeira e selo branco . . . . . 27852

**Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora****Aviso n.º 12350/2014:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 27852

**Aviso n.º 12351/2014:**

Celebração de vários contratos de trabalho por tempo indeterminado . . . . . 27852

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra****Aviso n.º 12352/2014:**

Nomeia, em regime de substituição, o engenheiro João António de Almeida Pinto Cardoso no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau como chefe da Divisão de Resíduos Sólidos . . . . . 27853

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira****Aviso n.º 12353/2014:**

Abertura de procedimentos concursais comuns — cinco postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em públicas por tempo indeterminado. . . . . 27853

**Banco MADESANT — Sociedade Unipessoal, S. A.****Balanço n.º 22/2014:**

Balanço trimestral em base individual — setembro de 2014 . . . . . 27855

**Ministério da Economia**

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

**Aviso n.º 12354/2014:**

Procedimento concursal para cargo de direção intermédia . . . . . 27857

**Universidade de Lisboa**

Instituto Superior Técnico:

**Despacho n.º 13411/2014:**

Procedimento concursal para cargo dirigente para o Núcleo de Apoio Geral do Taguspark. . . . . 27857

PARTE I

PARTE J1

**Despacho n.º 13412/2014:**

Procedimento concursal para cargo dirigente para o Núcleo de Análises Gerais Aplicadas em Águas. .... 27857

**Município de Sintra**

**Aviso (extrato) n.º 12355/2014:**

Abertura de procedimentos concursais para provimento, em regime de comissão de serviço, dos cargos de diretor municipal da Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, de chefe da Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações, de chefe da Divisão de Gestão do Património Imóvel, de coordenador do Gabinete do Plano Diretor Municipal e de coordenador do Gabinete de Reabilitação Urbana ..... 27858





## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

#### Despacho n.º 13349/2014

Por meu despacho de 30 de setembro de 2014, e ao abrigo do disposto nos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º e artigo 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi autorizada a acumulação de funções docentes, a exercer na Faculdade de Direito de Coimbra, no ano letivo 2014-2015 à Sr.ª Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves, técnica superior do mapa de pessoal da CCDRC, em exercício de funções no

cargo de Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local.

27 de outubro de 2014. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

208192157

### Direção-Geral das Autarquias Locais

#### Declaração (extrato) n.º 195/2014

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 23 de outubro de 2014, a pedido da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, declarou a utilidade pública urgente da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (metros quadrados)	Matriz (Freguesia de Oliveira do Bairro)		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	António Manuel Batista Soares . . . . . Maria Helena Simões da Rocha Soares . . . . .	Banco de Investimento Imobiliário, S. A.	24	—	2952	6058

A expropriação destina-se à «Requalificação da Antiga EN235 — Nova Alameda da Cidade».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica I-000833-2014, de 21 de outubro de 2014, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.031.14/DMAJ, da Direção-Geral das Autarquias Locais.

24 de outubro de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento, do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

#### Despacho n.º 13350/2014

Na concretização do novo modelo estratégico e operacional de modernização e de otimização do funcionamento da Administração Central, corporizado no Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), foi criado o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.).

O ICNF, I. P., cuja lei orgânica foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, sucedeu nas atribuições e competências dos extintos Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. e Autoridade Florestal Nacional, passando aquele organismo a desempenhar as funções de autoridade nacional da conservação da natureza e da biodiversidade e de autoridade florestal nacional.

Constitui missão do ICNF, I. P. propor, acompanhar e assegurar a execução das políticas de conservação da natureza e das florestas, visando a conservação, a utilização sustentável, a valorização, a fruição e o reconhecimento público do património natural, promovendo o desenvolvimento sustentável dos espaços florestais e dos recursos associados, fomentar a competitividade das fileiras florestais, assegurar a prevenção estrutural no quadro do planeamento e atuação concertadas no domínio da defesa da floresta e dos recursos cinegéticos e aquícolas das águas interiores e outros diretamente associados à floresta e às atividades silvícolas.

No quadro da prossecução das suas atribuições, são devidos montantes pelos serviços prestados pelo ICNF, I. P., bem como pela comercialização de diversos produtos. Face ao enquadramento orgânico consubstanciado no citado decreto-lei, importa fixar e atualizar aqueles montantes. Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, determina-se:

1 — O presente despacho fixa o montante devido pelas pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, requerentes ou destinatárias dos atos e serviços prestados pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) constantes dos anexos I a III do presente despacho, do qual fazem parte integrante, sem prejuízo dos preços e taxas previstos em legislação especial.

2 — Os preços a praticar pela venda de bens móveis ou pela utilização do património da titularidade ou sob gestão do ICNF, I. P., são fixados



208192173

por deliberação do respetivo conselho diretivo, mantendo-se em vigor as taxas cobradas ao abrigo de legislação especial.

3 — A deliberação a que se refere o número anterior é homologada pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das florestas e da conservação da natureza, sendo publicitada no sítio da Internet do ICNF, I. P.

4 — Aos montantes previstos no Anexo II do presente despacho acrescem, quando for o caso, os custos correspondentes ao número de quilómetros percorridos na deslocação ao local, os quais são cobrados pelo valor constante da portaria que procede à revisão anual das remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional, para as ajudas de custo e o subsídio de transporte.

5 — Quando a prática de atos ou a prestação de serviços que determinam o pagamento das despesas referidas no número anterior sejam realizadas na mesma data, para o mesmo local e a pedido do mesmo interessado, o valor devido pelas despesas de deslocação apenas é cobrado por uma deslocação.

6 — Os valores aprovados pelo presente despacho são objeto de atualização anual, a vigorar a partir de 1 de março de cada ano, com base no coeficiente resultante da totalidade da variação do índice médio de preços no consumidor, no Continente, excluindo a habitação, relativo ao ano anterior, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., procedendo-se ao arredondamento do resultado para a casa decimal imediatamente superior.

7 — A atualização dos montantes prevista no número anterior é objeto de publicitação no sítio Internet do ICNF, I. P.

8 — O material lenhoso proveniente de cortes extraordinários urgentes, por questões fitossanitárias, incêndios florestais, intempéries, ou outras situações devidamente fundamentadas desde que os volumes de venda sejam iguais ou inferiores a 300 m<sup>3</sup>, pode ser alienado com base nos montantes definidos, para este efeito, ao abrigo dos pontos 2 e 3 do presente despacho.

9 — Para efeitos do ponto anterior, é expressamente proibida a divisão de áreas de abate, devendo observar-se os limites de cada unidade quando se trate de baldios.

10 — A alienação de outros bens provenientes da gestão florestal, distintos do material lenhoso, bem como a comercialização de diversos produtos, em situações e circunstâncias devidamente fundamentadas e aprovadas pelo conselho diretivo do ICNF, I. P., pode ser concretizada com base nos montantes definidos ao abrigo dos pontos 2 e 3 do presente despacho.

11 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

## ANEXO I

## Material cartográfico e informação estatística (b)

	Valor unitário (euros)
1 — Fornecimento de dados estatísticos ou de outros dados	
1.1 — Valor de base . . . . .	75
1.2 — Valor a acrescentar por cada hora de afetação de meios humanos . . . . .	20
1.3 — Valor máximo a cobrar . . . . .	525
2 — Fornecimento de cartografia relativa a:	
2.1 — Ordenamento cinegético (a)	
2.1.1 — Reprodução em papel	
2.1.1.1 — Por unidade e figura de ordenamento . . . . .	16
2.1.1.2 — Por município . . . . .	62
2.1.1.3 — Nacional (escala 1 000 000) . . . . .	103
2.1.2 — Formato digital ( <i>Shapefile</i> ):	
2.1.2.1 — Por figura de ordenamento	
2.1.2.1.1 — Sem suporte físico . . . . .	16
2.1.2.1.2 — Com suporte físico . . . . .	19
2.1.2.2 — Por município	
2.1.2.2.1 — Sem suporte físico . . . . .	62
2.1.2.2.2 — Com suporte físico . . . . .	65
2.2 — Inventário florestal das matas nacionais e perímetros florestais, de árvores classificadas e de PROF, por área de estudo ( <i>Shapefile</i> ) (c)	
2.2.1 — Sem suporte físico . . . . .	15
2.2.2 — Com suporte físico . . . . .	18

	Valor unitário (euros)
2.3 — Ordenamento aquícola: (formato digital ( <i>Shapefile</i> ) por figura de ordenamento)	
2.3.1.1 — Sem suporte físico . . . . .	16
2.3.1.2 — Com suporte físico . . . . .	19
3 — Fornecimento de outros dados georreferenciados em formato digital	
3.1 — Valor de base . . . . .	75
3.2 — Valor a acrescentar por cada hora de afetação de meios humanos . . . . .	20
3.3 — Valor máximo a cobrar . . . . .	525
4 — Fornecimento de outra cartografia em formato digital ou analógico	
4.1 — Valor de base . . . . .	50
4.2 — Valor a acrescentar por cada hora de afetação de meios humanos . . . . .	20
4.3 — Valor máximo a cobrar . . . . .	525
5 — Prestações de outros serviços não previstos	
5.1 — Valor de base . . . . .	160
5.2 — Valor a acrescentar por cada hora de afetação de meios humanos . . . . .	20
5.3 — Valor máximo a cobrar . . . . .	525

(a) Para mais de cinco unidades encontra-se sujeito a orçamento prévio.

(b) A disponibilização de cartografia e de informação estatística a organismos da Administração Central e Local que não impliquem o tratamento de dados está isento de pagamento, estando sujeito ao pagamento de uma taxa de Euros 10 por cada hora de afetação de meios humanos, quando seja necessário efetuar tratamento ou pesquisa de dados.

(c) É isenta de custos a cartografia necessária ao planeamento da defesa da floresta contra incêndios no quadro do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios.

## ANEXO II

## Serviços especializados, assistência técnica, avaliação e peritagens, com exceção das peritagens previstas na Portaria n.º 1178/2009, de 7 de outubro

	Valor unitário (Euros)
1 — Valor de base (a) . . . . .	125
2 — Valor a acrescentar por cada hora de afetação de meios humanos . . . . .	20

(a) Este valor é calculado por deslocação e por entidade. Quando na mesma deslocação se efetuarem diferentes serviços para a mesma entidade, o montante a pagar é o correspondente a uma única deslocação.

## ANEXO III

## Certidões, certificação de fotocópias e fotocópias simples

	Valor unitário (euros)
1 — Certidões	
1.1 — Emissão de certidão . . . . .	75
1.2 — Por cada lauda ou página superior a 10 . . . . .	5
2 — Certificação de fotocópias	
2.1 — Valor que acresce por fotocópia ao valor das fotocópias previsto no ponto seguinte . . . . .	1,5
3 — Fotocópias simples de documentos ou de peças desenhadas	
3.1 — Fotocópia A4 a preto e branco	
3.1.1 — Entre 1 e 25 páginas (cada) . . . . .	0,70
3.1.2 — Entre 26 e 50 páginas (cada) . . . . .	0,50
3.1.3 — Entre 51 e 100 páginas (cada) . . . . .	0,35
3.1.4 — Mais de 100 páginas (cada) . . . . .	0,20
3.2 — Fotocópia A3 a preto e branco	
3.2.1 — Entre 1 e 25 páginas (cada) . . . . .	1

	Valor unitário (euros)
3.2.2 — Entre 26 e 50 páginas (cada) . . . . .	0,80
3.2.3 — Entre 51 e 100 páginas (cada) . . . . .	0,65
3.2.4 — Mais de 100 páginas (cada) . . . . .	0,50
3.3 — Fotocópia A4 a cores	
3.3.1 — Entre 1 e 25 páginas (cada) . . . . .	1
3.3.2 — Entre 26 e 50 páginas (cada) . . . . .	0,80
3.3.3 — Entre 51 e 100 páginas (cada) . . . . .	0,65
3.3.4 — Mais de 100 páginas (cada) . . . . .	0,50
4.4 — Fotocópia A3 a cores	
4.4.1 — Entre 1 e 25 páginas (cada) . . . . .	1,50
4.4.2 — Entre 26 e 50 páginas (cada) . . . . .	1,30
4.4.3 — Entre 51 e 100 páginas (cada) . . . . .	0,95
4.4.4 — Mais de 100 páginas (cada) . . . . .	0,80
5.1 — Formato superior a A3, por m <sup>2</sup>	
5.1.1 — A preto e branco . . . . .	5
5.1.2 — A cores . . . . .	10,50

208191777

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 13351/2014

A sociedade comercial por quotas *WEST SEA – ESTALEIROS NAVAIS, LDA.*, com sede na Zona Industrial de Oliveira de Frades, 3680-170 Oliveira de Frades, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 49/2009, de 5 de agosto, o acesso ao exercício das atividades de comércio e de indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa e a autorização para registar o novo objeto social.

O projeto de objeto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade *WEST SEA – ESTALEIROS NAVAIS, LDA.*, cumpre os requisitos cumulativos para o pedido de licença para autorização do exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, tendo em consideração o conteúdo da Informação n.º 1153 da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, de 20 de outubro de 2014, e despachos nela exarados, que afirmam encontrarem-se reunidas todas as condições para a concessão da autorização pretendida, autorizo, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a empresa *WEST SEA – ESTALEIROS NAVAIS, LDA.*, a incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, a atividade de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

“Realização de atividades económicas alusivas à indústria de construção e reparação de navios, bem como as atividades referentes à indústria de fabricação de componentes para aerogeradores eólicos e para o exercício da indústria metalomecânica, incluindo a realização de todo o tipo de atos acessórios e conexos com as referidas atividades e necessários para a prossecução do seu objeto social, e ainda o exercício da atividade de indústria e comércio de bens e tecnologias militares”.

23 de outubro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208189971

### EXÉRCITO

#### Comando do Pessoal

#### Direção de Administração de Recursos Humanos

#### Repartição de Pessoal Militar

#### Despacho n.º 13352/2014

1 — Por despacho de 28 de outubro de 2014 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo

Major-General DARH, através do Despacho n.º 12100/2014, de 16 de setembro, publicado no DR 2.ª série n.º 189, de 1 de outubro, após delegação de S. Exa. o General CEME, são promovidos ao posto de Segundo-Sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Furriéis em regime de contrato a seguir indicados:

Posto	NIM	Nome
Furr	04186101	Pedro Miguel Marques Borges.
Furr	06187603	António Manuel Loureiro Pinto.
Furr	08580004	Paulo Rafael Correia Lopes.
Furr	10050005	Ana Lúcia Mestre de Chatillon.
Furr	05543106	Hélder Fernando Alves de Sequeira.
Furr	07295406	José Alberto dos Santos Filipe.
Furr	08097806	Paulo Jorge Rufino Fernandes Pinheiro.
Furr	12643406	Bruno Filipe Picarra Martins.
Furr	18820306	Tiago Henriques de Oliveira.
Furr	04173209	Gil Rodrigues Rolo.
Furr	09353109	Georgina do Carmo Moreira Campos.
Furr	11826109	Bruno Manuel Magalhães Amorim.
Furr	06378403	José Fernando Estudante Ventura.
Furr	06500503	Manuel de Abreu Ferreira Calado da Maia.
Furr	06909003	André Fernando Lopes Noutel Venâncio Pereira.
Furr	14871603	Ángelo Manuel Perliteiro Monteiro.
Furr	13406705	Pedro Filipe de Medeiros Freitas.
Furr	05969206	José Manuel Duarte da Silva.
Furr	12578706	Carolina Medeiros Raposo de Matos.
Furr	05282909	Carlos Daniel Ferreira Mota.
Furr	17225902	Pedro Júlio Marques Cardoso Correia.
Furr	01823605	Diogo Xavier Ramos Correia.
Furr	09360506	Christophe Alves Godinho.
Furr	08089310	João Ricardo Pereira Amaral.
Furr	08944199	Ricardo Thenaisie Galiza.
Furr	05107403	João Miguel Flores Lambelho.
Furr	12582605	Cesar Francisco Vicente.
Furr	01237706	João Miguel Andrade Barbosa da Silva.
Furr	13781009	David Manuel Fernandes de Jesus.
Furr	07055610	Ivo André dos Reis Mortágua.
Furr	11714099	Vasco Fernandes Alves.
Furr	06997402	Dulce Manuela Freitas da Silva.
Furr	10239804	António José Mendes Alves.
Furr	02353705	Sérgio Ricardo Magalhães Marques da Silva.
Furr	11914105	Emílio José Santos da Silva Costa.
Furr	13724405	Hugo Filipe Oliveira Gonçalves.
Furr	14095306	Miguel da Costa Ferreira.
Furr	17577606	Maria João Moreira Gomes.
Furr	12795502	Luis Carlos da Silva Correia.
Furr	05361103	Pedro Manuel Pereira da Costa.
Furr	12788603	Alexandra Sofia Ribeiro da Costa.
Furr	13463903	Pedro Filipe André Madeira.
Furr	13728504	Mário Ezequiel Sampaio Fernandes.
Furr	09721606	Sónia Paulos Dias.
Furr	05652409	António Alberto Ribeiro Ferreira Magalhães.
Furr	18620609	Cristina Isabel Morais da Costa.
Furr	08635300	Diana Raquel Ferreira Monteiro.
Furr	09030303	Maria Emília Mendes de Noronha Tavares.
Furr	01200404	Ismael Salvador Martins Sá.
Furr	13718204	Eduardo Manuel dos Santos Martins.
Furr	15358804	Sónia Alexandrina Loureiro de Sousa.
Furr	19643606	Cátia Marisa Martins Coelho.

2 — Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto desde 7 de setembro de 2014, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Segundo-Sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de Outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, nos termos do Despacho n.º 5453-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional.

4 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 5453-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, em referência do previsto no n.º 10

do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, de forma a minimizar a carência existente no posto de Segundo-Sargento e visar satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, designadamente o desempenho de funções em Unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

28 de outubro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208196694

**FORÇA AÉREA****Direção de Finanças da Força Aérea****Despacho n.º 13353/2014**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, *COR/ADMAER/074453-A Armindo Manuel Elias Barroso de Sampaio*, a competência que me foi delegada pelos n.ºs 1 e 2 do Despacho n.º 11743/2012, de 3 de agosto, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 3 de setembro, para:

- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea;
- b) Autorizar e emitir os meios de pagamento;
- c) Proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos;
- d) Representar a Força Aérea junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., para todos os efeitos inerentes às candidaturas a subsídios disponibilizados pelo mesmo;
- e) Visar a relação de faturas ou documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril, com as alterações que lhe sucederam, a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição de imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações que lhe sucederam, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, *COR/ADMAER/074453-A Armindo Manuel Elias Barroso de Sampaio*, a competência para autorizar a realização de despesas, até ao montante de 20.000,00 €, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 13424/2012, de 2 de outubro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de outubro de 2014. — O Diretor, *MGEN/ADMAER Nuno José Alves dos Ramos*.

208190756

**MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL  
E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO  
DO TERRITÓRIO E ENERGIA**

Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional  
e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

**Despacho n.º 13354/2014****Atribuição do Prémio Defesa Nacional e Ambiente 2013**

Considerando o Despacho Conjunto, de 1 de julho de 1993, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 14 de julho, que criou o Prémio Defesa Nacional e Ambiente, e o Despacho Conjunto n.º 8383/2007, de 10 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 90, de 10 de maio, que atualizou a regulamentação das condições de candidatura e a atribuição do referido prémio.

Após reunião do júri nomeado e da proposta apresentada, aprovada por unanimidade, atribui-se o «Prémio Defesa Nacional e

Ambiente» — 2013 à candidatura apresentada pela Base Aérea N.º 6, Montijo, da Força Aérea — «*Cumprir a missão, preservando o ambiente*», nos termos do ponto 4.4. do citado Despacho Conjunto n.º 8383/2007, dado que constitui um contributo exemplar para a integração das preocupações ambientais na atividade militar.

27 de agosto de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

208189996

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Gabinete da Ministra****Despacho n.º 13355/2014**

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juizes sociais para a Comarca da Madeira - Funchal, aprovada em reunião da Câmara Municipal do Funchal, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º - *ex vi* do artigo 38.º - e do artigo 37.º do referido Decreto-Lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo) segundo a enumeração constante da lista anexa.

23 de outubro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

**Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca, previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.**

**Comarca da Madeira - Funchal****EFETIVOS**

Anabela Martinha Gonçalves Nóbrega  
Carlos Alberto Meneses Gonçalves  
Deolinda da Encarnação Cristóvão  
Elsa Maria Nunes Silva  
Filipe Manuel Varela Teixeira  
José Evangelista Ferraz dos Santos  
José Horácio Drumond  
Luís Maria Camacho e Silva  
Maria Adelaide Ribeiro  
Maria Manuela de Ornelas Quintal  
Marta Filipa Gomes Nóbrega  
Sara Martins Marques dos Santos Madruga da Costa  
Susana Alexandra Sousa Gomes  
Teresa Maria Abreu Gonçalves  
Teresa Susana Silva Castro

**SUPLENTES**

Ângela Ulisses Ardachessian  
Carla Marques Escorcio Reboló  
Cristina Maria de Almeida Simões Tavares  
Fernanda Cristina Baltazar Lemos  
Humberta Paulina Menezes Cabral Correia  
José Fernando Farinha Barreiro  
Juan Manuel Rodrigues de Freitas  
Lídia Jackeline Orfão Vieira  
Otilia Maria Jardim  
Patrícia Alexandra Jerónimo Inácio  
Rosabel Vitória de Caires Jorge Gonçalves  
Sandra Escorcio de Freitas Sarcevic  
Silvia Cristina Castro Fernandes  
Venâncio Pedro Rodrigues Camacho  
Vitor Hugo Gonçalves Pinheiro

208189866

**Despacho n.º 13356/2014**

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juizes sociais para a Comarca de Lis-

boa — Barreiro, aprovada em reunião da Câmara Municipal do Barreiro, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido Decreto-Lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo) segundo a enumeração constante da lista anexa.

23 de outubro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

**Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.**

**Comarca de Lisboa — Barreiro**

**EFETIVOS**

Ana Maria do Carmo Coelho Rosado  
Carla do Rosário Martins Esteves Mendes  
Dora Alexandra Carocha Pinto  
Francisco José dos Santos Barros  
Jacinta Fernandes Jerónimo  
Helena Paula Matias Pires Esteves  
Maria de Fátima Pereira Henriques Afonso  
Maria Fernanda Lopes de Carvalho Viegas Garcia  
Otilia Maria da Conceição Dias  
Paula Cristina Barroso Prudêncio Soares  
Rute Isabel Barreiro da Silva Santos  
Sandra Carvalho Loução  
Sandra Marina Soeiro da Silva  
Sónia Isabel Falarido de Almeida  
Vitor Manuel do Coito Rodrigues

**SUPLENTE**

Ana Cristina Coutinho Gaspar  
Ana Rita Correia Fernandes  
Anabela Carocha Pinto  
Clara Sofia Gomes Carlos  
Cristina Cruz Ferreira de Oliveira  
Joana Isabel Garcia Ferreira  
Lina Gertrudes Galiauro Janeiro Barrocal Fialho  
Maria Amália Pires Pereira Valegas  
Maria Jesuina Rosa Ferro Coelho  
Maria José Pecurto Canhoto Rosado

208189882

**Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais**

**Despacho (extrato) n.º 13357/2014**

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 26 de fevereiro de 2014, foi aplicada a pena de demissão ao guarda

Nome	PR	NR	Efeitos
Ana Raquel Valente Delgado	1.ª	5	01-07-2014
Ricardo Manuel Marques Gonçalves	Entre a 1.ª e a 2.ª	Entre o 5 e o 7	01-07-2014

20 de outubro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208190456

**Despacho (extrato) n.º 13362/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, aberto pelo aviso n.º 12764/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de outubro de 2013, foi celebrado contrato

principal António Manuel Francisco Vaz, notificada em 16 de março de 2014.

Na sequência da interposição de recurso hierárquico, o qual não suspendeu a eficácia da pena de demissão por força do n.º 4 do artigo 60.º do Estatuto, foi negado provimento ao mesmo por despacho da Ministra da Justiça, de 16 de maio de 2014, notificada em 23 de maio de 2014.

Assim, em cumprimento do n.º 1 do artigo 18.º e artigo 58.º, ambos da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, foi aplicada a pena de demissão ao guarda principal António Manuel Francisco Vaz, com efeitos a 17 de março de 2014.

17 de junho de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208190294

**Despacho (extrato) n.º 13358/2014**

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 29 de maio de 2014, nos termos e com os fundamentos constantes dos artigos 18.º, n.º 1 e 58.º, ambos da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, foi aplicada a pena de demissão ao guarda Guttil Gomes Afonso Oliveira, com efeitos a 5 de junho de 2014.

17 de julho de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208190245

**Despacho (extrato) n.º 13359/2014**

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 12 de junho de 2014, nos termos e com os fundamentos constantes dos artigos 18.º, n.º 1 e 58.º, ambos da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, foi aplicada a pena de demissão ao guarda Nuno José Figueiredo Bernardes, com efeitos a 21 de junho de 2014.

29 de julho de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208190529

**Despacho (extrato) n.º 13360/2014**

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 10 de fevereiro de 2012, nos termos e com os fundamentos constantes dos artigos 18.º, n.º 1 e 58.º, ambos da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, foi aplicada a pena de demissão ao assistente operacional Carlos Manuel Silva Albasini, com efeitos a 17 de fevereiro de 2012.

15 de setembro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208190326

**Despacho (extrato) n.º 13361/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, aberto pelo aviso n.º 14545/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 229, de 26 de novembro de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	PR	NR	Efeitos
Ana Raquel Valente Delgado	1.ª	5	01-07-2014
Ricardo Manuel Marques Gonçalves	Entre a 1.ª e a 2.ª	Entre o 5 e o 7	01-07-2014

20 de outubro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208190456

de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador a seguir indicado:

Nome	PR	NR	Efeitos
António Fernandes Vera Cruz Martinho	2.ª	15	01-09-2014

20 de outubro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208190359

**MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA SAÚDE**

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Ministro da Saúde

**Despacho n.º 13363/2014**

A Lei da Saúde Mental, aprovada pela Lei n.º 36/98, de 23 de julho, criou uma comissão para acompanhamento da execução do regime de internamento compulsivo constituída por psiquiatras, juristas, um representante das associações de familiares e utentes de saúde mental e outros técnicos de saúde mental, nomeados por despacho conjunto dos Ministros da Justiça e da Saúde. Estabelece ainda a lei que a comissão dispõe de serviços de apoio técnico administrativos e sede a definir por despacho conjunto dos Ministros da Justiça e da Saúde.

Pelo despacho conjunto n.º 980/2005, de 21 de outubro, foi criada uma comissão, tendo o mandato dos seus membros entretanto cesado.

Atenta a imposição legal e a natureza das competências que a lei atribui, é imperioso nomear uma nova comissão para o acompanhamento da execução do regime de internamento compulsivo.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 40.º da Lei n.º 36/98, de 24 de julho, determina-se o seguinte:

1 — É constituída a comissão para acompanhamento da execução do regime jurídico do internamento compulsivo, prevista no capítulo II da Lei da Saúde Mental, seguidamente designada por comissão.

2 — A comissão tem sede em Lisboa, nas instalações da Direção-Geral da Saúde.

3 — A comissão é composta pelos membros seguintes:

a) Prof. Jorge Manuel Matias Costa Santos, Diretor do Serviço de Clínica e Patologia Forenses, Chefe de Serviços de Medicina Legal e Professor de Psiquiatria na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, que preside;

b) Dr.ª Ana Sofia Primo dos Santos Cabral, médica psiquiatra do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, doutoranda em Medicina/área de Psiquiatria Forense;

c) Fernando Júlio Campos Loureiro, membro de associação de familiares e utentes de saúde mental;

d) Dr. Fernando Manuel Rodrigues dos Santos Vieira, assistente graduado sénior em psiquiatria no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa;

e) Juiz de Direito Francisco Mota Ribeiro, docente do Centro de Estudos Judiciários;

f) Dr. Henrique Alexandre Lopes de Brito Saraiva Barreto, psicólogo clínico, técnico superior de saúde/ramo de psicologia clínica no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental;

g) Prof. Doutor José Fernando Santos Almeida, médico psiquiatra, aposentado do Hospital Magalhães de Lemos, doutorado pela Universidade do Porto em Medicina/área de Psiquiatria Forense, docente no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar e no Instituto Superior da Maia;

h) Dr.ª Maria de Fátima Dias, licenciada em medicina, especialista em saúde pública, Autoridade de Saúde de Almada;

i) Desembargador Paulo Guerra, docente do Centro de Estudos Judiciários;

4 — À comissão compete exercer as funções previstas no artigo 41.º da Lei n.º 36/98, de 24 de julho e outros procedimentos inerentes que se julguem necessários ao cumprimento da sua missão.

5 — O mandato dos membros da comissão é de três anos.

6 — O apoio técnico e administrativo à atividade da comissão é suportado pela Direção-Geral da Saúde.

7 — A comissão reúne ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente sempre que tal se mostre necessário.

8 — O presidente convoca as reuniões por iniciativa própria ou por solicitação de, pelo menos, metade dos membros.

9 — Para a validade das deliberações exige-se a presença de, pelo menos, metade dos membros.

10 — As deliberações são tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

23 de outubro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208189047

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

**Aviso n.º 12304/2014**

O conselho diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 64/2014, de 7 de maio, deliberou em 25 de julho de 2014 aprovar a dissolução e liquidação imediata do FGTC — Fundo de Garantia para Titularização de Créditos, bem como aprovar as contas e demais documentação de prestação de contas reportados à data de dissolução, acompanhadas de parecer da Inspeção-Geral de Finanças e, ainda, aprovar o projeto de partilha do ativo existente.

23 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Cruz*.

208189671

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA**

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 13364/2014**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Joana Pereira Branco para exercer funções de técnica especialista do meu gabinete, na sua área de especialidade, com efeitos a 15 de setembro de 2014.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto na al. a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de outubro de 2014. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

ANEXO

**Nota curricular**

Dados Pessoais:

Joana Pereira Branco; nascida no Porto a 1 de dezembro de 1984;

Habilitações Académicas:

Licenciada em comunicação social pela Universidade do Minho, em 2007; pós-graduação em direito da comunicação pela Universidade de Coimbra, em 2011.

Experiência profissional:

Estágio curricular em jornalismo na RTP, em 2007; estágio profissional na delegação do Porto da TVI, entre novembro de 2007 e março de 2008; jornalista na delegação de Coimbra da TVI, de 2008 a 2011; jornalista na editora de política da TVI, de 2011 até setembro 2014.

Outras competências:

Formação complementar em “TV News Production Skills” lecionado pela BBC Training and Development, em Londres, em 2008.

208192902

Direção-Geral de Energia e Geologia

**Aviso n.º 12305/2014**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que MEDGOLDMINAS Unip. Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro e outros minerais metálicos, numa área “Chaves”, localizada nos concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre e Valpaços, distrito de Vila Real, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente,

em coordenadas no sistema (European Terrestrial Reference System 1989) PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 495,18 km<sup>2</sup>

Vértice	X (m)	Y (m)
1 .....	64516,889	241523,655
2 .....	64502,315	220325,287
3 .....	53736,071	212986,374
4 .....	50036,169	220227,268
5 .....	52322,889	222727,585
6 .....	50910,824	223694,266
7 .....	48075,927	220707,191
8 .....	44245,416	221698,971
9 .....	38527,457	221699,860
10 .....	38527,355	226977,823
11 .....	37483,336	228347,793
12 .....	37969,262	231983,776
13 .....	39056,414	233616,803
14 .....	38557,195	235228,765
15 .....	43291,101	238333,834
16 .....	41039,087	239885,780
17 .....	38528,109	239685,732
18 .....	38526,963	247205,860

Entre os vértices 18 e 1 segue a linha de fronteira.

#### Área a excluir

Vértice	X (m)	Y (m)
A .....	41500,683	226499,384
B .....	41557,622	223964,433
C .....	48576,422	223983,349
D .....	48507,793	227035,186
E .....	50986,311	235002,957
F .....	39525,552	235012,155
G .....	38785,764	226936,828

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 208-6.º Andar, 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

18 de agosto de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral*.

308144586

### Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

#### Despacho n.º 13365/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 4 do despacho da vogal do conselho diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., Dr.ª Marta Arruda Moreira, n.º 7367/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho de 2014, subdelego no licenciado Ricardo Ferreira Alves de Seabra, coordenador, em regime de substituição, do Departamento de Crédito e Controlo de Gestão (DCCG) da Direção de Gestão Financeira do IHRU, I. P., a competência para:

1 — Em geral, dirigir a respetiva unidade orgânica e praticar todos os atos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações de dívida, documentos de distrate, documentos contabilísticos e outros, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso.

2 — Em especial, praticar os seguintes atos:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de € 2500;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

d) Autorizar a cabimentação de despesas relativas ao pagamento do serviço da dívida de empréstimos obtidos;

e) Assinar certidões de dívida em nome do IHRU, I. P.

3 — Durante as minhas ausências e impedimentos, subdelego no referido coordenador, quando me substitua, o exercício de todas e qualquer das competências, com exceção das referidas nas alíneas f), h.1) e k) do n.º 1, que me são delegadas, através do despacho n.º 7367/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho de 2014.

4 — Ratifico todos os atos praticados pelo licenciado Ricardo Ferreira Alves de Seabra, no âmbito dos poderes ora conferidos, desde 1 de maio de 2014.

22 de outubro de 2014. — A Diretora, em regime de substituição, *Sónia Rodrigues Araújo*.

208190804

#### Despacho n.º 13366/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 4 do despacho da Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., Senhora Dr.ª Marta Arruda Moreira, n.º 7367/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho, subdelego no Senhor, António Joaquim Gonçalves Pereira da Silva, Coordenador, em regime de substituição, do Departamento de Contabilidade e Tesouraria (DCT) da Direção de Gestão Financeira do IHRU, I. P., a competência para:

1 — Em geral, dirigir a respetiva unidade orgânica e praticar todos os atos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações de dívida, documentos de distrate, documentos contabilísticos e outros, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso.

2 — Em especial praticar os seguintes atos:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 2.500 €;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

3 — Durante as minhas ausências e impedimentos, subdelego no referido Coordenador, quando me substitua, o exercício de todas e qualquer das competências, com exceção das referidas nas alíneas f), h) e k) do n.º 1, que me são delegadas, através do Despacho n.º 7367/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho.

4 — Ratifico todos os atos praticados pelo Senhor, António Joaquim Gonçalves Pereira da Silva, no âmbito dos poderes ora conferidos desde 1 de maio de 2014.

22 de outubro de 2014. — A Diretora, em regime de substituição, *Sónia Rodrigues Araújo*.

208190715

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR****Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo****Aviso n.º 12306/2014**

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo meu despacho, de 6 de março de 2014, de homologação da ata do júri constituído para o efeito, considerei concluído, com sucesso, o período experimental da técnica superior Teresa de Jesus Pinto Calixto Calado, colocada na 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 23.

10 de outubro de 2014. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *Francisco M. Santos Murteira*.

208192108

**Aviso n.º 12307/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação na 14.ª Edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública 2013/2014 e conforme o disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 39.º do Anexo ao referido normativo legal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2014, na categoria e carreira de técnico superior, com o licenciado Hugo David Guerreiro da Silva e com o mestre Eugénio da Câmara Velho Cordovil, tendo os mesmos sido colocados na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

17 de outubro de 2014. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *Francisco M. Santos Murteira*.

208192124

**Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.****Deliberação (extrato) n.º 2018/2014**

Considerando que:

Em 1 de julho de 2012 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., tendo os seus estatutos sido aprovados pela Portaria n.º 353/2012, de 1 de outubro, e ainda criadas as unidades flexíveis pela deliberação n.º 287/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013, e pela deliberação n.º 1122/2013, alterada pela deliberação n.º 1124/2013, ambas publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013;

É necessário nomear o dirigente da Divisão de Controlo de Gestão, por forma a assegurar o regular funcionamento dos serviços;

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que o exercício de cargos dirigentes pode ser exercido, em regime de substituição, nos casos de vacatura de lugar:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, o conselho diretivo deliberou, em reunião de 18 de setembro de 2014, por unanimidade, nomear, no cargo de chefe da Divisão de Controlo de Gestão, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço e com efeitos reportados a 15 de outubro de 2014, a licenciada Sandra Paula da Silva Loia Henriques, técnica superior afeta ao mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., a qual reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções de direção e de coordenação.

20 de outubro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

ANEXO

**Nota curricular****Departamento Administrativo e Financeiro****Divisão de Controlo de Gestão**

Nome — Sandra Paula da Silva Loia Henriques.

Data de nascimento: 17 de abril de 1970.

**Habilitações académicas:**

1994 — licenciatura em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

**Atividade profissional:**

De dezembro de 2013 a 14 de outubro de 2014, exerceu o cargo de chefe de divisão de Contabilidade e Orçamento no Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I. P.;

De fevereiro a dezembro de 2013, desempenhou funções de técnica superior em regime de mobilidade no Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I. P., na Divisão de Contabilidade e Orçamento;

De 2007 até 2012, desempenhou o cargo de diretora do Núcleo de Contas a Receber e Tesouraria, da Unidade Financeira, do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P.;

De 2004 a 2007, desempenhou o cargo de diretora de núcleo do Gabinete de Apoio a Programas, inserido no Departamento Financeiro do então Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P.;

De 2001 a 2004, foi nomeada «Key-User» do projeto SIF, na área de Imobilizado, para apoiar o levantamento e desenvolvimento de uma aplicação de solução informática SAP para reformulação dos sistemas de informação e de gestão dos meios financeiros nas ISSSS, desempenhou o cargo de APN — Apoio Nacional, no âmbito da implementação do novo sistema informático SIF;

De 1995 a 2001, teve a seu cargo a coordenação e orientação do Serviço de Prestação de Contas da Divisão de Contabilidade da Direção de Serviços de Gestão Financeira do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo;

De 1989 a 1990, foi professora contratada da disciplina de Inglês do 2.º e 3.º ciclo na Escola EB 2,3 Ciclos EI-Rei D. Manuel I, em Alcochete.

**Experiência profissional mais relevante:**

No âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos na Administração Pública, desenvolveu atividades no domínio nas áreas de prestação de contas a diversas entidades, controlo e gestão de projetos/programas de âmbito social internos e cofinanciados, desenho, conceção e implementação de ferramentas de apoio à atividade financeira e de gestão;

Participação em diversas ações de formação profissional, seminários e conferências, assim como em diversos grupos de trabalho a nível interno do ISS, I. P., e a nível interdepartamental. Membro do Audit Board da Administrative Commission for the Coordination of Social Security Systems da Comissão Europeia em representação do ISS, I. P., e integrado na Delegação Portuguesa em Bruxelas no ano de 2007;

Formadora no âmbito da área financeira e contabilística;

Membro do conselho fiscal de uma IPSS em representação do ISS, I. P.

**Formação profissional mais relevante:**

Frequentou o Seminário de Alta Direção (2005), ministrado pelo INA;

Frequência de várias ações de formação, nomeadamente nas áreas da gestão pública, liderança, ferramentas de gestão, avaliação do desempenho, ferramentas do Windows, Certificado ECDL — Carta Europeia de Condução em Informática. Frequentou igualmente o curso de Formação de *Coaching* para a liderança e desenvolvimento de equipas, Procedimento de Gestão Documental, Código do Procedimento Administrativo, Curso de «POCISSS — Plano Oficial de Contas das Instituições de Solidariedade e Segurança Social», realizado pelo IESC — Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade, Curso de Inglês — *First Certificate in English*, certificado pela *University of Cambridge*.

208190059

**Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.****Aviso n.º 12308/2014**

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., que cessou funções por motivo de aposentação entre 1 de maio e outubro de 2014.

Nome	Categoria	Posição/Índice	Em
Tibério D'Apresentação Costa	Observador Meteorológico Especialista.	Escala 1, Índice 370	1-06-2014
Fernando Augusto Gonçalves Pinto	Encarregado Operacional	4.ª Posição Remuneratória	1-08-2014
Pantaleão Pinto Santos	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e 5.ª Posição Remuneratória	1-06-2014
Maria Ermelinda Fernandes Carvalho Sousa	Coordenadora Técnica	Entre a 1.ª e 2.ª Posição Remuneratória	1-06-2014
Ana Maria Marques Damas Ferreira Jesus	Assistente Técnico	1.ª Posição Remuneratória	1-05-2014
José Fernando Soares Lago	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e 10.ª Posição Remuneratória	1-05-2014
Maria de Lurdes Pereira Pires	Assistente Técnico	Entre a 3.ª e 4.ª Posição Remuneratória	1-05-2014
Maria Rosário Brito Messias	Assistente Operacional	Entre a 3.ª e 4.ª Posição Remuneratória	1-10-2014

27 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda*.

208192465

### Despacho n.º 13367/2014

#### Subdelegação de Competências na Chefe da Divisão Financeira — Despacho n.º 73/CD/IPMA/2014

Considerando:

i) O disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, na versão republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º e artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo;

ii) A deliberação n.º 1660/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto, na qual se prevê a possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas competentes em função da matéria;

iii) A necessidade de serem asseguradas as condições de funcionamento regular dos serviços;

iv) A deliberação do Conselho Diretivo tomada em reunião daquele órgão de 7 de outubro de 2014.

Determina-se:

1 — Subdelegar as competências de autorização de pagamento, desde que devidamente autorizadas e nos limites da lei, na Dra. Carla Gonçalves, Chefe da Divisão Financeira. Após verificação da competente autorização de despesa e da existência de disponibilidade para o efeito;

2 — Nas suas ausências e impedimentos as competências de autorização de pagamento podem ser assinadas pela Dra. Marta Flamino, técnica superior do mapa de pessoal do IPMA, I. P., que substitui a Dra. Carla Gonçalves;

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura e ratifica, nos termos do disposto no artigo 137.º, n.º 3 do CPA, todos os atos praticados, no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde 4 de agosto de 2014.

7 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

208192051

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Deliberação n.º 2019/2014

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do disposto n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, e nos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo, e tendo presente a distribuição de pelouros pelos seus membros constante da deliberação n.º 19/CD/2014, o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), delibera proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente das unidades orgânicas da ACSS, I. P., decorrentes da organização interna prevista na Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio e nas Deliberações nos. 800/2012, de 25/05/2012 (DR, 2.ª, 115, de 15/06/2012), 20/2014, de 5 de dezembro de 2013 (DR, 2.ª, n.º 6., de 9/01/2014) e 22/2014, de 16/10/2014, e à delegação de competências, nos seguintes termos:

1 — No Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Dr. Rui Santos Ivo.

1.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão das seguintes Unidades e áreas de atividade e projetos:

- a) Gabinete de Auditoria Interna (GAI);
- b) Unidade de Gestão do Centro de Conferência de Faturas;
- c) Fundos Estruturais e Quadro Comunitário 2014-2020;

- d) Comité de Investimentos;
- e) Área de divulgação de informação e indicadores;
- f) Projeto da Reforma Hospitalar;
- g) Processos negociais de carreiras no SNS;
- h) Comissão Tripartida do Acordo com os Sindicatos Médicos;
- i) Task Force Recursos Humanos e Sistema RHV;
- j) Joint Action on Health Work Force da União Europeia.

1.2 — É delegada ou subdelegada, com a faculdade de subdelegar:

a) As competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS,IP, aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, relativamente à esfera de intervenção das unidades e áreas de projeto referidas nos números anteriores.

b) A competência para a prática dos atos delegados ou subdelegados na vice-presidente e nos vogais do conselho diretivo.

c) Outorgar os contratos individuais de trabalho e de aquisição de bens e serviços;

d) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

e) Nomear o júri para o período experimental, na sequência de procedimento concursal para o mapa de pessoal da ACSS, I. P.;

f) Autorizar, nos termos legais, deslocações em serviço ao estrangeiro, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;

g) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de 150.000,00 euros;

h) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de 500.000,00 euros;

i) Praticar todos os atos subsequentes ao da autorização da despesa.

j) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

k) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao montante previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no valor de € 99 759,58, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

1.3 — Fica atribuída a responsabilidade em matéria de realização de despesa com a atribuição dos subsídios previstos no orçamento do Serviço Nacional de Saúde desde que enquadrados em programas verticais previamente aprovados.

2 — Na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Carla Gonçalves:

2.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes Departamentos, Unidades e áreas de atividade:

- a) Departamento de Gestão Financeira (DFI);
- b) Departamento de Gestão e Administração Geral (DAG);
- c) Contrato-Programa com a SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

2.2 — Fica atribuída, nos termos definidos na deliberação n.º 19/2014, de 02/10/2014, a responsabilidade assessoria das seguintes áreas de atividade e projetos:

- a) Unidade de Gestão do Centro de Conferência de Faturas;
- b) Comité de Investimentos;
- c) Sistemas de Informação;
- d) Convenções internacionais;
- e) Projeto EEA Grants;
- f) Planeamento.

2.3 — É delegada ou subdelegada, com a faculdade de subdelegar:

a) As competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS,IP, aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, relativamente à esfera de intervenção dos departamentos e unidades referidas no n.º 2.1. anterior.

3 — No Vogal do Conselho Diretivo, Dr Pedro Alexandre:

3.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes Departamentos, Unidades e áreas de atividade:

- a) Departamento de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos na Saúde (DRH);
- b) Gabinete Jurídico e de Contencioso (GJU);
- c) Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos Em Saúde (DRS) — área de Organização de Planeamento de Serviços de Saúde e Núcleo Funcional da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;
- d) Unidade de Regimes Jurídicos de Emprego e das Relações Coletivas de Trabalho;
- e) Terapêuticas não convencionais;
- f) Internato Médico

3.2 — Fica atribuída, nos termos definidos na deliberação n.º 19/2014, de 02/10/2014 a responsabilidade assessoria nas seguintes áreas de atividade e projetos:

- a) Processos Negociais;
- b) Task Force Recursos Humanos e Sistema RHV;
- c) Comissão Tripartida do Acordo com os Sindicatos Médicos;
- d) Planeamento.

3.3 — É delegada ou subdelegada, com a faculdade de subdelegar:

a) As competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS,IP, aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, bem como as competências subdelegadas no Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., relativamente à esfera de intervenção dos departamentos, unidades e áreas de atividade referidas no n.º 3.1. anterior.

4 — No Vogal do Conselho Diretivo, Dr Luis Matos:

4.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes Departamentos, Unidades e áreas de atividade:

- a) Departamento de Gestão e Financiamento de Prestações de Saúde (DPS);
- b) Unidade de Instalações e Equipamentos (UEI) do Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS);
- c) Cuidados de Saúde Transfronteiriços e convenções internacionais;
- d) Sistemas de Informação
- e) Projeto EEA Grants.

4.2 — Fica atribuída, nos termos definidos na deliberação n.º 19/2014, de 02/10/2014 a responsabilidade assessoria nas seguintes áreas de atividade e projetos:

- a) Comité de Investimentos;
- b) Contrato-Programa com a SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;
- c) Cuidados Continuados Integrados e Paliativos;
- d) Planeamento.

4.3 — É delegada ou subdelegada, com a faculdade de subdelegar:

a) As competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS,IP, aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, relativamente à esfera de intervenção dos departamentos e unidades referidas no n.º 4.1. anterior.

5 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar em cada um dos seus membros, em matéria de gestão de recursos humanos, os poderes necessários em matéria de direção, gestão e disciplina do pessoal, exercendo em relação aos trabalhadores e dirigentes intermédios as seguintes competências:

- a) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- b) Autorizar, nos termos legais, deslocações em serviço no território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;
- c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas

semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

- d) Justificar ou injustificar faltas;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias.

6 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar, em matéria de gestão orçamental, as competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no valor de € 99 759,58, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

7 — Nos termos definidos na deliberação n.º 19/2014, de 02/10/2014, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados dos despachos emitidos no âmbito dos respetivos pelouros.

8 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia a assinatura de correspondência de mero expediente.

9 — A presente delegação e subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho diretivo, do presidente do conselho diretivo ou dos subdelegantes, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

10 — A presente deliberação produz efeitos a 12 de setembro de 2014.

16 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Rui Santos Ivo*.

208189688

#### Despacho (extrato) n.º 13368/2014

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., de 9 de outubro de 2014, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dada a vacatura do cargo de Coordenador do Gabinete Jurídico, cargo de direção intermédia de 2.º grau, é nomeado em regime de substituição, o mestre Aquilino Paulo da Silva Antunes, cuja competência técnica, experiência profissional e formação se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como demonstra a síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de outubro de 2014.

16 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

#### Síntese Curricular

##### Dados pessoais

Nome: Aquilino Paulo da Silva Antunes  
Data de Nascimento: 02/08/1963  
Nacionalidade: Portuguesa

##### Habilitações académicas e profissionais

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em julho de 1987.

Pós-graduado em Direito da Propriedade Industrial pela mesma faculdade em colaboração com a Associação Portuguesa de Direito Industrial, em setembro de 2008.

Especializado em Avaliação do Impacto Normativo pela mesma faculdade em colaboração com a Presidência do Conselho de Ministros, em 2011.

Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na área de ciências jurídico-económicas, em maio de 2012.

Doutorando em Direito pela mesma faculdade, na mesma área, tendo concluído com aproveitamento a fase escolar no ano letivo 2012-2013.

##### Experiência profissional

Cumpriu o Serviço Militar obrigatório entre 1989 e 1991 como Consultor Jurídico na Direção do Serviço de Justiça do Departamento da Marinha do Ministério da defesa Nacional, tendo alcançado o posto de Subtenente da Reserva Naval.

Iniciou o estágio de advocacia em novembro de 1987 e exerce advocacia como profissional liberal, desde abril de 1988 a esta parte.

De agosto de 1988 a maio de 1998 foi trabalhador da Caminhos-de-Ferro Portugueses, E. P., tendo exercido desde 1992 os cargos de Chefe de Núcleo, de Serviço e de Divisão na área da Regulamentação e Contratação Coletiva da Direção de Recursos Humanos.

De maio de 2000 a agosto de 2008 e de 24 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2014, foi responsável pelo Gabinete Jurídico e de Contencioso do INFARMED.

De agosto de 2008 a 23 de fevereiro de 2010 e de 11 de julho de 2014 a esta parte, exerceu funções como Técnico Superior/Advogado no mesmo Instituto Público.

É autor de diversos trabalhos:

“A taxa sobre a comercialização de produtos cosméticos e de higiene corporal: questões de igualdade, liberdade de circulação de mercadorias e não discriminação”, in *Revista do Instituto de Direito Brasileiro*, Ano 1, n.º 6 de 2012;

“O Acordo ADPIC/TRIPS no Direito Português: A Perspectiva do Acesso a Medicamentos e da Saúde Pública”, in *Direito Industrial*, Volume VIII, APDI, Coimbra, Almedina, 2012;

“Alguns aspectos da autorização e do acesso ao mercado de medicamentos em Portugal”, in *Revista do Instituto de Direito Brasileiro*, Ano 2, n.º 14 de 2013;

“A taxa de segurança alimentar ‘mais’”, in *Revista do Instituto de Direito Brasileiro*, Ano 3, n.º 2 de 2014;

“Medicamentos e direitos de propriedade industrial: Análise da génese e aplicação da Lei n.º 62/2011”, in *Revista do Instituto de Direito Brasileiro*, Ano 3, n.º 3 de 2014;

“O princípio da eficiência económica como parâmetro de validade material de soluções jurídico-tributárias”, in *Revista do Instituto de Direito Brasileiro*, Ano 3, n.º 4 de 2014;

“Breves Notas ao Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 187/2013 Quanto à Contribuição Extraordinária de Solidariedade”, in *E-Pública, Revista Electrónica de Direito Público*, n.º 2, 2014;

“Reflexões em torno da Contribuição Extraordinária de Solidariedade [2013 e 2014]”, in *Revista do Ministério Público*, 138, abril-junho 2014.

208189817

## Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Declaração de retificação n.º 1117/2014

Por ter sido publicada em anexo à deliberação (extrato) n.º 1921/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2014, uma nota biográfica que não correspondia à nomeação em causa, procede-se à republicação da referida deliberação, nos seguintes termos:

«Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, torna-se público que o conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., na sua reunião de 18 de setembro do corrente ano, deliberou nomear presidente da Comissão Regional do Internato Médico da Zona Centro, pelo período de três anos, renovável, o assistente hospitalar de otorrinolaringologia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., Dr. João Carlos Gomes Silva Ribeiro.»

23 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel Azenha Tereso*.

208189874

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 12309/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 255.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se pública a lista dos trabalhadores que cessaram funções de acordo com a Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro, por motivos de rescisão por mútuo acordo.

Nome	Serviço	Data de produção de efeitos do acordo de cessação do contrato em funções públicas	Carreira/categoria
Adélia Maria Poeiras Dias	ACES Lisboa Central	31-07-2014	Técnico Superior.
Albertino José Rocha Vieira Figueira	ARSLVT,IP (Sede)	31-07-2014	Técnico Superior.

10 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

207804912

### Despacho (extrato) n.º 13369/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 9 de julho de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de Carla Marlene Alves Pinto Pereira, assistente operacional, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo.

9 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208191647

### Despacho (extrato) n.º 13370/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 29 de setembro de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente operacional Maria da Conceição Candieiro Pardal, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Sintra para o ACES Arco Ribeirinho, nos termos do n.º 1 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208174904

### Despacho (extrato) n.º 13371/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 21 de novembro de 2013 e Despacho n.º 945/2014-SEAP de 4 de março p.p., de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada, a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica, Cristina Luísa Conde Bugalho Morgado, pertencendo ao mapa de pessoal da Câmara

Municipal de Loures, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Arco Ribeirinho, nos termos do artigo 64.º da LVCR e artigo 51.º da LOE para 2014, com efeitos a 04 de março de 2014.

16 de outubro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208053193

### Despacho (extrato) n.º 13372/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 22/04/2014, autorizada a cessação do regime de horário acrescido, de acordo com o artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro aos enfermeiros abaixo mencionados, do mapa de pessoal do ACES de Cascais, com efeitos reportados a 15/07/2014.

Ana Clara Silva Gomes  
Ana Paula Pinto Coelho  
Cristina Maria Laia Grilo  
Deolinda Cardoso Espírito Santo  
Isabel da Conceição Pinto Grego  
Isabel Maria Gomes Cruz  
Joana Maria Furtado Mariano  
Maria Adelaide Lopes Pires Afonso Órfão  
Maria Dulce Conceição Rosa Silva  
Maria Helena Nunes Augusto  
Maria Luisa Sousa Pereira Calado Vieira Castro  
Maria Paula Silva Ruivo Soares Coelho  
Natércia Maria Ferreira Alves  
Olga Maria Oliveira Carmona  
Roberto Paulo Martins Silva

16 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208190407

**Despacho (extrato) n.º 13373/2014**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 21/07/2014, autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a Patrícia Pires Fonseca Rodrigues da Silva, técnica de diagnóstico e terapêutica — área de higiene oral, do mapa de pessoal do ACES de Sintra, com efeitos reportados a 1/09/2014.

16 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208194109

**Despacho (extrato) n.º 13374/2014**

Por Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, de 31 de março de 2014, e com o Despacho n.º 2707/2014 — SEAP de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 15 de julho de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, da assistente técnica, Teresa Simone Silva Gomes Santos, pertencendo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loures, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ ACES Loures — Odiveelas.

22 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

207805463

**Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.****Aviso n.º 12310/2014**

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de neurologia, que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2014, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 08 de julho de 2014, aviso n.º 7874/2014, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 13/10/2014, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

**Lista de Classificação Final**

- 1 — Andreia Godinho de Andrade — 17,3 valores
- 2 — Ana Patrícia Pinheiro Antunes a)
- 3 — Maria Dulce Santos Neutel a)

a) Candidato excluído por falta de comparência à entrevista

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em [www.arsalentejo.min-saude.pt](http://www.arsalentejo.min-saude.pt).

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

23 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208190164

**Aviso n.º 12311/2014**

No seguimento do procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, da carreira médica hospitalar, com a especialidade de otorrinolaringologia que concluíram o respetivo internato médico na 1.ª época de 2014, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e conforme aviso n.º 7872/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 08 de julho de 2014, torna-se público que o procedimento cessou por desistência dos candidatos.

23 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208190237

**Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências****Aviso n.º 12312/2014**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências — SICAD, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso de abertura n.º 8885/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto de 2014.

**Lista unitária de ordenação final****Candidatos aprovados**

Ordenação	Nome	Classificação (valores)
1.º classificado . . . .	Vera Lúcia da Conceição Pereira . . .	15,99
2.º classificado . . . .	Rui António Marques Gouveia . . . .	13,57
3.º classificado . . . .	Ana Sofia Mealha Afonso Cortes . . . .	12,92

**Candidatos excluídos**

Catarina Jorge Fernandes a)

a) Não compareceu à Entrevista Profissional de Seleção

A presente lista foi homologada por meu despacho de 24 de outubro de 2014, tendo sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos do SICAD, e publicitada na respetiva página eletrónica.

24 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

208192538

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 13375/2014**

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares do Ministério da Educação e Ciência, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública consagradas no estatuto do pessoal dirigente;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta de designação indicando três candidatos, entre os quais Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares do Ministério da Educação e Ciência.

2 — A síntese curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 22 de outubro de 2014.

27 de outubro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

**Síntese Curricular de Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria****I — FORMAÇÃO ACADÉMICA:**

Mestre em Ciências da Educação pela Universidade Católica de Lisboa;

Pós-graduada em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa; Especialista em Direito da Educação pela European Association for Education Law and Policy University of Antwerp;

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

## 2 — EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Diretora dos Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso da Direção-Geral da Administração Escolar;

Chefe de Divisão Administrativa Patrimonial e Orçamental da Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo;

Coordenadora do gabinete jurídico da Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo;

Jurista na Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo; Docente do grupo de recrutamento 200.

208191193

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Santarém

#### Aviso n.º 12313/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 332-A/2012 de 11 de novembro, faz-se público que a docente Maria Amélia Ferreira Neves Henriques, do grupo 300, com o índice remuneratório 299, cessou a relação jurídica de emprego público com data de efeito a 31 de agosto de 2014, através do programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes.

27 de outubro de 2014. — A Diretora, *Margarida Maria Pimentel Miranda da Franca*.

208190189

#### Aviso n.º 12314/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 332-A/2012 de 11 de novembro, faz-se público que a docente Helena da Piedade Gonçalves Nunes, do grupo 420, com o índice remuneratório 340, cessou a relação jurídica de emprego público com data de efeito a 31 de agosto de 2014, através do programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes.

27 de outubro de 2014. — A Diretora, *Margarida Maria Pimentel Miranda da Franca*.

208190156

### Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos

#### Aviso (extrato) n.º 12315/2014

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

27 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Cecília Alves Moleiro*.

208190091

#### Louvor n.º 545/2014

Ao terminar as minhas funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos quero expressar público louvor ao professor João António Morgado Raposo Cruz Moreira, Subdiretor e Vice-Presidente do Conselho Administrativo, pela forma empenhada, competente e dedicada como sempre desempenhou as suas funções.

A disponibilidade, profissionalismo, rigor e o afeto com que sempre tratou dos assuntos da sua competência, foi e é um forte contributo para o sucesso do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.

Por todos os motivos é um privilégio expressar-lhe o meu apreço e a minha gratidão.

27 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Cecília Alves Moleiro*.

208192035

#### Louvor n.º 546/2014

Ao terminar as minhas funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos quero expressar público louvor a Ana Margarida Duarte Alexandre Catarino, Coordenadora Técnica, pela

forma empenhada, competente e dedicada como sempre desempenhou as suas funções.

A disponibilidade, profissionalismo, rigor e o afeto com que sempre tratou dos assuntos da sua competência, foi e é um forte contributo para o sucesso do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.

Por todos os motivos é um privilégio expressar-lhe o meu apreço e a minha gratidão.

27 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Cecília Alves Moleiro*.

208191866

#### Louvor n.º 547/2014

Ao terminar as minhas funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos quero expressar público louvor a Rute Isabel da Costa Ferreira dos Santos, Assistente Técnica, pela forma empenhada, competente e dedicada como sempre desempenhou as suas funções.

A disponibilidade, profissionalismo, rigor e o afeto com que sempre tratou dos assuntos da sua competência, foi e é um forte contributo para o sucesso do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.

Por todos os motivos é um privilégio expressar-lhe o meu apreço e a minha gratidão.

27 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Cecília Alves Moleiro*.

208192002

#### Louvor n.º 548/2014

Ao terminar as minhas funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos quero expressar público louvor à professora Ana Maria Vaz Fevereiro, Adjunta de Direção, pela forma empenhada, competente e dedicada como sempre desempenhou as suas funções.

A disponibilidade, profissionalismo, rigor e o afeto com que sempre tratou dos assuntos da sua competência, foi e é um forte contributo para o sucesso do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.

Por todos os motivos é um privilégio expressar-lhe o meu apreço e a minha gratidão.

27 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Cecília Alves Moleiro*.

208191882

#### Louvor n.º 549/2014

Ao terminar as minhas funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos quero expressar público louvor à Educadora Maria Emília Baptista Gama, Coordenadora de Estabelecimento e Coordenadora da Educação Pré-Escolar, pela forma empenhada, competente e dedicada como sempre desempenhou as suas funções.

A disponibilidade, profissionalismo, a distinção e o carinho com que sempre tratou dos assuntos relacionados com a Comunidade Educativa, contribui decisivamente para o sucesso do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.

Por todos os motivos é um privilégio expressar-lhe o meu apreço e a minha gratidão.

27 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Cecília Alves Moleiro*.

208191858

#### Louvor n.º 550/2014

Ao terminar as minhas funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos quero expressar público louvor à professora, Maria da Luz Dionísio Carvalho, Coordenadora de Estabelecimento e Coordenadora do 1.º Ciclo, pela forma empenhada, competente e dedicada como desempenhou as suas funções.

A disponibilidade, profissionalismo, a distinção e o carinho com que sempre tratou dos assuntos relacionados com a Comunidade Educativa, contribui decisivamente para o sucesso do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.

Por todos os motivos é um privilégio expressar-lhe o meu apreço e a minha gratidão.

27 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Cecília Alves Moleiro*.

208191841

### Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, Vila Franca de Xira

#### Aviso (extrato) n.º 12316/2014

#### Cessação de funções de assistente operacional

Nos termos do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional

José Manuel Rodrigues Nunes cessou a relação jurídica de emprego público com o Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso a 17 de setembro de 2014, por ter atingido o limite de idade (70 anos).

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória
José Manuel Rodrigues Nunes	Assistente operacional	Entre 1.ª e 2.ª

22 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis*.

208191874

### Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga

#### Despacho (extrato) n.º 13376/2014

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados do n.º 4, do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações, com o artigo 305.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do professor de piano do quadro da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, João Paulo Mota Teixeira, posicionado no 4.º escalão com o índice remuneratório 218, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014.

27 de outubro de 2014. — A Diretora da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, *Ana Maria Fernandes Pereira Caldeira Guimarães Ferreira*.

208190578

### Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto

#### Aviso (extrato) n.º 12317/2014

Em cumprimento do disposto na alínea 9, do n.º 1, artº37, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, o docente Manuel Fernando Alves Pinheiro, posicionado no 9.º escalão, índice 340, cessou o contrato de trabalho em funções públicas, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

27 de outubro de 2014. — O Diretor, *Prof. António Ernesto Teixeira Mesquita*.

208192392

### Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde

#### Despacho n.º 13377/2014

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação 265/91, 31 dezembro, Declaração de Retificação 22-A/92, 29 fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, 31 janeiro e Acórdão TC 118/97, 24 abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Dec.- Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho de delego, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Dr.ª Iris Daniela Teixeira Ribeiro, a competência para praticar os seguintes atos:

- Gerir o Ensino pré-escolar.
- Gerir o 1.º ciclo do ensino básico.
- Coordenar o processo de avaliação do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.
- Supervisionar o desempenho dos coordenadores de estabelecimento da educação pré-escolar, do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico.
- Gerir e articular os Projetos Curriculares da Educação pré-escolar e do Plano de Turma do 1.º ciclo do ensino básico.
- Gerir a aplicação e avaliação do Plano Nacional de Leitura.
- Coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e avaliação do desempenho dos respetivos técnicos.
- Supervisionar a constituição das turmas do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e elaboração dos respetivos horários.

Coordenar a operacionalização do Apoio Pedagógico Acrescido e do Apoio Individual do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

Dirigir a aplicação dos exames/testes comuns do 1.º ciclo do ensino básico.

Supervisionar os refeitórios, os bufetes, a papelaria, os Auxílios Económicos Diretos e o programa do Leite Escolar.

23 de outubro de 2014. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Rodrigues*.

208191996

#### Despacho n.º 13378/2014

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 dezembro, Declaração de Retificação n.º 22-A/92, de 29 fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 janeiro, e Acórdão TC n.º 118/97, 24 abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação, no adjunto do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Dr. José Manuel Santos dos Santos, a competência para praticar os seguintes atos:

- Gerir o ensino básico do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico.
- Coordenar o processo de avaliação do ensino do 2.º ciclo e do 3.º ciclo do ensino básico;
- Gerir os percursos alternativos do ensino básico;
- Supervisionar os diretores de turma do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e dos percursos alternativos do ensino básico
- Supervisionar a constituição das turmas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e dos cursos vocacionais e percursos alternativos;
- Gerir a elaboração e a atualização das estatísticas relacionadas com o sucesso educativo do AEDAS (por período e por ano letivo) em articulação com os coordenadores dos diretores de turma do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário e dos coordenadores do 1.º ciclo e do pré-escolar;
- Coordenar a execução dos quadros de valor e excelência do Agrupamento;
- Colaborar com a diretora na análise da legislação vigente;
- Dirigir a aplicação dos exames/testes comuns do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico;
- Responsável pela intervenção disciplinar dos alunos da escola JSD;
- Responsável pelo núcleo da formação interna.

23 de outubro de 2014. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Rodrigues*.

208191988

#### Despacho n.º 13379/2014

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação 265/91, 31 dezembro, Declaração de Retificação 22-A/92, 29 fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, 31 janeiro e Acórdão TC 118/97, 24 abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho de delego, sem possibilidade de subdelegação, na Subdiretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Dr.ª Susana Daniela Moreira Gomes Barbosa, a competência para praticar os seguintes atos:

- Substituir a Diretora nas suas faltas ou impedimentos.
- Integrar o Conselho Administrativo.
- Apoiar a Diretora na elaboração do orçamento.
- Gerir o ensino secundário profissional (reposições/articulações/atividades).
- Gerir os cursos científico-humanísticos (inclui a gestão das reposições e permutas).
- Gerir e coordenar o processo de avaliação o processo de avaliação do ensino secundário profissional e dos cursos científico-humanísticos.
- Supervisionar a constituição das turmas do ensino secundário profissional e dos cursos científico-humanísticos.
- Supervisionar os Diretores de Turma do ensino secundário, cursos científico-humanísticos.
- Supervisionar os Diretores de Turma do ensino secundário profissional.
- Coordenar a operacionalização do Apoio Pedagógico Acrescido e do Apoio Individual do ensino secundário profissional e dos cursos científico-humanísticos.
- Responsável pela intervenção disciplinar dos alunos da escola sede.
- Responsável pelo arquivo e organização dos documentos da Diretora;
- Acompanhar o Desporto Escolar.

Dirigir a aplicação dos exames/testes comuns do ensino secundário.  
Apoiar a Diretora sempre que esta solicitar.  
Secretariar as reuniões da direcção.

23 de outubro de 2014. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Rodrigues*.

208191971

### Agrupamento de Escolas D. Maria II, Braga

#### Aviso (extrato) n.º 12318/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente, que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, com efeitos a 31 de agosto de 2014.

Nome	Categoria	GR	Escalão/ Índice
Helena Maria Oliveira Gonçalves . . .	QA	230	8.º/299
Vicente Alberto Dias Ferreira . . . . .	QA	500	9.º/340
Helena Maria Alves Machado Sousa	QA	300	9.º/340
Manuel Rocha da Silva . . . . .	QA	430	8.º/299
Manuel da Rocha Pereira . . . . .	QA	410	8.º/299
Maria Isabel Pereira Vieira Antunes	QA	240	9.º/340
Ana Maria Gonçalves Carvalho Magalhães	QA	240	9.º/340
Rui Jorge Pereira Soares . . . . .	QA	530	9.º/340

27 de outubro de 2014. — O Diretor, *João Luís Dantas Leite*.

208190415

### Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado, Torre de Moncorvo

#### Aviso n.º 12319/2014

Para cumprimento do n.º 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março torna-se público que se encontra afixada na sala de professores, da escola sede do agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2014.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

27 de outubro de 2014. — O Diretor, *António Alberto Barbosa Areosa*.

208191111

### Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim

#### Aviso n.º 12320/2014

Nos termos da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro e do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivos de rescisão por mútuo acordo.

Nome	Categoria	Data
Maria Fernanda Costa Pinto Oliveira . . .	Docente . . . .	31/08/2014
Vicente Ferreira Santos Craveiro . . . . .	Docente . . . .	31/08/2014

24 de outubro de 2014. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

208192262

### Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Lisboa

#### Aviso n.º 12321/2014

**Procedimento concursal comum de recrutamento para quatro postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza e outros em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de até 12 de junho de 2015.**

1 — O Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa (171190) torna ao público que pretende contratar, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se ainda suplementarmente o Código do Procedimento Administrativo, Assistentes Operacionais de grau 1 em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP, para prestação de serviço de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Tipo de oferta: quatro postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza e outros com a duração de 4 horas/dia.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, sito na Rua Cidade de Carmona, Olivais Sul, 1800-081 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

*a*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

*b*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

*c*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

*d*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

*e*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5 — Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 2,91€ (Dois euros e noventa e um Cêntimos), por hora efectivamente prestada.

6 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

*ii*) 18 Anos de idade completos;

*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*b*) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro ou, não sendo titular da habilitação exigida, o candidato considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, de acordo com o ponto 2. do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

*a*) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 4 do presente aviso em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas a Diretora do Agrupamento de Escola.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- Curriculum Vitae datado e assinado
- Declarações da experiência profissional (fotocópia)
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

9.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção a utilizar:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivo de início do novo ano escolar (2014/2015) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e nos n.ºs 3 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

10.3 — A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, podendo ser substituído por formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

10.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- e) 12 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 10 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- g) 8 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- h) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.5 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

- b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

- c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

- d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

10.6 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

#### 11 — Composição do Júri

Presidente — Luís Manuel Cruz Nogueira, Adjunto da Diretora Vogais efectivos: Ana Paula Claudino dos Santos Nunes, Subdiretora e Maria Céu Sousa Clemente Sousa, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Maria Celeste Branco Carvalho, Coordenadora de Estabelecimento e Berta Jacinta Morais Rodrigues Chaves, Assistente Operacional.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

14.1 — Critério de desempate: em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

14.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade

14.4 — A lista unitária de ordenação final, aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

14.5 — A lista unitária da ordenação final, dos candidatos, após homologação da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, é afixada nas respectivas instalações e disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação

na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria de Lurdes Machado Nabais Conceição*.

208189533

### Agrupamento de Escolas de Moura

#### Aviso n.º 12322/2014

O Agrupamento de Escolas de Moura torna público a abertura de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011.

1 — Função: Prestação de Serviços de Limpeza e outros no âmbito da categoria.

2 — Número de trabalhadores: 2

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Moura (escolas da pré-primária, 1.º, 2.º e 3.º ciclos)

4 — Horário Semanal: 20 horas a 4 hora/dia

5 — Remuneração ilíquida/hora 2,91 €

6 — Duração do contrato: Até 12 de junho de 2015

7 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau I.

8 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento, será utilizada como único método de seleção a avaliação curricular.

9 — Prazo do Concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 — Prazo de reclamação. 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (aemoura.drealentejo.pt) ou nos serviços administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas de Moura, Av. Poeta Joaquim Costa, 7860-108 Moura, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso, de acordo com a informação que se encontra na página do agrupamento.

12 — O júri:

Presidente: Paula Maria Cruz Canena, substituída nos seus impedimentos por Rui Manuel Barradas Coutinho;

Vogais efetivos: João António Ramos Dinis e Noémia Maria Rita Gaspar Feliciano.

Vogais suplentes: Albertina Batista Vidal Montezo e Joaquim António Segurado Freire

13 — Os interessados deverão consultar a página do agrupamento ou os placares da escola, onde se encontram todas as informações necessárias.

27 de outubro de 2014. — O Diretor, *Manuel Rodrigues de Freitas*.

208192449

### Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena, Mafra

#### Aviso n.º 12323/2014

Jorge Manuel Monteiro Barreiros, Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena, Mafra, no uso de competências delegadas através do despacho n.º 7533/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 31 de maio de 2012, torna público que as docentes do Quadro deste Agrupamento, abaixo mencionadas, cessaram a relação jurídica de emprego público em 31/08/2014 ao abrigo do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro:

Helena Maria Conceição Lima — Grupo 210.

Maria Arminda Novais Figueiredo — Grupo 230.

27 de outubro de 2014. — O Diretor, *Jorge Manuel Monteiro Barreiros*.

208191696

### Agrupamento de Escolas de Vagos

#### Aviso n.º 12324/2014

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se publica, após homologação pelo Diretor do Agrupamento em 17 de outubro de 2014, a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, aberto pelo Aviso n.º 10465/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014.

Ordem	Escola	Nome	Graduação
1	Escola EB de Vagos .....	Liliana Carina Nunes Saraiva .....	15,000
2		Catarina Alexandra Jesus Moreira .....	12,857
3		Cláudia Cristina Oliveira Frade .....	12,857
4		Tânia Catarina Henriques S. D. Silva .....	10,000
5		Daniela Fernandes Cruz .....	8,571
6		Rolinda Maria Cipriano Ferreira .....	7,143
7		Nair Nunes Ferreira .....	5,714
8		Maria José Gonçalves Alves .....	5,714
9		Dulce Maria Sousa Pereira .....	5,000
10		Rosinda Santos Macedo Oliveira .....	2,143
11		Isaura Maria Carvalho Silva Marques .....	2,143
12		Maria de Fátima Jesus Miranda Graça .....	0,714
13		Isabel Ferreira Oliveira .....	0,714
1	EB Cabecinhas .....	Ana Lúcia Ferreira da Silva .....	15,000
2		Susana La Concepcion Dom Cruz .....	12,143
3		Tânia Catarina Henriques S. D. Silva .....	10,000
4		Andrea de Oliveira Ventura .....	4,286
1	EB Calvão .....	Ana Lúcia Ferreira da Silva .....	15,000
2		Cláudia Cristina Oliveira Frade .....	12,857
3		Susana La Concepcion Dom Cruz .....	12,143
4		Estefânia Janicas .....	11,429
5		Tânia Catarina Henriques S. D. Silva .....	10,000
6		Andrea de Oliveira Ventura .....	4,286
7		Maria de Fátima Jesus Miranda Graça .....	0,714
1	EB Lombomeão .....	Liliana Carina Nunes Saraiva .....	15,000
2		Daniela Fernandes Cruz .....	8,571
3		Nair Nunes Ferreira .....	5,714
4		Liliana Pereira Luís Jesus .....	2,143

Ordem	Escola	Nome	Gradação
1	EB Ouca .....	Ana Paula Rodelo Santos Betencourt .....	1,429
1 2 3	EB Quintã .....	Ana Lúcia Ferreira da Silva .....	15,000
		Susana La Concepcion Dom Cruz .....	12,143
		Liliana Pereira Luís Jesus .....	2,143
1 2 3 4	EB Salgueiro .....	Alécia Fátima Ferreira da Silva .....	13,571
		Catarina Alexandra Jesus Moreira .....	12,857
		Daniela Fernandes Cruz .....	8,571
		Rosinda Santos Macedo .....	7,857
1 2 3	EB Soza .....	Catarina Alexandra Jesus Moreira .....	12,857
		Daniela Fernandes Cruz .....	8,571
		Dulce Maria Sousa Pereira .....	5,000
1 2 3 4	EB Vigia .....	Ana Lúcia Ferreira da Silva .....	15,000
		Susana La Concepcion Dom Cruz .....	12,143
		Tânia Catarina Henriques S. D. Silva .....	10,000
		Maria de Fátima Jesus Miranda Graça .....	0,714

Na data da homologação, a presente lista foi afixada em local visível e público da Escola Sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

24 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Vagos, *Hugo Pedro da Silva Martinho*.

208189899

### Agrupamento de Escolas de Vouzela

#### Aviso n.º 12325/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, faz-se pública a lista de pessoal docente que cessou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de agosto de 2014. O acordo de cessação do contrato de trabalho foi celebrado ao abrigo do programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

Nome	Categoria	Escalão/índice
Maria Helena Fonseca Santana Curado.	PQA Grupo 110	8.º Escalão/Índ. 299

27 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Raquel Marques Ferreira*.

208192684

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado da Solidariedade e da Segurança Social e do Emprego

#### Despacho n.º 13380/2014

No âmbito dos apoios concedidos pelo Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, o Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, alterado pelos Despachos Normativos n.º 12/2009, de 17 de março, n.º 12/2010, de 21 de maio, n.º 2/2011, de 11 de fevereiro, n.º 12/2012, de 21 de maio, n.º 16/2012, de 2 de agosto e n.º 6/2013, de 24 de maio, prevê a atribuição de bolsas de material de estudo e de bolsas de profissionalização a jovens que frequentem ações de dupla certificação, em função do grau de carência económica do formando, aferido pelo escalão de rendimento fixado para efeitos de abono de família, regulado nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2006, de 21 de fevereiro, 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, 201/2009, de 28 de agosto, 70/2010, de 16 junho, 77/2010, de 24 de junho, 116/2010, 22

de outubro, pelo artigo 64.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e 133/2012 de 27 de junho.

Nos termos previstos no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, o valor anual elegível da bolsa de material de estudo é o correspondente ao valor atribuído pelas respetivas medidas e escalões previstos no âmbito da ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência, na modalidade de auxílios económicos nas componentes de apoio a livros e apoio a material escolar, devendo, para efeitos de comparticipação pelo FSE, ser feita anualmente a respetiva atualização dos montantes da bolsa de material de estudo através de despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas do emprego e da segurança social na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto que procede à quarta alteração à Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional. Assim:

Nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelos Despachos Normativos n.º 12/2009, de 17 de março, n.º 12/2010, de 21 de maio, n.º 2/2011, de 11 de fevereiro, n.º 12/2012, de 21 de maio, n.º 16/2012, de 2 de agosto e n.º 6/2013, de 24 de maio, determina-se o seguinte:

1 — No âmbito das ofertas formativas elegíveis aos apoios do FSE, nos diferentes níveis de ensino apoiados pelas tipologias de intervenção dos respetivos programas operacionais são cofinanciados os montantes a atribuir a título de bolsa de material de estudo para o ano escolar de 2014-2015 são determinados em função dos rendimentos dos agregados familiares dos formandos e respetivo posicionamento no escalão de abono de família, em conformidade com as tabelas seguintes:

#### Ensino Secundário

Escalão	Capitação	Bolsa Material de Estudo (euros)
A	Escalão 1 do Abono de Família . . .	163
B	Escalão 2 do Abono de Família . . .	81,5

#### Ensino Básico

Escalão	Capitação	Bolsa Material de Estudo (euros)
A	Escalão 1 do Abono de Família . . .	170
B	Escalão 2 do Abono de Família . . .	85

2 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 10339/2014, de 11 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de setembro de 2014.

27 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208192246



## PARTE D

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 600/2014

Proc. n 48 PP

2.ª Secção

Rel.: Cons.ª Ana Guerra Martins  
Acordam, na 2.ª Secção, do Tribunal Constitucional

#### I — Relatório

1 — Nos presentes autos, Paulo Esteves Borges, na qualidade de Presidente da Direção Nacional, em representação do Partido pelos Animais e pela Natureza (PAN), requereu ao Tribunal Constitucional, por carta recebida em 02 de junho de 2014 (fls. 220 a 348), a inscrição a registo de alteração aos respetivos Estatutos, aprovada em Congresso realizado a 12 e 13 de abril de 2014, bem como da alteração da denominação e do símbolo do referido partido, conforme exigido pelo n.º 3 do artigo 6.º da Lei dos Partidos Políticos (aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto, e alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2008, de 14 de maio).

Visto que, juntamente com o requerimento de inscrição em registo, não foi entregue qualquer exemplar da ata do referido Congresso (conforme se comprova pela Listagem de Anexos entregue pelo próprio Requerente — fls. 221 e 222), na sequência de promoção pelo Ministério Público (fls. 350 e 351), a Relatora proferiu despacho, em 10 de julho de 2014 (fls. 353) de convite ao requerente para que viesse aos autos juntar documentos comprovativos da aprovação das alterações estatutárias.

Em 28 de julho de 2014 o requerente juntou aos autos a Ata n.º 1/2014, do III Congresso Nacional do PAN, ocorrido em 12 e 13 de abril de 2014 (fls. 358 a 364), bem como versão consolidada dos novos Estatutos (fls. 365 a 386).

2 — Devidamente notificado para o efeito, para exercício das suas competências, fixadas no n.º 3 do artigo 16.º da Lei dos Partidos Políticos, o Ministério Público pronunciou-se no seguinte sentido:

«I

Em 2 de junho de 2014, o Partido pelos Animais e pela Natureza (PAN), representado pelo seu Presidente da Direção Nacional, Paulo Esteves Borges, veio, a fls. 220 dos presentes autos, comunicar ao Exm.º Sr. Presidente do Tribunal Constitucional, ‘para efeitos de anotação, a alteração estatutária aprovada no III Congresso (extraordinário) Nacional do PAN, realizado nos dias 12 e 13 de abril do corrente ano’.

Este requerimento vinha acompanhado por numerosos anexos (numerados de I a XVI — sendo alguns deles constituídos por registos áudio) (fls. 223 a 348), listados a fls. 221 e 222.

Todavia, analisando o conjunto documental então apresentado pelo Partido pelos Animais e pela Natureza (PAN) como suporte da sua pretensão, apurou-se que dele não constavam quaisquer registos da aprovação das mencionadas alterações estatutárias, nem sequer da identificação de tais alterações estatutárias, não constando, nomeadamente, as atas do III Congresso (extraordinário) Nacional do PAN.

Em face de tal constatação, o Tribunal Constitucional, por impulso do Ministério Público, notificou o, ainda, Partido pelos Animais e pela Natureza (PAN) (denominação que é, agora, alterada para Pessoas — Animais — Natureza (PAN)), para ‘vir aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, juntar documentos comprovativos das alterações estatutárias, incluindo do respetivo teor, do procedimento de propositura e de aprovação das mesmas, sob pena de indeferimento do pedido de anotação formulado, em 2 de junho de 2014’.

Em resposta à solicitação do Tribunal, o Partido pelos Animais e pela Natureza (PAN), em 28 de julho de 2014, a fls. 356 e 357 dos autos, representado pelo Presidente da Direção Nacional, Paulo Esteves Borges, veio requerer a junção ao processo das ‘atas do III Congresso (Extraordinário) do PAN, que já haviam sido entregues em mão [...], bem como, a versão integral da nova proposta dos seus estatutos, com as alterações aprovadas no referido congresso, ocorrido nos dias 12 e 13 de abril do corrente, para efeitos de anotação’.

II

Antes de nos pronunciarmos sobre a substância das alterações estatutárias agora comunicadas pelo Partido pelos Animais e pela Natureza (PAN), não poderemos deixar de registar que apenas nos poderemos

manifestar sobre a conformidade legal da presente versão dos estatutos partidários, sendo impossível proceder a qualquer análise comparativa ou evolutiva desta, atenta a omissão da junção, aos presentes autos, da anterior redação dos estatutos, aprovada no II Congresso Nacional do PAN, realizado nos dias 6 e 7 de julho de 2013.

Efetivamente, o PAN comunicou ao Tribunal Constitucional, a fls. 180 a 217 dos autos, que procedera a alterações estatutárias. Todavia, apenas juntou ao processo as atas do Congresso, não fornecendo, para além do mais, o Anexo III do qual, aparentemente, constariam as referidas alterações.

III

O PAN, para além das restantes alterações estatutárias, modificou o artigo 1.º dos seus Estatutos, respeitante à sua denominação, que, sob a epígrafe ‘Designação’, passou a ter a seguinte redação:

‘Pessoas — Animais — Natureza, adiante designado como PAN, é uma iniciativa de transformação da consciência da sociedade portuguesa e do mundo que assume a forma legal de partido político e que se rege pela Constituição, pela lei, pelos presentes Estatutos e pelos regulamentos internos’.

Para além disso, parece ter modificado, igualmente, o seu símbolo, tendo alterado o artigo 3.º dos Estatutos, cujos números 1 e 2 passaram a ter a seguinte formulação:

‘1 — O símbolo do PAN consiste numa árvore formada por uma mão humana azul no lugar do tronco e três patas de animal não-humano azuis que se integram na folhagem verde, na sigla PAN e na designação Pessoas — Animais — Natureza.

2 — O símbolo do PAN representa a unidade e interdependência das três causas que defende como uma só, com a mão humana aberta, generosa, interventiva e solidária que se ergue da Terra para o Céu, as patas animais e as folhas, componentes inseparáveis de uma Árvore da Vida que se expande e cresce para abraçar o mundo’.

No que concerne à sua sigla, determina o n.º 3, deste artigo 3.º, do Estatuto do PAN, a sua manutenção, ao declarar que:

‘Pessoas — Animais — Natureza usará a sigla PAN’.

Sobre a questão do pedido de alteração estatutária dos denominação, sigla e símbolo dos partidos, da sua consequente inscrição em registo próprio, e do entendimento do Tribunal Constitucional sobre a natureza e âmbito da sua competência nesta matéria, pronunciou-se este órgão jurisdicional, entre outros, no seu douto Acórdão n.º 13/2011, afirmando que:

‘De acordo com o disposto nos artigos 9.º, alínea b) e 103.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 28/82, compete ao Tribunal Constitucional, em harmonia com o previsto no artigo 223.º, n.º 2, alínea e) da Constituição, apreciar a legalidade das denominações, símbolos e siglas dos partidos políticos.

Por seu turno, e de acordo com o artigo 12.º da Lei Orgânica n.º 2/2003 (na renumeração que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2008, de 14 de maio), tem cada partido uma denominação, símbolo e sigla que devem preencher os seguintes requisitos: (i) não ser nenhum destes elementos idêntico ou semelhante ao de outro partido já constituído; (ii) quanto à denominação, não se basear no nome de uma pessoa ou conter expressões diretamente relacionadas com qualquer religião ou com qualquer instituição nacional; (iii) quanto ao símbolo, não poder confundir-se ou ter relação gráfica ou fonética com símbolos e emblemas nacionais nem com imagens e símbolos religiosos.

No exercício desta sua competência de apreciação da legalidade [de denominações, siglas e símbolos de partidos], tem o Tribunal desenvolvido uma jurisprudência segundo a qual cada um destes elementos, entendidos de acordo com o significado que têm na linguagem comum, deve ser escrutinado separadamente, a fim de que se conclua quanto à respetiva conformidade ou desconformidade face aos requisitos legais.

Será portanto de acordo com este método, afirmado, por exemplo, nos Acórdãos n.ºs 246/93, 107/95 e 200/99, que se analisará o presente caso [...].’

Analisando, agora, as alterações à denominação e ao símbolo do Partido pelos Animais e pela Natureza (PAN), apuramos que, quanto à primeira, se propõe a sua mudança para ‘Pessoas — Ani-

mais — Natureza»; e que, quanto ao segundo, se pretende a sua modificação para ‘uma árvore formada por uma mão humana azul no lugar do tronco e três patas de animal não-humano azuis que se integram na folhagem verde, na sigla PAN e na designação Pessoas — Animais — Natureza’.

Ou seja, do ponto de vista substantivo, podemos concluir que os denominação e símbolo não são idênticos ou semelhantes aos de qualquer outro partido político constituído; que a denominação não se baseia no nome de uma pessoa, não contém expressões diretamente relacionadas com qualquer religião, igreja ou instituição nacional; e que o símbolo não se confunde ou tem relação gráfica ou fonética com qualquer símbolo ou emblema nacional nem com qualquer imagem ou símbolo religioso.

Consequentemente, não se nos afigura que ocorra qualquer motivo que impeça o deferimento da anotação, ao registo existente no Tribunal Constitucional, das alterações estatutárias requeridas, respeitantes à modificação da denominação e do símbolo do PAN.

Também no que toca às restantes alterações estatutárias descritas nos documentos fornecidos pelo PAN, se não vislumbra qualquer violação de normas imperativas, constitucionais ou legais que impeçam o deferimento da sua anotação ao aludido registo.

Em face do exposto, nada tem o Ministério Público a opor ao requerido pelo PAN a fls. 356 e 357 dos presentes autos.» (fls. 388 a 392)

Cumpra, então, apreciar e decidir.

## II — Fundamentação

3 — Quanto à nova denominação do partido que passará a designar-se por «Pessoas — Animais — Natureza», nos termos do artigo 1.º dos Estatutos, e ao novo símbolo, decorrente do artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, dos Estatutos, cuja imagem gráfica consta de fls. 344, partilha-se do entendimento, expresso pelo Ministério Público, de que não se verifica qualquer identidade ou semelhança entre a denominação e o símbolo apresentados e os correspondentes dos demais partidos registados junto deste Tribunal. Além disso, tal como determina o artigo 12.º da Lei dos Partidos Políticos, nem a denominação se baseia em nome de uma pessoa ou contém expressões diretamente relacionadas com qualquer religião ou com qualquer instituição nacional, nem o símbolo tem qualquer relação gráfica ou fonética com qualquer símbolo nacional, nem com imagens e símbolos religiosos.

Por fim, quanto às demais alterações estatutárias aprovadas, que foram igualmente analisadas pelo Ministério Público, também não se deteta qualquer violação de normas constitucionais ou legais de natureza imperativa que obstem ao deferimento da anotação do registo requerido.

## III — Decisão

Pelos fundamentos expostos, decide-se deferir a anotação das alterações referentes à denominação, símbolo e demais alterações aos Estatutos do partido político Pessoas — Animais — Natureza (PAN), que passarão a corresponder a versão consolidada constante de fls. 365 a 386.

Sem custas, por não serem legalmente devidas.

Lisboa, 18 de setembro de 2014. — Ana Guerra Martins — Fernando Vaz Ventura — João Cura Mariano — Pedro Machete — Joaquim de Sousa Ribeiro.

## ANEXO

Denominação: PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA  
Sigla: PAN  
Símbolo:



20818799

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Despacho n.º 13381/2014

Por Despacho de 31 de julho de 2014, publicado, com o n.º 10445/2014, na 2.ª série no *Diário da República* de 12 de agosto de 2014, foi nomeado para exercer as funções de Assessor Militar do Exército no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto, para coadjuvação do Ministério Público na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, o Senhor Coronel de Infantaria, José António Teixeira Leite.

Por razões de natureza pessoal, oportunamente comunicadas, o Senhor Coronel nomeado não pode aceitar a nomeação.

Mantém-se os pressupostos que determinaram a nomeação de um Assessor Militar para aquele Núcleo de Assessoria Militar e para a referida coadjuvação.

Assim, por reunir as condições legais, e por necessidade de serviço, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, na sequência de proposta do Senhor Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio para exercer as funções de Assessor Militar do Exército no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto, para coadjuvação do Ministério Público na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, o Senhor Coronel de Infantaria, Jorge Ferreira de Brito.

As referidas funções serão exercidas em regime de acumulação, mantendo-se o entendimento expresso no Despacho n.º 1768/2006 (cf. DR de 23 de janeiro, II, 16).

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação.

13 de outubro de 2014. — A Procuradora-Geral da República, Joana Marques Vidal.

208189833



## PARTE E

### COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

#### Regulamento da CMVM n.º 2/2014

#### Papel comercial

#### (Revogação do Regulamento da CMVM n.º 1/2004)

As alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2006, de 15 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 29/2014, de 25 de fevereiro, no regime

legal do papel comercial, contido no Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março, justificam a revisão do regime regulamentar aplicável a esse valor mobiliário representativo de dívida, anteriormente previsto no Regulamento da CMVM n.º 1/2004.

A intervenção regulatória que agora se apresenta concretiza o regime legal contido na atual versão do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março e os demais aspetos do regime do papel comercial, com vista a estimular o recurso a este instrumento por um conjunto alargado de emitentes e permitir, assim, a sua utilização como uma alternativa real e efetiva de financiamento das empresas e estímulo à sua emissão, admissão

e negociação, quando a economia reflete, ainda, os impactos da crise financeira global de 2008.

As alterações ao enquadramento jurídico do papel comercial em 2004 e 2006 não tiveram os efeitos pretendidos no que diz respeito ao desenvolvimento do mercado primário e secundário do papel comercial. Este instrumento financeiro de curto prazo acabou por ser transformado muitas vezes num sucedâneo do crédito bancário de prazo mais alargado através, de práticas de renovação sistemática das emissões e de uma retenção em carteira pelas instituições de crédito.

O papel comercial deverá ser reconduzido, assim, à sua identidade e função económicas naturais de instrumento de financiamento de curto prazo das empresas através do mercado, constituindo-se não só como uma verdadeira alternativa ao crédito bancário, como, mais do que isso, parte de uma nova cultura de financiamento das empresas, promovendo o alargamento da base de investidores e ampliando o leque de entidades legitimadas para a respetiva emissão.

Os objetivos prosseguidos com a emissão de papel comercial no que respeita ao financiamento das empresas e ao reforço e dinamização do mercado de capitais, legitimam o tratamento deste valor mobiliário de natureza monetária ao abrigo de um regime jurídico especial face ao regime geral do Código dos Valores Mobiliários, que se encontra definido na atual versão do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março.

Este regime legal carece, contudo, de regulamentação adicional, por força das remissões incluídas naquele regime para regulamento da CMVM, aproveitando-se para clarificar, por esta via, alguns aspetos daquele regime, a fim de facilitar aos utilizadores a sua correta aplicação e garantir, assim, um quadro regulatório adequado ao objetivo de dinamização do papel comercial como instrumento de financiamento das empresas.

O presente regulamento destina-se, pois, a concretizar esse regime jurídico especial contido na atual versão do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março.

Na elaboração do presente regulamento a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários continua a ter em particular atenção a natureza de curto prazo deste valor mobiliário, definindo, com especial relevância, o que se deve entender por *rácio de autonomia financeira adequado* enquanto fator de legitimação para a emissão de papel comercial, bem como os aspetos que dizem respeito à publicação do relatório semestral, caso o papel comercial não tenha sido admitido à negociação em mercado regulamentado, não esquecendo a necessidade de concretização do dever de divulgação de informação relevante ao mercado, quando esta seja suscetível de comprometer a capacidade de reembolso da emissão e consequentemente, de afetar o preço de mercado do papel comercial.

O presente regulamento foi objeto de consulta pública, refletindo a presente versão algumas das sugestões feitas pelos respondentes, nomeadamente, no que diz respeito à indicação do limiar do rácio de autonomia financeira, à introdução de novos itens no conteúdo do relatório semestral e à determinação das situações em que o mesmo é exigível.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 353.º e no n.º 1 do artigo 369.º do Código dos Valores Mobiliários, no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março, e na alínea n) do artigo 9.º do Estatuto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, o Conselho Diretivo aprova o seguinte regulamento:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Rácio de autonomia financeira

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea e) do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março, considera-se existir um rácio de autonomia financeira adequado quando a estrutura de capitais do emitente permita assegurar, depois da emissão de papel comercial, um rácio igual ou superior a 35 %.

2 — O rácio de autonomia financeira referido no número anterior é calculado a partir das últimas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas aprovadas, através da seguinte fórmula:

$$\text{Autonomia financeira} = \text{CP/AL} \times 100$$

em que:

Capitais próprios (CP) definidos nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março;

Ativos líquidos (AL) reconhecidos de acordo com o normativo contabilístico aplicável.

#### Artigo 2.º

##### Forma de liquidação dos juros relativos à emissão de papel comercial

Os juros do papel comercial podem ser liquidados:

- a) Na data do reembolso;
- b) Em intervalos regulares de prazo não inferior a um mês, com eventual exceção do primeiro prazo, devendo a data da última contagem de juros coincidir com a data do vencimento dos valores mobiliários ou do seu reembolso.

#### Artigo 3.º

##### Condições de rateio

Quando, numa oferta pública de distribuição de papel comercial, a quantidade dos valores mobiliários objeto de ordens de subscrição pelos destinatários for superior à quantidade dos valores mobiliários oferecidos procede-se a rateio na proporção dos valores mobiliários pretendidos pelos destinatários nas condições definidas na oferta, salvo se contrariar critério diverso resultante de disposição legal aplicável.

## CAPÍTULO II

### Nota informativa

#### Artigo 4.º

##### Instrução do pedido de aprovação de nota informativa de oferta pública

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março, o pedido de aprovação da nota informativa é instruído com os seguintes elementos:

- a) Cópia de relatórios de gestão e de contas aprovados, pareceres dos órgãos de fiscalização e de certificação legal de contas ou de auditoria às contas da entidade emitente (individuais ou consolidadas, caso o emitente seja obrigado a elaborar estas últimas) efetuada por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas relativos, pelo menos, ao último exercício anterior à emissão, ou indicação do sítio de internet onde podem ser consultadas;
- b) Informação sobre notação de risco da emissão ou do programa de emissão ou notação de risco de curto prazo da entidade emitente, atribuída por agência de notação de risco registada na Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) ou notação de risco emitida por Agência de Notação Externa (ECAI), registada junto do Banco de Portugal, caso existam;
- c) Cópia da garantia, a favor dos detentores, que assegura o cumprimento das obrigações de pagamento decorrentes da emissão ou do programa, caso aplicável;
- d) Cópia do contrato estabelecido entre o emitente e um patrocinador da emissão que detenha em carteira pelo menos 5 % da emissão até à maturidade, caso aplicável;
- e) Código de identificação dos valores mobiliários de natureza monetária que são objeto da oferta, ainda que de natureza provisória;
- f) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial do emitente;
- g) Projeto da Nota Informativa.

2 — A junção de documentos pode ser substituída pela indicação de que os mesmos já se encontram, em termos atualizados, em poder da CMVM.

3 — A CMVM pode solicitar ao oferente, ao emitente, ao intermediário financeiro, ao patrocinador ou a qualquer pessoa que com estes se encontre em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, as informações complementares que sejam necessárias para a apreciação do pedido de aprovação da Nota Informativa.

#### Artigo 5.º

##### Caducidade da aprovação de nota informativa

A aprovação da nota informativa a que se refere o artigo anterior caduca caso a referida nota não seja divulgada no prazo de um ano a contar da data do último relatório e contas em que tal aprovação se baseie.

## Artigo 6.º

**Verificação prévia de requisitos**

Nas ofertas particulares de papel comercial emitido por entidade sem certificação legal de contas ou auditoria às contas efetuada por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, o intermediário financeiro ou o patrocinador da emissão, conforme aplicável, e independentemente de outros deveres impostos por lei, deve proceder à prévia verificação dos requisitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março, se aplicáveis, fazendo constar da nota informativa, nos serviços por estes prestados, que realizou tal verificação.

## Artigo 7.º

**Divulgação de nota informativa**

1 — Sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março, a divulgação da nota informativa nas ofertas públicas de papel comercial é obrigatoriamente realizada no sítio da *Internet* da entidade emitente e das entidades colocadoras e através do sistema de difusão de informação da CMVM até ao início da oferta.

2 — Previamente à admissão à negociação, a entidade emitente divulga a nota informativa através do sistema de difusão de informação da CMVM quando se trate de mercado regulamentado e através do seu sítio da *Internet* quando se trate de admissão à negociação em qualquer outra plataforma de negociação.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 233.º do Código dos Valores Mobiliários, o investidor qualificado que subscreva mais de 50 % da emissão do papel comercial deve assegurar previamente à admissão à negociação, a divulgação da nota informativa, através do sistema de difusão de informação da CMVM quando se trate de admissão a mercado regulamentado e através do seu sítio da *Internet* quando se trate de admissão à negociação em qualquer outra plataforma de negociação.

4 — Sempre que a admissão à negociação em mercado regulamentado ou em qualquer outra plataforma de negociação não tenha sido requerida pela própria emitente, esta tem o dever de cooperar com o requerente a expensas deste, com o que for necessário para a referida admissão.

5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 205.º do Código dos Valores Mobiliários, quando a entidade gestora do mercado regulamentado admita papel comercial à negociação sem autorização da entidade emitente, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março, deve informar esta desse facto.

## CAPÍTULO III

**Deveres de informação**

## Artigo 8.º

**Informação Complementar**

A informação complementar a divulgar previamente a cada emissão integrada em programa de emissão de papel comercial, mencionada no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março deve conter, pelo menos, a seguinte informação obrigatória:

- a*) Identificação da entidade emitente;
- b*) Montante e prazo da emissão;
- c*) Valor nominal do valor mobiliário;
- d*) A data de subscrição e a data de reembolso;
- e*) O modo de determinação da taxa de juro da emissão;
- f*) A identificação da entidade registadora;
- g*) Natureza e âmbito das garantias prestadas, caso existam, e identificação das respetivas entidades garantidas, se aplicável;
- h*) Indicação da notação de risco, caso exista.
- i*) Indicação do rácio de autonomia financeira, se aplicável;
- j*) Indicação do patrocinador, se aplicável.

## Artigo 9.º

**Relatório semestral**

1 — O relatório semestral a que se refere o n.º 7 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março, contém informação relevante para aferir o valor, o desempenho e a capacidade de reembolso do papel comercial, com o conteúdo indicado no modelo de relatório semestral anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2 — A publicação do primeiro relatório semestral deverá ocorrer a 31 de julho ou a 31 de janeiro, consoante a que seja a data mais próxima da emissão do papel comercial, ou 6 meses após a referida emissão.

3 — Nas situações de ofertas públicas lançadas de acordo com o artigo 12.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março e de ofertas

particulares emitidas por entidade sem certificação legal de contas ou auditoria às contas efetuada por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, o intermediário financeiro ou o patrocinador de emissão, conforme aplicável, deve garantir a produção e a divulgação do relatório semestral.

4 — Nos casos de ofertas particulares emitidas por entidade sem certificação legal de contas ou auditoria às contas efetuada por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, o relatório semestral, apenas, tem que ser divulgado aos respetivos titulares.

5 — Nas situações de ofertas particulares emitidas por entidade com certificação legal de contas ou auditoria às contas efetuada por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas fica dispensada a apresentação do relatório semestral.

## Artigo 10.º

**Divulgação de informação relevante**

1 — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março, considera-se informação relevante qualquer situação suscetível de afetar de modo previsível e significativo a capacidade do emitente de proceder ao reembolso da emissão ou de assegurar o pagamento da remuneração, em particular:

- a*) Situações de incumprimento em operações de financiamento;
- b*) Recurso do emitente ao processo de insolvência, incluindo os planos de recuperação e os processos especiais de revitalização, apresentação de pedido de declaração de insolvência, bem como as sentenças emitidas no âmbito desses processos.

2 — A informação referida no número anterior é imediatamente divulgada ao mercado pela entidade emitente no sistema de difusão de informação da CMVM e enviada para a entidade gestora do mercado.

3 — Os emitentes, que tenham exclusivamente papel comercial admitido à negociação em mercado regulamentado devem, no momento em que é solicitada a admissão, nomear, de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 233.º do Código dos Valores Mobiliários, um representante com poderes bastantes para as relações com o mercado e com a CMVM e solicitar a esta última a atribuição de senha de acesso e de utilizador, bem como de um certificado digital para utilização do sistema de difusão de informação da CMVM.

4 — Os emitentes devem guardar segredo sobre a existência e o conteúdo da informação referida no n.º 1 até à sua divulgação nos termos legalmente exigidos, após o que a divulgação da referida informação pode realizar-se através de outros meios de comunicação.

## Artigo 11.º

**Outros deveres de informação**

1 — Independentemente da sua admissão à negociação em mercado regulamentado ou em qualquer outra plataforma de negociação, as entidades emitentes de papel comercial objeto de oferta pública de distribuição informam o público sobre os resultados da oferta e de rateio, quando exista.

2 — A informação referida no número anterior é imediatamente disponibilizada ao público por um intermediário financeiro ou em sessão especial de mercado regulamentado, consoante aplicável, através do sistema de difusão de informação da CMVM e em qualquer outro local onde tenha sido divulgada a nota informativa de oferta pública em causa.

## Artigo 12.º

**Meios gerais de divulgação**

1 — Sem prejuízo do previsto no Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março e no disposto em especial neste Regulamento sobre o modo e o tempo de divulgação de informação, as informações exigidas no presente regulamento são:

*a*) Disponibilizadas ao público no prazo de 7 dias a contar da data da respetiva deliberação pelos órgãos sociais competentes ou da data do documento que legalmente comprove o objeto de divulgação;

*b*) Divulgadas e mantidas no sítio da *Internet* da entidade emitente durante, pelo menos, um ano, sem prejuízo da sua divulgação pelo emitente através do sistema de difusão de informação da CMVM, quando for aplicável.

2 — O dever de divulgação de informação através do sítio da *Internet* pode ser cumprido por sociedade com a qual a entidade emitente se encontre em relação de domínio ou de grupo.

3 — A divulgação de informação no sistema de difusão de informação da CMVM deve ser efetuada em momento não posterior à sua divulgação por outros meios.

4 — As alterações ou retificações à informação divulgada devem ser divulgadas pelos mesmos meios e termos da informação a alterar ou retificar.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 13.º

##### Norma revogatória

É revogado o Regulamento da CMVM n.º 1/2004, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

#### Artigo 14.º

##### Norma transitória

O Regulamento da CMVM n.º 1/2004 continua a aplicar-se, apenas, ao papel comercial emitido antes da data de entrada em vigor do presente regulamento e cujo reembolso integral não tenha àquela data ocorrido.

#### Artigo 15.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Tavares*. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Carlos Alves*.

## ANEXO

(a que se refere o artigo 9.º do Regulamento)

### Modelo de relatório semestral

#### Relatório Semestral (identificação da data de elaboração)

1 — Identificação do emitente:

- a) Denominação social;
- b) Sede social;
- c) NIPC;
- d) Registo na conservatória;
- e) Sociedade aberta de acordo com o art.13 do Código de Valores Mobiliários [S/N];
- f) Telefone, email, sítio de internet;
- g) Capital social (montante/n.º de ações e caso seja aplicável, identificação do montante de capital subscrito e não realizado);
- h) Identificação da estrutura acionista;
- i) Rácio de endividamento do emitente com indicação da fórmula de cálculo utilizada;
- j) Rácio de liquidez do emitente com indicação da fórmula de cálculo utilizada;
- k) Percentagem de dívida de curto prazo sobre a dívida total da empresa;
- l) Indicação dos acontecimentos ocorridos nos últimos 6 meses com impacto material na atividade e ou que sejam suscetíveis de afetar a rentabilidade/situação financeira do emitente.

2 — Identificação do patrocinador ou do intermediário financeiro (para cada uma das emissões realizadas nos últimos 6 meses):

- a) Denominação social;
- b) Sede social;
- c) NIPC;
- d) Registo na conservatória;
- e) Capital social (montante);
- f) Telefone, email e sítio de internet;
- g) Descrição dos serviços por estes prestados.

3 — Atualização de elementos informativos contidos na Nota Informativa que tenham sofrido alterações no período.

4 — Relatório Semestral:

- a) Identificação da(s) pessoa(s) responsável(is) pela informação contida no relatório semestral;
- b) Identificação da(s) data(s) de publicação do(s) relatório(s) semestral anterior.

208189541

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Edital n.º 998/2014

José Pedro Magalhães, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados.

Faz saber publicamente que, por acórdão de 9 de abril de 2014 deste Conselho de Deontologia, foi aplicada à Sra. Dra. Gina Mendes a pena disciplinar de multa, no valor de 500,00€.

Apesar de devidamente notificada não foi feita prova nos autos do pagamento da multa, pelo que, nos termos do disposto no artigo 138.º, alínea b) do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição da advogada, Dra. Gina Mendes, portadora da C.P. 276-F, com domicílio profissional no Largo de S. Luís, Edif. Os Celeiros II, 11-C, 4.º Dtº 8000-994 Faro.

O cumprimento da suspensão iniciar-se-á logo que termine a atual suspensão, igualmente por incumprimento de pena, conforme informação constante do Sinoa de que se anexa impressão.

Para constar se passou o presente edital que vai ser afixado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

1 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados, *José Pedro Magalhães*.

208192116

## ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS

### Regulamento (extrato) n.º 497/2014

#### Regulamento de acesso especial à especialidade de Cirurgia Oral

No âmbito da consulta pública realizada à classe de profissionais da Ordem dos Médicos Dentistas (OMD), a propósito do processo de implementação da especialidade de cirurgia oral da OMD suscitou-se a necessidade de proceder à adequação de um juízo paritário sobre o enunciado da norma que dispõe sobre a composição da comissão constitutiva de acesso à referida especialidade.

Em consequência, dado que a formulação do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento n.º 84/2012, de 29 de fevereiro prévia que a comissão constitutiva deverá ser composta pelos Médicos Dentistas titulados especialistas em cirurgia oral, tendo o especialista Senhor Prof. Doutor Jerónimo Fernandes reativado a sua inscrição na OMD, a 20 de setembro de 2014 o Conselho Diretivo da OMD deliberou, por unanimidade, proceder ao aditamento de um especialista no número total que compõe a referida comissão. Por outro lado, a fim de asseverar que é mantido um número ímpar na composição da dita comissão, que permita garantir a votação sem empate, a 20 de setembro de 2014 o Conselho Diretivo da OMD deliberou, por unanimidade, proceder ao aditamento de um membro na comissão constitutiva, nomeado livremente de entre os elementos daquele Órgão, tendo resultado a nova redação seguinte do n.º 2 do artigo 3.º

«Artigo 3.º

#### Comissões Constitutivas

[...]

2 — A Comissão Constitutiva é composta pelos quatro Médicos Dentistas titulados especialistas em Cirurgia Oral e por três membros do Conselho Diretivo da OMD nomeados livremente de entre os seus elementos.

[...]

20 de setembro de 2014. — O Bastonário, *Orlando Monteiro da Silva*.

208191671

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

#### Despacho n.º 13382/2014

#### Criação de serviços administrativos e financeiros

Ao abrigo do disposto no artigo 104.º n.º 2 dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246,

de 22 de dezembro, na redação dada pelo Anexo ao Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, e do disposto no artigo 5.º do Anexo ao Despacho Normativo n.º 12/2014:

1 — São criados, na dependência do administrador, os seguintes serviços:

a) O Serviço de Recursos Financeiros e Materiais e o Serviço de Recursos Humanos, no campo de Ponta Delgada;

b) O Serviço de Gestão Administrativa no campo de Angra do Heroísmo.

2 — Os serviços a que se refere o número anterior são coordenados por Diretores de Serviços, a que correspondem cargos de direção intermédia de 1.º grau, conforme o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 105.º dos Estatutos.

3 — No âmbito da Direção de Serviços de Recursos Financeiros e Materiais funciona a área orçamental, coordenada por um dirigente a que corresponde o cargo de direção intermédia de 3.º grau, nos termos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 105.º dos Estatutos.

4 — Cessam o seu funcionamento, conforme o artigo 5.º do Anexo ao Despacho n.º 12/2014, de 25 de agosto, os Serviços Administrativos.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de outubro de 2014. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.  
208192546

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho (extrato) n.º 13383/2014

Por despacho de 16 de outubro de 2014 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a tempo integral com dedicação exclusiva, a partir de 21 de outubro de 2014, do Doutor Miguel Ângelo Rodrigues Silvestre, como professor auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Engenharia, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

27 de outubro de 2014. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.  
208192432

### Despacho (extrato) n.º 13384/2014

Por despacho de 2 de junho de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a tempo integral, a partir de 22 de julho de 2014, da Doutora Arminda Finisterra do Paço, como Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Departamento de Gestão e Economia, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

27 de outubro de 2014. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.  
208190448

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 12326/2014

Por despacho exarado, a 26 de agosto de 2014, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designada, em comissão de serviço, conforme proposto pelo júri do procedimento concursal com a referência P075-13-1081, a Mestre Maria da Conceição Morais da Costa, Técnica Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, a partir de 01 de setembro de 2014, o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Graduação e Formação do Serviço de Gestão Académica do Centro de Serviços Comuns da Administração, previsto no artigo 2.º e na alínea b), do artigo 4.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra — Regulamento n.º 11/2011, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra — Regulamento n.º 423/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro, por-

quanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

27 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

## ANEXO

### Nota Curricular

#### Dados Pessoais

Maria da Conceição Morais da Costa

#### Formação Académica e Profissional

Janeiro de 2103 a março de 2014 | Pós-graduação “Programa Geral de Gestão” (15 valores) — Católica Lisbon School of Business & Economics da Universidade Católica Portuguesa

2002/03 a 2006/07 | Mestrado em Saúde Pública (Muito Bom) — Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

1996/97 a 2000/01 | Licenciatura em Psicologia (16 valores) — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

#### Formação Complementar

28 e 29 de novembro de 2014 | Curso “Gestão de Sistemas Integrados Qualidade, Ambiente e Segurança ISO 9001/2000, 14001/2004 e OHSAS 8001/2017” (14 horas), UC.

29 de fevereiro a 7 de março de 2012 | Ação de formação “Leaders for Excellence” (14 horas), UC e know it.

16 a 18 de maio de 2011 | Curso “Ferramentas para a Certificação em Qualidade nos Serviços Públicos” (21 horas), INA.

06 de abril de 2011 | Curso “O Modelo de Excelência da EFQM — Versão 2010” (8 horas), APQ.

#### Funções e Cargos Ocupados

Desde março de 2009 | Universidade de Coimbra — técnica superior na Divisão de Avaliação e Melhoria Contínua

De abril de 2003 a março de 2009 | Universidade do Porto — técnica superior na Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

De outubro de 2001 a março de 2006 | Psicóloga Clínica no PsiAnima — Centro de Terapia, Reabilitação e Formação, L.<sup>da</sup>

#### Outras Atividades Relevantes

Atividade como formadora:

De 2011 a 2014 | Ações de formação na área da Qualidade dirigidas a trabalhadores não docentes da UC e estudantes/alumni que integram bolsa de auditores internos (109 horas).

#### Comunicações:

Costa C, Silva M, Alarcão M “Closing the feedback loop together with students: a Portuguese experience”, *Surveys for Enhancement Conference, The Higher Education Academy, Manchester*, 16 de maio de 2013.

Alarcão M, Silva M, Costa C “Promoção de uma cultura de qualidade na Universidade de Coimbra”, 1.ª Conferência do Fórum da Gestão do Ensino Superior nos Países e Regiões de Língua Portuguesa, UL e UC, 14 a 16 de novembro de 2011.

208190172

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

### Despacho n.º 13385/2014

Sob proposta do Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências, no uso de competências delegadas, foi autorizada por meu despacho de 17 de outubro de 2014, a alteração da composição do júri do concurso para recrutamento de dois postos de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Geofísica daquela Faculdade, publicado pelo edital n.º 967/2013, de 15 de outubro, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

#### Vogais:

Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha, Professor Catedrático do Departamento de Geociências, Ambiente e Ordenamento do Território da Universidade do Porto;

Doutor Manuel Senos Matias, Professor Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Doutor Aníbal Costa Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro;

Doutor Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;  
Doutor António Manuel Nunes Mateus, Professor Catedrático do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências.

17 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.  
208189622

#### Despacho n.º 13386/2014

Sob proposta do Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, no uso de competências delegadas, autorizo a alteração da composição do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Biologia Vegetal e de Ecologia daquela Faculdade, publicado pelo Edital n.º 1110-B/2013, de 31 de dezembro, considerando a comunicação da Professora Catedrática Maria Teresa Lencastre de Melo Andresen, da denúncia do seu contrato com a Universidade do Porto, e nomeio a Doutora Maria Rosa Santos de Paiva, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, mantendo-se a maioria externa do júri do concurso, com os seguintes vogais:

Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel Augusto Simões Graça, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Rosa Santos de Paiva, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Dalila Paula Silva Lourenço Espírito Santo, Investigadora Coordenadora do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Gonçalves Barroso, Professor Catedrático do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Vanda Costa Brotas Gonçalves, Professora Catedrática do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

17 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.  
208189509

#### Despacho n.º 13387/2014

#### Alteração de Ciclo de Estudos

##### Doutoramento em Ciências Geofísicas e da Geoinformação

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJG-DES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 160/2014, de 1 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Doutoramento em Ciências Geofísicas e da Geoinformação.

Este ciclo de estudos foi criado pela deliberação n.º 28/2007, da Comissão Científica do Senado, de 22 de janeiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 389/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de abril, pela deliberação n.º 1046/2009, e acreditado preliminarmente pela A3ES, em 13 de dezembro de 2011.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-31-2013 (6), de 6 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, pelo Despacho n.º 6662/2013, retificado pela Declaração de Retificação n.º 658/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho.

1.º

#### Alteração

1 — É alterada a duração normal do ciclo de estudos (CE), passando o número de créditos necessário à obtenção do grau para 240 ECTS.

2 — Considerando a alteração descrita no ponto 1, a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

#### Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 1865/2011/AL01, em 15 de setembro de 2014, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2014/2015.

20 de outubro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

#### ANEXO

#### Estrutura curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Ciências
- 3 — Ciclo de Estudos: Ciências Geofísicas e da Geoinformação
- 4 — Grau ou diploma: Doutoramento
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Geofísicas e da Geoinformação
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: O ciclo de estudos estrutura-se nas seguintes especialidades: (1) Meteorologia; (2) Oceanografia; (3) Geofísica; (4) Sistemas de Informação Geográfica; (5) Detecção Remota; (6) Engenharia Geográfica.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

#### QUADRO N.º 1

#### Igual para todas as especialidades

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Geofísicas e da Geoinformação	CGG	210	0-30
Outras	OUT	—	0-30
<i>Total</i>		210	30

10 — Observações:

Parte ou totalidade dos créditos obrigatórios e ou optativos pode ser adquirida por creditação de formação obtida ou realizada em instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras.

O tempo médio do 3.º ciclo é 4 anos em tempo integral, embora, excepcionalmente, possa chegar a 5 anos, em conformidade com o Regulamento de Estudos Pós Graduados da Universidade de Lisboa, ou seja, enquanto se mantiver válido o registo de tese.

O 1.º ano corresponde ao curso de doutoramento (60 créditos), após o qual deve ser efetuado o registo definitivo do tema e plano da Tese, válido por 5 anos. Nos 3 anos seguintes, o doutorando desenvolverá cumulativamente as atividades de investigação no âmbito da sua Tese com o Seminário Doutoral.

O grau de Doutor é atribuído no Ramo de Conhecimento de Ciências Geofísicas e da Geoinformação, com menção a uma das especialidades de doutoramento (1) Meteorologia; (2) Oceanografia; (3) Geofísica; (4) Sistemas de Informação Geográfica; (5) Detecção Remota; (6) Engenharia Geográfica.

Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo Conselho Científico da FC, sob proposta do Departamento responsável.

A maior parte do programa doutoral é ocupada no trabalho de investigação conducente à tese. A alguns estudantes é requerida a realização de cursos de formação que complementam a sua formação formal. Todos os estudantes são acompanhados tutorialmente no âmbito dos grupos de trabalho em que se enquadram, participando regularmente no programa de seminários de investigação, e realizando, pelo menos uma vez por ano, um seminário sobre o progresso do seu projeto.

## Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

## Doutoramento em Ciências Geofísicas e da Geoinformação

Área científica predominante: Ciências Geofísicas e da Geoinformação

## QUADRO N.º 2

## 1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário . . . . .	CGG	Anual . . . . .	84	OT: 10	3	
Tópicos Avançados em Meteorologia e Oceanografia I . . . . .	CGG	Semestral . . . . .	168	OT: 20	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Geofísica e Geodesia I . . . . .	CGG	Semestral . . . . .	168	OT: 20	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Observação da Terra I . . . . .	CGG	Semestral . . . . .	168	OT: 20	6	Optativa.
Estatística para as Ciências da Terra . . . . .	OUT	Semestral . . . . .	168	OT: 20	6	Optativa.
Projeto/Estágio de Investigação . . . . .	CGG	Anual . . . . .			6-21	
Seminário de Investigação . . . . .	CGG	Anual . . . . .	168	OT: 20	6	
Outras unidades curriculares do 2.º ciclo em Ciências Geofísicas ou Eng. Geográfica ou de outros programas pós-graduados da ULisboa ou de outras universidades.	OUT	Semestral . . . . .			15*	Optativa.
<i>Total</i> . . . . .			840		30	

\* Número máximo de créditos.

## QUADRO N.º 3

## 1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário . . . . .	CGG	Anual . . . . .	84	OT: 10	3	
Tópicos Avançados em Meteorologia e Oceanografia II . . . . .	CGG	Semestral . . . . .	168	OT: 20	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Geofísica e Geodesia II . . . . .	CGG	Semestral . . . . .	168	OT: 20	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Observação da Terra II . . . . .	CGG	Semestral . . . . .	168	OT: 20	6	Optativa.
Modelação Numérica . . . . .	CGG	Semestral . . . . .	168	OT: 20	6	Optativa.
Projeto/Estágio de Investigação . . . . .	CGG	Anual . . . . .			6-21	
Seminário de Investigação . . . . .	CGG	Anual . . . . .	168	OT: 20	6	
Outras unidades curriculares do 2.º ciclo em Ciências Geofísicas ou Eng. Geográfica ou de outros programas pós-graduados da ULisboa ou de outras universidades.	OUT	Semestral . . . . .			15*	Optativa.
<i>Total</i> . . . . .			840		30	

\* Número máximo de créditos.

## QUADRO N.º 4

## 2.º Ano (3.º e 4.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação I . . . . .	CGG	Anual . . . . .	336	OT: 40	12	
Tese . . . . .	CGG	Anual . . . . .	1344	OT: 120	48	
<i>Total</i> . . . . .			1680		60	

QUADRO N.º 5

## 3.º Ano (5.º e 6.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação II .....	CGG CGG	Anual .....	336	OT: 40 OT: 120	12	
Tese .....		Anual .....	1344		48	
<i>Total</i> .....				1680		

QUADRO N.º 6

## 4.º Ano (7.º e 8.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação III .....	CGG CGG	Anual .....	336	OT: 40 OT: 120	12	
Tese .....		Anual .....	1344		48	
<i>Total</i> .....				1680		

**Notas**

De acordo com o plano de estudos estabelecido para cada aluno, o Projeto/Estágio de Investigação poderá substituir total ou parcialmente a frequência de disciplinas de 2.º e 3.º ciclos;

Seminário — Frequência e participação em conferências/seminários do Departamento/Centros de Investigação com apresentação de resumos críticos;

Seminário de Investigação — Apresentação perante um júri (inclui orientador, arguente e representante da pós-graduação) do trabalho de investigação realizado, incluindo um relatório escrito;

A Especialidade é atribuída de acordo com o tema da tese.

208189558

2 — Considerando a alteração descrita no ponto 1, a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

**Entrada em vigor**

Esta alteração foi registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 1862/2011/AL01, em 11 de setembro de 2014, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2014/2015.

20 de outubro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

## ANEXO

**Estrutura Curricular**

- 1 — Universidade de Lisboa.
- 2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Ciências.
- 3 — Ciclo de Estudos: Biologia.
- 4 — Grau ou diploma: Doutoramento.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Biologia.
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres.
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: O ciclo de estudos estrutura-se nas seguintes especialidades: (1) Antropologia; (2) Biodiversidade; (3) Bioinformática; (4) Biologia Celular; (5) Biologia da Conservação; (6) Biologia do Desenvolvimento; (7) Biologia Evolutiva; (8) Biologia Marinha e Aquacultura; (9) Biologia Molecular; (10) Biologia Populacional; (11) Biologia de Sistemas; (12) Biotecnologia; (13) Ecofisiologia; (14) Etologia; (15) Ecologia; (16) Fisiologia e Bioquímica; (17) Genética; (18) Microbiologia; (19) Virologia.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

**Igual para todas as especialidades**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia .....	BIO	(*) 216	0-24
Biologia ou Outra Área .....	BIO/Outra	—	0-24
<i>Total</i> .....		216	24

(\*) 144 dos 240 créditos referem-se à preparação de Tese em uma das especialidades referidas, uniformemente repartidos pelos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º semestres letivos, e que será devidamente acompanhada pelo Seminário Doutoral (36 créditos).

**Despacho n.º 13388/2014****Alteração de Ciclo de Estudos****Doutoramento em Biologia**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 159/2014, de 1 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Doutoramento em Biologia.

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 19/2007, da Comissão Científica do Senado, de 22 de janeiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 1018/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril, pela deliberação n.º 1142/2009, e acreditado preliminarmente pela A3ES, em 13 de dezembro de 2011.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-31-2013 (3), de 6 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, pelo Despacho n.º 6662/2013, retificado pela Declaração de Retificação n.º 658/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho.

1.º

**Alteração**

1 — É alterada a duração normal do ciclo de estudos (CE), passando o número de créditos necessário à obtenção do grau para 240 ECTS.

## 10 — Observações:

Parte ou totalidade dos créditos obrigatórios e ou optativos pode ser adquirida por creditação de formação obtida ou realizada em instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras.

O tempo médio do 3.º ciclo é 4 anos em tempo integral, embora, excepcionalmente, possa chegar a 5 anos, em conformidade com o Regulamento de Estudos Pós Graduados da Universidade de Lisboa, ou seja, enquanto se mantiver válido o registo de tese.

O 1.º ano corresponde ao curso de doutoramento (60 créditos), após o qual deve ser efetuado o registo definitivo do tema e plano da Tese, válido por 5 anos. Nos 3 anos seguintes, o doutorando desenvolverá cumulativamente as atividades de investigação no âmbito da sua Tese com o Seminário Doutoral.

O grau de Doutor é atribuído no Ramo de Conhecimento de Biologia, com menção a uma das especialidades de doutoramento (1) Antropologia; (2) Biodiversidade; (3) Bioinformática; (4) Biologia Celular; (5) Biologia da Conservação; (6) Biologia do Desenvolvimento; (7) Biologia Evolutiva; (8) Biologia Marinha e Aquacultura; (9) Biologia Molecular; (10) Biologia Populacional; (11) Biologia de Sistemas; (12) Biotecnologia; (13) Ecofisiologia; (14) Etologia; (15) Ecologia; (16) Fisiologia e Bioquímica; (17) Genética; (18) Microbiologia; (19) Virologia.

Cada Especialidade representa um domínio consolidado do conhecimento biológico, agregando, por conseguinte, um conjunto particular de saberes, cuja abordagem requer, frequentemente, metodologias específicas. Por outro lado, qualquer que seja a especialidade, a organização do programa curricular do curso de doutoramento será a que melhor responde à necessidade de formação complementar, respeitando, necessariamente, a formação adquirida previamente pelo doutorando e os objetivos (gerais e específicos) do trabalho que este se propõe desenvolver no âmbito da sua Tese de Doutoramento. Deste modo, a seleção de uma especialidade por parte de um doutorando determinará a natureza específica da formação avançada que o mesmo deverá obter no 3.º Ciclo de Estudos, a qual seguirá uma estrutura curricular comum a todos os doutorandos, mas cujos conteúdos (distribuídos pelas várias unidades curriculares, incluindo as atividades de investigação), serão identificados em função dos objetivos a atingir, permitindo, designadamente, o desenvolvimento das competências necessárias à resolução do(s) problema(s) a tratar no âmbito da Tese de Doutoramento.

Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo Conselho Científico da FC, sob proposta do Departamento responsável.

**Plano de Estudos****Universidade de Lisboa****Faculdade de Ciências****Doutoramento em Biologia**

Área científica predominante: Biologia

**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas e Metodologias de Investigação/Projeto Científico I (a) . . .	BIO	Semestral	336	OT: 60	12	
Seminário de Pós-Graduação (a) . . . . .	BIO	Semestral	168	OT: 30	6	
Opção 1 . . . . .	BIO/Outra	Semestral	168	—	6	
Opção 2 . . . . .	BIO/Outra	Semestral	168	—	6	
<i>Total</i> . . . . .			840		30	

(a) Unidades a coordenar e avaliar por orientação das Comissões de Estudos Pós-graduados respetivas.

**Opções 1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudo Orientado (a) . . . . .	BIO	Semestral	168	OT: 30	6	Optativa.
Módulos de Formação Avançada da Especialidade ou em domínios complementares de saber.	BIO/Outra	Semestral	168-336	OT: 30	6-12	Optativa.

(a) Unidades a coordenar e avaliar por orientação das Comissões de Estudos Pós-graduados respetivas.

**1.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas e Metodologias de Investigação/Projeto Científico II (a) . . .	BIO	Semestral	336	OT: 60	12	
Projeto de Tese (a) . . . . .	BIO	Semestral	168	OT: 30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 3 .....	BIO/Outra	Semestral	168	—	6	
Opção 4 .....	BIO/Outra	Semestral	168	—	6	
<i>Total</i> .....			840		30	

(a) Unidades a coordenar e avaliar por orientação das Comissões de Estudos Pós-graduados respetivas.

#### Opções 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudo Orientado (a) (b) .....	BIO	Semestral	168	OT: 30	6	Optativa.
Módulos de Formação Avançada da Especialidade ou em domínios complementares de saber.	BIO/Outra	Semestral	168-336	OT: 30	6-12	Optativa.

(a) Unidades a coordenar e avaliar por orientação das Comissões de Estudos Pós-graduados respetivas.

(b) Só constitui opção se não tiver sido escolhida no 1.º semestre.

#### 2.º ano (3.º e 4.º semestres)

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral I .....	BIO	Anual	336	OT: 40	12	
Tese .....	BIO	Anual	1 344	OT: 120	48	
<i>Total</i> .....			1 680		60	

#### 3.º ano (5.º e 6.º semestres)

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral II .....	BIO	Anual	336	OT: 40	12	
Tese .....	BIO	Anual	1 344	OT: 120	48	
<i>Total</i> .....			1 680		60	

#### 4.º ano (7.º e 8.º semestres)

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral III .....	BIO	Anual	336	OT: 40	12	
Tese .....	BIO	Anual	1 344	OT: 120	48	
<i>Total</i> .....			1 680		60	

**Despacho n.º 13389/2014****Alteração de Ciclo de Estudos****Doutoramento em Geologia**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 163/2014, de 1 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Doutoramento em Geologia.

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 140/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 750/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril, pela deliberação n.º 986/2009, e acreditado preliminarmente pela A3ES, em 13 de dezembro de 2011.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-31-2013 11), de 6 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, pelo Despacho n.º 6662/2013, retificado pela Declaração de Retificação n.º 658/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho.

## 1.º

**Alteração**

1 — É alterada a duração normal do ciclo de estudos (CE), passando o número de créditos necessário à obtenção do grau para 240 ECTS.

2 — Considerando a alteração descrita no ponto 1, a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

## 2.º

**Entrada em vigor**

Esta alteração foi registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 1870/2011/AL01, em 11 de setembro de 2014, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2014/2015.

20 de outubro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

## ANEXO

**Estrutura Curricular**

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Ciências
- 3 — Ciclo de Estudos: Geologia
- 4 — Grau ou diploma: Doutoramento
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Geologia
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: O ciclo de estudos estrutura-se

nas seguintes especialidades: (1) Cristalografia e Mineralogia; (2) Geodinâmica Externa; (3) Geodinâmica Interna; (4) Geologia Económica e do Ambiente; (5) Geoquímica; (6) Geotecnia; (7) Hidrogeologia; (8) Metalogenia; (9) Paleontologia e Estratigrafia; (10) Petrologia; (11) Sedimentologia

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

## QUADRO N.º 1

**Igual para todas as especialidades**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia . . . . .	GEO	222 *	6
Geologia/Outras . . . . .	GEO/Outras	—	12
<i>Total</i> . . . . .		222	18

\* 156 dos 240 créditos referem -se à preparação de Tese no ramo de conhecimento em Geologia, numa das especialidades referidas, a qual será devidamente acompanhada pelo Seminário Doutoral (36 créditos), uniformemente repartido pelo 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º semestres letivos.

## 10 — Observações:

O 1.º ano corresponde ao curso de doutoramento (60 créditos), após o qual deve ser efetuado o registo definitivo do tema e plano da Tese, válido por 5 anos. Nos 3 anos seguintes, o doutorando desenvolverá cumulativamente as atividades de investigação no âmbito da sua Tese com o Seminário Doutoral.

Neste contexto, parte ou totalidade dos créditos obrigatórios e ou optativos pode ser adquirida por creditação de formação obtida ou realizada em instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras.

Cada Especialidade representa um domínio consolidado do conhecimento geológico, agregando, por conseguinte, um conjunto particular de saberes, cuja abordagem requer, frequentemente, metodologias específicas.

Por outro lado, qualquer que seja a Especialidade, a organização do programa curricular de Formação Avançada será a que melhor responde à necessidade de formação complementar, respeitando, necessariamente, a formação adquirida previamente pelo doutorando e os objetivos (gerais e específicos) do trabalho que este se propõe desenvolver no âmbito da sua Tese de Doutoramento.

Deste modo, a seleção de uma Especialidade por parte de um doutorando determinará a natureza específica da formação avançada que o mesmo deverá obter no 3.º Ciclo de Estudos, a qual seguirá uma estrutura curricular comum a todos os doutorandos, mas cujos conteúdos (distribuídos pelas várias unidades curriculares, incluindo as atividades de investigação), serão identificados em função dos objetivos a atingir, permitindo, designadamente, o desenvolvimento das competências necessárias à resolução do(s) problema(s) a tratar no âmbito da Tese de Doutoramento.

Em consequência, a estrutura curricular do curso de 3.º Ciclo no Ramo de Conhecimento de Geologia é a mesma em qualquer das Especialidades de Doutoramento.

Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo Conselho Científico da FC, sob proposta do Departamento responsável.

**Plano de Estudos****Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências****Doutoramento em Geologia****Área científica predominante: Geologia**

## QUADRO N.º 2

**1.º Ano/1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Campo I . . . . .	GEO	Semestral . . . . .	168	OT: 20	6	
Trabalho Experimental I . . . . .	GEO	Semestral . . . . .	168	OT: 20	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Módulos de Formação Avançada na Especialidade I .....	GEO	Semestral .....	168	OT: 20	6	Optativa.
Seminário de Pós-Graduação I .....	GEO	Semestral .....	168	OT: 20	6	
Opção 1 .....	GEO/Outra	Semestral .....	168	OT: 20	6	
<i>Total</i> .....			840		30	

## QUADRO N.º 3

## Opção 1

## 1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudo Orientado .....	GEO/Outra	Semestral .....	168	OT: 20	6	Optativa.
Cursos Intensivos Especializados .....	GEO/Outra	Semestral .....	168	OT: 20	6	Optativa.
Seminário de Programas Doutorais .....	GEO/Outra	Semestral .....	168	OT: 20	6	Optativa.
Módulos de Formação Avançada em domínios complementares do Saber.	GEO/Outra	Semestral .....	168	OT: 20	6	Optativa.

## QUADRO N.º 4

## 1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Módulos de Formação Avançada da Especialidade II .....	GEO	Semestral .....	168	OT: 20	6	Optativa.
Projeto de Tese .....	GEO	Semestral .....	168	OT: 20	6	
Seminário de Pós-Graduação II .....	GEO	Semestral .....	168	OT: 20	6	
Opção 2 .....	GEO	Semestral .....	168	OT: 20	6	
Opção 3 .....	GEO/Outra	Semestral .....	168	OT: 20	6	
<i>Total</i> .....			840		30	

## QUADRO N.º 5

## Opção 2

## 1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Campo II .....	GEO	Semestral .....	168	OT: 20	6	Optativa.
Trabalho Experimental II .....	GEO	Semestral .....	168	OT: 20	6	Optativa.

## QUADRO N.º 6

## Opção 3

## 1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudo Orientado .....	GEO/Outra	Semestral .....	168	OT: 20	6	Optativa.
Cursos Intensivos Especializados .....	GEO/Outra	Semestral .....	168	OT: 20	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Programas Doutorais .....	GEO/Outra	Semestral .....	168	OT: 20	6	Optativa. Optativa.
Módulos de Formação Avançada em domínios complementares do Saber.	GEO/Outra	Semestral .....	168	OT: 20	6	

## QUADRO N.º 7

## 2.º Ano (3.º e 4.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral I .....	GEO GEO	Anual .....	336	OT: 40	12	
Tese .....		Anual .....	1 344	OT: 120	48	
<i>Total</i> .....			1 680		60	

## QUADRO N.º 8

## 3.º Ano (5.º e 6.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral II .....	GEO GEO	Anual .....	336	OT: 40	12	
Tese .....		Anual .....	1 344	OT: 120	48	
<i>Total</i> .....			1 680		60	

## QUADRO N.º 9

## 4.º Ano (7.º e 8.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral III .....	GEO GEO	Anual .....	336	OT: 40	12	
Tese .....		Anual .....	1 344	OT: 120	48	
<i>Total</i> .....			1 680		60	

208189599

**Despacho n.º 13390/2014**

Considerando que os Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) foram homologados pelo Despacho 12254/2013 de 6 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 185 de 25 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 1102-A/2013 de 11 de outubro, publicada no *DR*, 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro;

Considerando que em reunião do Conselho de Escola do ISCSP de 1 de outubro de 2014, foi aprovada uma alteração ao Anexo I dos Estatutos do ISCSP;

Considerando que nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013 de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 77, de 19 de abril, compete ao Reitor homologar os estatutos das Escolas;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos do regime legal aplicável;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa:

1) Homologo a alteração dos Estatutos do ISCSP a qual vai publicada em anexo ao presente despacho.

2) Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

24 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

## ANEXO

«ANEXO I

[...]

Artigo 1.º

[...]

- 1 — .....
- a) .....
- i) .....
- ii) .....
- iii) .....

- b) .....  
 i) .....  
 ii) .....  
 iii) .....
- c) .....  
 i) .....  
 ii) .....  
 iii) .....
- d) .....  
 i) .....  
 ii) .....  
 iii) .....
- e) .....  
 i) .....  
 ii) .....  
 iii) .....
- f) Área de Comunicação, Imagem e Conhecimento;
- 2 — Existem ainda:  
 a) Gabinete de Apoio ao Presidente;  
 b) Gabinete de Apoio à investigação;  
 c) Gabinete de Redes e Sistemas Informáticos;  
 d) (Revogado.)
- 3 — .....  
 4 — .....

## Artigo 2.º

[...]

208190383

## Faculdade de Letras

## Despacho n.º 13391/2014

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, sem remuneração, com o Doutor Peter Allen Mark, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2014 e término a 31 de agosto de 2015, com a categoria de Professor Catedrático Convidado, no termo da disposição conjugada do artigo 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

15 de outubro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208190983

## Instituto Superior Técnico

## Aviso n.º 12327/2014

No uso das competências cometidas ao Presidente do Instituto Superior Técnico, no artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, foi designado o júri da equivalência ao grau de mestre em Arquitetura requerida por Mariana Soares Cardoso, que de seguida se publica, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 9 do Decreto-Lei n.º 283/1983 de 21 de junho.

Presidente — Doutor Manuel de Arriaga Brito Correia Guedes, Professor Associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Vogais — Doutora Sara Eloy Cardoso Rodrigues, Professora Auxiliar do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Doutor Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão, Professor Auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

27 de outubro de 2014. — O Presidente, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208191525

## UNIVERSIDADE DO MINHO

## Despacho (extrato) n.º 13392/2014

Por despacho de 23.07.14 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor José António Martin Moreno Afonso, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

27 de outubro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208190375

## Reitoria

## Edital n.º 999/2014

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Materiais e Mecânica dos Materiais da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 8 de setembro de 2014, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*.

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

c) Um projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos:

Projeto pedagógico, aplicável a uma ou mais unidades curriculares, que se enquadrem nos projetos de ensino da Universidade do Minho, dirigido ao desenvolvimento de conhecimentos e de competências relevantes, e integrado no plano de estudos do projeto de ensino selecionado, com temas a desenvolver no âmbito da área disciplinar de Materiais e Mecânica dos Materiais, incluindo estratégia de ensino-aprendizagem centrada no aluno e metodologias de avaliação.

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas f) a h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do Campus de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutor José Valdemar Bidarra Fernandes, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Alberto Cadete Ambrósio, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Filipe Malheiros de Freitas Ferreira, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Fernando António Portela de Sousa Castro, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Doutor Filipe Samuel Correia Pereira da Silva, Professor Catedrático da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica na área disciplinar para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato;

b) A capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 45 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 20 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso %
Desempenho científico . . . . .	Produção científica ou tecnológica . . . . .	65
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral . . . . .	5
Capacidade pedagógica . . . . .	Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico . . . . .	20
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação . . . . .	10
	Atividades letivas em instituições de ensino superior . . . . .	35
	Desempenho pedagógico . . . . .	15
Outras atividades relevantes . . . . .	Inovação e valorização pedagógicas . . . . .	5
	Produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos . . . . .	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento. . . . .	15
	Projeto pedagógico [referido em 2.2 c)] . . . . .	20
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral. . . . .	20
	Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica. . . . .	25
	Valorização e transferência de conhecimento . . . . .	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos . . . . .	20
Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores. . . . .	10	

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, os seguintes requisitos específicos:

7.2.1 — Autoria ou co-autoria de pelo menos 10 (dez) artigos em publicações indexadas internacionalmente no *ISI Web of Knowledge*.

7.2.2 — Participação ou coordenação em projetos científicos obtidos com captação de financiamento competitivo.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de

avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

208192473

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Direito

**Despacho n.º 13393/2014**

### Consolidação definitiva da mobilidade interna

Por despacho de 30 de setembro de 2014, da Senhora Subdiretora em nome da Senhora Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, e para efeitos do disposto do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, entre serviços, na mesma carreira e categoria, à trabalhadora Carla Sofia Álvaro Cintra, técnica superior (2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15), oriunda da Câmara Municipal de Portimão, para o mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, tendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2014.

27 de outubro de 2014. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.  
208192668

**Despacho n.º 13394/2014**

### Consolidação definitiva da mobilidade interna

Por despacho de 15 de setembro de 2014, da Senhora Subdiretora em nome da Senhora Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, e para efeitos do disposto do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, entre serviços, na mesma carreira e categoria, ao trabalhador João Carlos Batista Torres, Assistente Técnico (1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5), oriundo do Instituto da Segurança Social, I. P., para o mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, tendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2014.

27 de outubro de 2014. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.  
208192587

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

**Despacho (extrato) n.º 13395/2014**

Por despachos de 17 de setembro e 03 de outubro de 2014, respetivamente, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Dr. José Manuel Gimenez Garcia, como Leitor a tempo parcial (90 %), pelo período compreendido entre 21 de setembro de 2014 a 31 de julho de 2015, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Rebeca Fernández Rodríguez, como Leitora a tempo integral (sem exclusividade), pelo período compreendido entre 26 de outubro de 2014 a 31 de julho de 2015, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

27 de outubro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

208192513

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

**Despacho (extrato) n.º 13396/2014**

Por despacho de 23.10.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Mestre Fernando Manuel da Silva Parente — Autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Diretor de Serviços do Departamento Desportivo e Cultural dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 31.12.2014. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

24 de outubro de 2014. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

208189939

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

**Despacho (extrato) n.º 13397/2014**

Por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 21 de outubro de 2014, foi autorizada a acumulação de funções da trabalhadora, Maria da Natividade Ferreira Pais, a exercer funções nos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

23 de outubro de 2014. — A Administradora dos SASNOVA, *Maíra Teresa Lemos*.

208191209

**Despacho (extrato) n.º 13398/2014**

Por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 2 de outubro de 2014, foi autorizada a acumulação de funções da trabalhadora, Sandra Maria de Jesus Figueiras, a exercer funções nos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, em regime de Comissão de Serviço.

23 de outubro de 2014. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

208191152

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA****Aviso n.º 12328/2014**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, torna-se público que, por despacho do Presidente deste Instituto, datado de 21/05/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos das alíneas a) do n.º 1 e b) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 57.º da LTFP, com a duração necessária prevista no artigo 60.º da LTFP, destinado ao preenchimento temporário de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança — Serviços Centrais, considerando que o posto de trabalho referido constitui uma necessidade permanente e imprescindível, resultado da diminuição do pessoal nomeadamente na área de recursos humanos, por motivos de ausência de trabalhador em comissão de serviço, torna-se urgente a abertura de concurso para o preenchimento do referido posto de trabalho.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Código de Procedimento Administrativo (CPA) e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Foi dado cumprimento ao artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) informado não haver técnicos superiores em situação de requalificação para recolocação com o perfil pretendido para preenchimento do posto de trabalho em causa.

4 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Bragança — Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança.

5 — Nível habilitacional e caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Nível habilitacional: licenciatura.

5.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

5.3 — Ao posto de trabalho na área de recursos humanos a preencher correspondem as seguintes funções:

5.3.1 — Apoiar tecnicamente os processos inerentes à gestão de recursos humanos:

- a) Registrar e conferir os dados relativos à assiduidade do pessoal;
- b) Processar vencimentos, efetuando os cálculos necessários à determinação dos valores de abonos, descontos e montante líquido a receber;
- c) Atualizar e manter a informação dos processos individuais de pessoal;
- d) Preparar e elaborar propostas de contratação e ou renovação e respetivos contratos de trabalho em funções públicas do pessoal docente e não docente;
- e) Prestar apoio técnico na preparação dos processos de internacionalização do pessoal docente e não docente;
- f) Gestão de candidaturas a medidas de apoio e incentivo à contratação de pessoal e assegurar os procedimentos administrativos e contactos necessários;
- g) Gestão de candidaturas espontâneas;
- h) Elaborar mapas necessários ao cumprimento das obrigações legais, nomeadamente IRS, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE.
- i) Elaborar os mapas legais e estatísticos;
- j) Elaborar propostas de Mapa de Pessoal e de Orçamento de Despesas com Pessoal.

5.3.2 — Apoiar e gerir tecnicamente Procedimentos Concursais de pessoal docente e não docente:

- a) Preparar e efetuar o acompanhamento necessário dos procedimentos concursais da carreira docente e não docente;
- b) Secretariar as reuniões de Júri: elaboração de atas e todas as diligências legais.

5.3.3 — Apoiar o Sistema de Gestão da Qualidade na melhoria contínua dos processos organizacionais:

- a) Contribuir para o planeamento e monitorização dos processos;
- b) Avaliar o clima organizacional, o nível de motivação dos colaboradores e a qualidade das relações interpessoais;
- c) Propor e planear intervenções e estratégias de melhoria.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos: Estar habilitado com licenciatura em Direito, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Não serão admitidos candidatos não titulares das habilitações exigidas.

8 — Requisitos preferenciais:

- a) Utilizar os materiais e equipamentos de escritório necessários à execução do trabalho administrativo;
- b) Aplicar as técnicas de organização do trabalho no desenvolvimento das rotinas;
- c) Utilizar as aplicações informáticas e a Internet na elaboração, organização e pesquisa de informação;
- d) Aplicar as técnicas de registo e expedição de correspondência e de outra documentação;
- e) Identificar os diferentes tipos de documentos e o circuito de documentação;
- f) Aplicar as técnicas de classificação, codificação e indexação de documentação na organização e manutenção do arquivo;
- g) Aplicar as técnicas de processamento de vencimentos;
- h) Aplicar as técnicas de organização e pesquisa de informação;
- i) Desenvolver mecanismos orientados para a qualidade e a melhoria contínua dos processos organizacionais;
- j) Avaliar o clima organizacional e o nível de motivação dos colaboradores;
- k) Avaliar e a qualidade das relações interpessoais.

9 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com o previsto no n.º 4 e 5 do mesmo artigo o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, não devendo ser admitidos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página eletrónica do Instituto Politécnico de Bragança (<http://www.ipb.pt>), podendo ser remetido devidamente preenchido pelo correio, desde que registado e com aviso de receção para Instituto Politécnico de Bragança — Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia 5300-253 Bragança, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.

11 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Os requerimentos devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados, e acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado;
- e) Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;
- f) Caso exista, declaração emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual

conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

g) Comprobativos das avaliações de desempenho, se aplicável;

h) Declaração relativa à situação em que se encontra no que respeita aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

16 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Métodos de seleção — atento o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP será utilizado o método de seleção obrigatório avaliação curricular e o método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção, que serão aplicados de forma faseada.

Cada um dos métodos obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na legislação.

17.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

c) Na ata da primeira reunião do júri estão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

17.2 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A obtenção, pelos candidatos de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final;

17.3 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista profissional de seleção.

18 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção referidos, considerando —se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

19 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da ata da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da portaria mencionada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança bem como

publicitada no sítio (<http://www.ipb.pt>) e em caso de necessidade legal na 2.ª série do *Diário da República*.

22 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP), na página eletrónica, e em jornal de expansão nacional, por extrato, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

23 — Remuneração: na sequência do procedimento concursal irá ser proposta ao candidato selecionado a segunda posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho,

24 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, que nos diz que por cada 10 postos de trabalho a concurso é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência que tenham sido aprovados nos métodos de seleção.

25 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Composição do júri:

Presidente: Elisabete Vicente madeira, Administradora do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal efetivo: Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias — Pró-Presidente dos Serviços Académicos;

Vogal efetivo: Rute Isabel Esteves Ferreira Couto Fernandes, Docente do Departamento de Ciências Empresariais e Jurídicas da escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela.

27 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

27 de outubro de 2014. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

208192368

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 13399/2014

Nos termos previstos no artigo 24.º, n.º 1, alínea d) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, e de acordo com o proposto pelos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC, designo o Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra, Professor João Freire de Noronha, e o Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, Professor Jorge Manuel dos Santos Conde, para integrarem o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra, de 1 de novembro de 2014 a 29 de fevereiro de 2016.

27 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

208192351

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

### Despacho n.º 13400/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de setembro de 2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, ao Doutor Luis Manuel Faria da Rocha Evangelista, para exercer as funções de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 185, em regime de Dedicção Exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 25 de julho de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de outubro de 2014. — O Presidente do ISEL, *Doutor Elmano da Fonseca Margato*, professor coordenador com agregação.

208191493

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO****Despacho n.º 13401/2014**

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o registo R/A-Ef 778/2011/AL01, de 30 de setembro de 2014, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Recursos Humanos, publicado pelo Despacho n.º 3525/2008, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 30, de 12 de fevereiro.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

22 de outubro de 2014. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

**Estrutura curricular**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.  
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão.

- 3 — Curso: Recursos Humanos.  
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.  
5 — Área científica predominante do curso: Recursos Humanos.  
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.  
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.  
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: —  
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Humanos . . . . .	RH	157	
Direito e Humanidades . . . . .	DH	15	
Contabilidade e Administração . . . . .	CA	4	
Informática . . . . .	I	4	
<i>Total . . . . .</i>		180	

(<sup>1</sup>) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

**Plano de estudos****Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Estudos Industriais e de gestão****Curso de Recursos Humanos****Grau Licenciatura**

Área científica predominante: Recursos Humanos

**1.º ano curricular****QUADRO N.º 1**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Recursos Humanos . . . . .	RH	Semestral	162	TP: 48; S: 16	6	
Psicologia . . . . .	RH	Semestral	108	T: 16; TP: 32	4	
Introdução ao Direito . . . . .	DH	Semestral	108	T: 48	4	
Introdução às Ciências Sociais . . . . .	RH	Semestral	108	T: 32; TP: 16	4	
Introdução à Economia . . . . .	CA	Semestral	108	T: 32; TP: 16	4	
Gestão das Organizações e dos Recursos Humanos . . . . .	RH	Semestral	108	T: 32; TP: 16	4	
Comunicação Interpessoal . . . . .	RH	Semestral	108	T: 16; P: 32	4	
Psicologia Social . . . . .	RH	Semestral	108	T: 16; P: 32	4	
Direito do Trabalho I . . . . .	DH	Semestral	108	T: 16; P: 32	4	
Economia dos Recursos Humanos e Mercado de Trabalho . . . . .	RH	Semestral	108	T: 32; P: 32	4	
Modelos e Estratégias Organizacionais . . . . .	RH	Semestral	108	T: 32; TP: 16	4	
Modelos Integrados na GRH . . . . .	RH	Semestral	108	T: 16; TP: 32	4	
Informática . . . . .	I	Semestral	108	T: 16; P: 32	4	
Seminário de Projeto I/Estágio I . . . . .	RH	Semestral	162	S: 48; E: 112	6	

**2.º ano curricular****QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho e Relações Laborais . . . . .	RH	Semestral	108	T: 32; TP: 16	4	
Direito do Trabalho II . . . . .	DH	Semestral	81	TP: 32	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Sociais de Recursos Humanos .....	RH	Semestral	81	T: 32	3	
Planeamento e Organização do Trabalho e dos RH .....	RH	Semestral	108	T: 16; TP: 48	4	
Gestão Administrativa dos Recursos Humanos .....	RH	Semestral	108	T: 32; P: 32	4	
Processos de Recolha de Informação em RH .....	RH	Semestral	216	T: 32; P: 64	8	
Gestão da Produtividade e Qualidade no Trabalho .....	RH	Semestral	108	T: 32; P: 16	4	
Estratégias e Técnicas de Recrutamento, Seleção e Desvinculação	RH	Semestral	54	T: 16; P: 16	2	
Direito Social e Comunitário do Trabalho .....	DH	Semestral	108	T: 32; TP: 16	4	
Gestão do Desempenho .....	RH	Semestral	108	T: 16; TP: 32	4	
Políticas e Sistemas de Compensação .....	RH	Semestral	54	T: 16; TP: 16	2	
Comunicação Organizacional na GRH .....	RH	Semestral	108	T: 16; P: 32	4	
Tratamento e Apresentação da Informação em RH .....	RH	Semestral	216	T: 32; P: 64	8	
Seminário de Projeto II/Estágio II .....	RH	Semestral	162	S: 48; E: 114	6	

## 3.º ano curricular

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Projeto III/Estágio III .....	RH	Anual	459	S: 128; E: 320	17	
Conceção e Gestão da Formação .....	RH	Semestral	108	T: 32; TP: 16	4	
Sistemas de Informação para a GRH .....	RH	Semestral	81	TP: 16; P: 32	3	
Orientação Vocacional e Gestão da Carreira .....	RH	Semestral	108	T: 16; TP: 32	4	
Saúde Ocupacional dos Recursos Humanos .....	RH	Semestral	108	T: 32; TP: 16	4	
Recursos Humanos e Economia Social .....	RH	Semestral	81	T: 16; TP: 32	3	
Métodos de Diagnóstico e Desenvolvimento dos RH .....	RH	Semestral	108	T: 16; TP: 32	4	
Informática Aplicada aos Recursos Humanos .....	RH	Semestral	81	TP: 16; P: 32	3	
Empregabilidade e Inserção Profissional .....	RH	Semestral	108	T: 16; P: 32	4	
Modelos de Intervenção de RH em Saúde Ocupacional .....	RH	Semestral	108	T: 16; P: 32	4	
Métodos Pedagógicos e Técnicas de Formação .....	RH	Semestral	108	T: 16; P: 32	4	
Ética Profissional na GRH .....	RH	Semestral	54	TP: 32	2	
Auditoria e Consultadoria em RH .....	RH	Semestral	108	T: 16; TP: 32	4	

208191144

## Despacho n.º 13402/2014

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o registo R/A-Ef 751/2011/AL01, de 30 de setembro de 2014, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, publicado pelo Despacho n.º 12917/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

22 de outubro de 2014. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

## Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Educação Básica.

- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: n/a.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação .....	E	50	0
Humanidades .....	H	30	4
Ciências Sociais .....	CS	14	3
Ciências Exatas e Naturais .....	CEN	41	8
Expressões e Motricidade .....	EM	30	0
<i>Total</i> .....		165	15

10 — Observações:

**Plano de estudos****Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação**

Curso de Educação Básica

**Grau: Licenciatura**

Área científica predominante: Educação

**1.º ano curricular**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Desenvolvimento e da Educação . . . . .	CS	Semestral	135	TP: 52,5	5	
Gramática da Comunicação . . . . .	H	Semestral	135	TP: 52,5	5	
Cultura e Conhecimento Matemático . . . . .	CEN	Semestral	135	TP: 52,5	5	
Física para a Educação . . . . .	CEN	Semestral	108	TP:15; PL: 22,5	4	
Estudos de Etnografia Portuguesa . . . . .	CS	Semestral	108	TP: 37,5	4	
Expressão Dramática . . . . .	EM	Semestral	189	TP: 67,5	7	
Sociologia da Educação . . . . .	E	Semestral	135	TP: 52,5	5	
Tecnologias da Informação e Comunicação Multimédia . . . . .	E	Semestral	54	TP:30	2	
Química para a Educação . . . . .	CEN	Semestral	81	TP:15; PL:15	3	
Introdução ao Estudo do Texto Literário . . . . .	H	Semestral	135	TP: 52,5	5	
Linguagem, Lógica e Comunicação . . . . .	CEN	Semestral	135	TP: 52,5	5	
Expressão Motora . . . . .	EM	Semestral	189	TP: 67,5	7	
Iniciação à Prática Profissional I: Contextos e Perfis . . . . .	E	Semestral	81	TP:30	3	

**2.º ano curricular**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estrutura e Funcionamento da Língua . . . . .	H	Semestral	135	TP: 52,5	5	
Literatura Portuguesa Contemporânea . . . . .	H	Semestral	135	TP: 52,5	5	
Números e Estruturas . . . . .	CEN	Semestral	162	TP: 60	6	
Geociências . . . . .	CEN	Semestral	81	TP: 15; PL: 15	3	
História e Geografia de Portugal I . . . . .	CS	Semestral	108	TP: 45	4	
Expressão Plástica . . . . .	EM	Semestral	189	TP: 67,5	7	
Educação Especial e Inclusão . . . . .	E	Semestral	67,5	TP: 30	2,5	
Teoria da Educação . . . . .	E	Semestral	121,5	TP: 45	4,5	
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem . . . . .	H	Semestral	135	TP: 52,5	5	
Geometria . . . . .	CEN	Semestral	162	TP: 60	6	
Expressão Musical . . . . .	EM	Semestral	189	TP: 67,5	7	
Iniciação à Prática Profissional II: Observação e Cooperação nos Contextos Educativos . . . . .	E	Semestral	135	TP: 20; E: 50	5	

**3.º ano curricular**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura para a Infância e Promoção da Leitura . . . . .	H	Semestral	135	TP: 52,5	5	
História e Geografia de Portugal II . . . . .	CS	Semestral	162	TP: 60	6	
Iniciação à Didática da Língua Portuguesa . . . . .	E	Semestral	81	TP: 30	3	
Didática das Ciências da Natureza . . . . .	E	Semestral	81	TP: 30	3	
Didática da História e Geografia de Portugal . . . . .	E	Semestral	81	TP: 30	3	
Matemática, Materiais e Tecnologias . . . . .	CEN	Semestral	135	TP: 52,5	5	
Biologia e Ecologia para a Educação . . . . .	CEN	Semestral	108	TP: 15; PL:22,5	4	
Didáticas das Expressões . . . . .	E	Semestral	81	TP: 30	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática da Matemática .....	E	Semestral	81	TP: 30	3	
Opção I (*) .....	CEN	Semestral	135	TP: 52.5	5	
Opção II (*) .....	H	Semestral	108	TP: 37.5	4	
Opção III (*) .....	CEN	Semestral	81	TP: 30	3	
Opção IV (*) .....	CS	Semestral	81	TP: 30	3	
Projetos em Expressões .....	EM	Semestral	54	TP: 30	2	
Iniciação à Prática Profissional III: Observação e Cooperação nos Contextos Educativos.	E	Anual ...	224	TP: 30; E: 80	8	

(\*) As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opção serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola, de acordo com o seguinte esquema:

- Opção I na área de Matemática;
- Opção II na área de Estudos Portugueses;
- Opção III na área de Ciências da Natureza;
- Opção IV na área de Ciências Sociais.

208190723

### Despacho n.º 13403/2014

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o registo R/A-Ef 754/2011/AL01, de 30 de setembro de 2014, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão do Património, publicado pelo Despacho n.º 12669/2011, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 183, de 22 setembro.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

22 de outubro de 2014. — A Presidente, *Rosário Gambôa*.

### Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Gestão do Património.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Estudos de Património e Gestão Cultural.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos de Património e Gestão Cultural .....	EPGC	105	
Estudos de Arte e Literatura ...	EAL	48	
Estudos Histórico-Sociais ....	EHS	23	
Outras .....	OUT	—	4 <sup>(1)</sup>
<i>Total</i> .....		180	

<sup>(1)</sup> Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:  
Plano de estudos:

### Instituto Politécnico do Porto

### Escola Superior de Educação

Curso de: Gestão do Património

### Grau: Licenciatura

Área científica predominante: Estudos de Património e Gestão Cultural

QUADRO N.º 1

### 1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Antropologia Cultural .....	EHS	Semestral ....	162	TP: 60	6	
Teoria e Prática do Património I .....	EPGC	Semestral ....	135	TP: 45	5	
História de Portugal I .....	EHS	Semestral ....	162	TP: 60	6	
Introdução à Estética .....	EAL	Semestral ....	81	TP: 30	3	
História da Arte I .....	EAL	Semestral ....	162	TP: 60	6	
Metodologias do Trabalho Científico .....	EPGC	Semestral ....	81	TP: 30	3	
Dinâmica de Grupo .....	EHS	Semestral ....	27	S: 15	1	
Opção I .....	OUT	Semestral ....	108	TP: 37.5	4	
Produção e Montagem .....	EAL	Semestral ....	135	TP: 60	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Património Documental	EPGC	Semestral	81	TP: 30	3	
Estética I	EAL	Semestral	108	TP: 37.5	4	
Gestão Cultural I	EPGC	Semestral	189	TP: 75	7	
Património Linguístico e Oral Tradicional	EAL	Semestral	81	TP: 30	3	
Teoria e Prática do Património II	EPGC	Semestral	108	TP: 30	4	

## Opção I — Opção da bolsa de escola (inclui Língua Estrangeira: Inglês)

QUADRO N.º 2

## 2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Património e Cidades	EPGC	Semestral	162	TP: 60	6	
Estética II	EAL	Semestral	81	TP: 30	3	
Estudos Culturais da Lusofonia	EAL	Semestral	81	TP: 30	3	
História de Portugal II	EHS	Semestral	162	TP: 60	6	
Estudos de Etnografia Portuguesa	EHS	Semestral	108	TP: 45	4	
Gestão Cultural II	EPGC	Semestral	216	TP: 75	8	
Património e Design	EAL	Semestral	81	TP: 30	3	
Património Natural	EPGC	Semestral	108	S: 45	4	
Direito do Património	EPGC	Semestral	108	TP: 45	4	
Opção II	EPGC	Semestral	108	TP: 37.5	4	
História da Arte II	EAL	Semestral	162	TP: 60	6	
Estética III	EAL	Semestral	108	TP: 37.5	4	
Museologia	EPGC	Semestral	135	TP: 45	5	

## Opção II — Sistemas Multimédia e Património; Intervenção Comunitária

QUADRO N.º 3

## 3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio/Projeto	EPGC	Anual	594	E: 210	22	
Direito das Artes	EPGC	Semestral	81	TP: 30	3	
Museologia Aplicada	EPGC	Semestral	108	TP: 30	4	
Gestão Cultural III	EPGC	Semestral	189	TP: 75	7	
Arte Moderna e Contemporânea	EAL	Semestral	135	TP: 60	5	
Políticas Culturais	EPGC	Semestral	81	TP: 30	3	
Artes Performativas	EAL	Semestral	81	TP: 30	3	
Turismo Cultural	EPGC	Semestral	108	TP: 45	4	
Programação e Produção Cultural	EPGC	Semestral	108	S: 40	4	
Gestão do Património e Desenvolvimento	EPGC	Semestral	135	TP: 60	5	

208190991

## Instituto Superior de Engenharia do Porto

## Declaração de retificação n.º 1118/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho (extrato) n.º 12296/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro de 2014, retifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 26 de agosto de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

[...]

Do Mestre Tiago Sarmento Sabino Domingues, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial — 50 %, afe-

rindo o vencimento correspondente ao índice 140-2/3-50 %, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de setembro de 2014 cessando a 31 de agosto de 2015.[...]

deve ler-se:

«Por despacho de 26 de agosto de 2014 do presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

[...]

Do mestre Tiago Sarmento Sabino Domingues, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, afe-

auferindo o vencimento correspondente ao índice 140-2/3-50 %, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com início a 1 de setembro de 2014 cessando a 28 de fevereiro de 2015.[...]

13 de outubro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208192757

#### Despacho (extrato) n.º 13404/2014

Por despacho de 23 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e precedido de aprovação por unanimidade, na reunião do conselho técnico científico de 10 de setembro de 2014, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Florinda Figueiredo Martins, como professor adjunto, que produzirá efeitos a 14 de maio de 2015, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio,

23 de setembro de 2014. — O Presidente, *João Rocha*.

208192821

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

#### Declaração de retificação n.º 1119/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 9783/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho de 2014, retifica-se que onde se lê «As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2014/2015.» deve ler-se «As alterações foram objeto de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 3325/2011/AL01, de 14 de outubro de 2014, e entram em vigor no ano letivo de 2014-2015.»

14 de outubro de 2014. — O Presidente, *Pedro Dominginhos*.

208192895

#### Declaração de retificação n.º 1120/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 9782/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho retifica-se que onde se lê «As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2014/2015.» deve ler-se «As alterações foram objeto de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 3564/2011/AL01, de 14 de outubro de 2014 e entram em vigor no ano letivo de 2014/2015.»

14 de outubro de 2014. — O Presidente, *Pedro Dominginhos*.

208192919

#### Despacho (extrato) n.º 13405/2014

Por despachos de 29 de setembro de 2014 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José Alberto Machado Simões — autorizada, pelo período de 01/10/2014 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Raquel Ferreira Pereira — autorizada, pelo período de 05/10/2014 a 04/10/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Sandra Inês da Cunha Monteiro — autorizada, pelo período de 01/10/2014 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Sandra Maria Simões de Oliveira — autorizada, pelo período de 01/10/2014 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

27 de outubro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208191299



## PARTE G

### EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

#### Despacho n.º 13406/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013, considerando,

a) A necessidade de organização dos arquivos localizados na sede da EP,

b) O conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou, na reunião n.º 363/30/2014, de 25 de julho, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da aquisição de serviços «Organização dos arquivos localizados na sede»;

c) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou na reunião de CA n.º 375/42/2014, de 15 de outubro, adju-

dicar a aquisição de serviços «Organização dos arquivos localizados na sede», pelo valor de € 13 850, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 2770, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano de 2015 — € 11 080, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A.

22 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Serrano Gordo*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vanda Nogueira*.

208192798

**Despacho n.º 13407/2014**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) Foi verificada a necessidade de proceder a uma intervenção na EN 3-1, entre o Km 1+100 e Km 1+300, com vista à estabilização do aterro e plataforma rodoviária;

b) O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião n.º 374/41/2014 de 08 de Outubro de 2014, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à implementação da intervenção deste troço da EN 3-1, com a designação “EN 3-1 — estabilização do aterro e plataforma rodoviária entre o Km 1+100 e o Km 1+300 (LD)”, autorizando o lançamento da aquisição de serviços por concurso público, com um valor base de 57.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e autorizou assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve a despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano 2015 — € 54.080,00€ a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano 2016 — 2.920,00€ a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

1 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

2 — A EP — Estradas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

3 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A..

22 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Serrano Gordo*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vanda Nogueira*.

208192838

**HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.****Despacho n.º 13408/2014**

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., de 08 de outubro de 2014, foi autorizado o pedido de exoneração de funções públicas a Victor Manuel Rendeiro Almeida, enfermeiro, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E. com efeitos a 02 de dezembro de 2014.

27 de outubro de 2014. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

208192408

**Despacho n.º 13409/2014**

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., de 02 de outubro de 2014, foi autorizado o pedido de exoneração de funções públicas a Adelaide Maria Marques da Silva Pinho, enfermeira, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., com efeitos a 25 de novembro de 2014.

27 de outubro de 2014. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

208192457

**PARTE H****MUNICÍPIO DE AMARES****Aviso (extrato) n.º 12329/2014**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 9 de outubro de 2014, foi deferido o pedido de licença sem remuneração de longa duração, pelo período de 10 meses, à trabalhadora do mapa de pessoal deste Município de Amares Andreia Carina Silva Oliveira Fernandes, com início em 1 de novembro de 2014.

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

308185678

**Despacho n.º 13410/2014**

Considerando os pressupostos da nomeação do Comandante Operacional Municipal (COM) deste Município, por despacho de 22 de novembro de 2007, ao abrigo das disposições legais aplicáveis pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio e havendo cabimentação orçamental, por não comportar aumento de despesas com o pessoal, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 4, do artigo 13.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com o n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio e com o disposto no n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua nova redação, a renovação da Comissão de Serviço do trabalhador em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Mapa de Pessoal deste Município, Jorge Pereira da Silva, da Carreira de Técnico Superior (área de Ambiente), no exercício do cargo de comandante operacional municipal, pelo período de mais 3 anos, com produção de efeitos a 22 de novembro de 2013.

20 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

308185945

**MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA****Aviso n.º 12330/2014**

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de agosto de 2014, determinei a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com as Candidatas Tania Marisa Marques Neves, Ana Catarina Galveis Caçoila, Diana Gomes Caetano Santos, Vera Mónica Miranda Magalhães Santos e Tânia Filipa Lúcio Duarte Tavares, aprovadas no Procedimento concursal comum de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência B, para cinco postos de trabalho, Assistente Operacional na área de Auxiliar de Ação educativa, com a 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de 485,00€, com início a 08 de setembro de 2014.

Para efeitos do estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 45 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Lígia Maria Horta Nascimento Belizário, Chefe de Unidade da UE em regime de substituição; Vogais Efetivos: Maria de Lurdes Santos Susano Carvalho, Chefe de Unidade dos Recursos Humanos em regime de substituição que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e João Paulo Neves Marques Santos, Chefe de Unidade da UJA em regime de substituição; Vogais suplentes: Cláudia Patrícia Silva Ribeiro Ferreira Santos, Assistente Técnica e Marta Susana Seixas Coutinho Rosa Nogueira Martins, Técnica Superior.

5 de setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308189728

**MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE****Aviso n.º 12331/2014**

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do signatário, exarado em 23/10/2014, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento até 5 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso n.º 4936 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2014.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica do Município (<http://www.cm-castrodaire.pt/>) e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município.

24 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

308188367

**MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA****Aviso n.º 12332/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho da LGFP, torna-se público que foi celebrado acordo de cessação de vínculo de emprego público, entre a Câmara Municipal de Celorico da Beira e os seguintes trabalhadores:

Paulo Jorge Almeida Furtado — Assistente Operacional — 2/10/2014;  
João Paulo Castelo Santos — Assistente Técnico — 3/10/2014;  
António José Santos Ribeiro — Assistente Operacional — 9/10/2014.

10 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Francisco Gomes Monteiro*.

308166578

**MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO****Aviso (extrato) n.º 12333/2014**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento de 7 de outubro de 2014, foi exonerado das funções de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, o Professor do grupo 620, do Quadro do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, José Alfredo de Sousa Lopes, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2014.

21 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

308179416

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Aviso n.º 12334/2014****Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Intervenção Social e Voluntariado**

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Intervenção Social e Voluntariado, publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, de 05 de maio de 2014, na Bolsa de Emprego Público na mesma data e no jornal “O Público” de 06 de maio de 2014, designei, por despacho de 20 de outubro de 2014, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para provimento do cargo supra referido, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º deste último diploma legal, a licenciada Sandra Fátima Nobre Vaz, por considerar que a mesma apresenta um perfil adequado ao cargo, conforme se encontra fundamentado nas classificações atribuídas.

O provimento no cargo produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

As razões supra mencionadas são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

**Nota curricular****Dados Pessoais**

Nome: Sandra de Fátima Nobre Vaz  
Nacionalidade: Portuguesa  
Data de Nascimento: 21/11/1973

**Habilitações Académicas:**

Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa (junho 1998)

Mediadora de Conflitos e Mediadora Familiar, reconhecido pelo Ministério da Justiça (janeiro 2007)

Formação Pedagógica Inicial de Formadores com Certificação em Igualdade de Género (2013)

**Experiência Profissional:**

Chefe de Divisão de Intervenção Social e Voluntariado em regime de substituição (dezembro 2013 até à presente data);

Vogal do Conselho Clínico e da Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I Central (de abril de 2009 a dezembro de 2013), onde se destaca as seguintes atividades:

Promover a governação clínica e de saúde de forma concertada, articulada e participada por todas as unidades funcionais;

Assegurar a interligação técnica do ACES com outros serviços e níveis de cuidados de saúde;

Apoiar o diretor executivo em assuntos de natureza técnico-profissional e de gestão clínica;

Orientar as equipas das unidades funcionais na observância das normas técnicas emitidas pelas entidades competentes e promover a melhoria contínua dos processos e procedimentos assistenciais e de saúde;

Coordenadora do Gabinete do Cidadão do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I Central (ACES) (de 2009 a dezembro de 2013), onde se destaca as seguintes atividades:

Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura organizacional de formação, qualidade, e humanização;

Relatórios de atividades do Sistema de Gestão das Sugestões e Reclamações do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I Central;

Verificar as condições de acesso dos Cidadãos aos cuidados de saúde;

Informar os utentes dos seus direitos e deveres como utilizadores dos cuidados de saúde primários;

Receber observações, sugestões e reclamações dos Cidadãos relativas aos cuidados prestados e responder às mesmas;

Verificar regularmente o grau de satisfação dos Utentes do ACES;

Organizar canais de comunicação entre o Gabinete do Cidadão e as unidades funcionais de prestação de cuidados;

Fomentar a comunicação interna e externa, contribuindo para a consolidação e manutenção da imagem do ACES;

Elaborar e apresentar relatórios sobre a participação dos Cidadãos na organização e funcionamento dos serviços e sobre a atividade desenvolvida pelo Gabinete Cidadão;

Promover a participação dos cidadãos nas atividades das unidades funcionais do ACES, nomeadamente apoiando a constituição de equipas de voluntários;

Contribuir para a melhoria contínua da gestão dos serviços de saúde;

Assegurar a mediação entre os serviços de saúde e os direitos de cidadania;

Propor medidas de organização de forma a assegurar ou melhorar as necessidades, interesses e direitos dos cidadãos.

Membro da Unidade Coordenadora Funcional do Sotavento nas Subunidades da Saúde Materna e Neonatal e da Saúde da Criança e do Adolescente; (2010-2013)

Membro do Grupo Técnico da Coordenação Estratégica Nacional para a Reforma dos Cuidados de Saúde Primários, na área do Gabinete do Cidadão dos Agrupamentos de Centros de Saúde; (2010-2011)

Membro do Observatório Regional do Sim Cidadão, que supervisiona o funcionamento do Programa Sim Cidadão na Região de Saúde do Algarve (2007-2013)

Membro do Núcleo Regional de Apoio e Operacionalização Local do Programa Nacional de Promoção da Alimentação Saudável da Administração Regional de Saúde do Algarve IP; (2013)

Gestora Local do Sistema Nacional de Notificação de Incidentes e Eventos Adversos da Direção Geral da Saúde; (2013)

Mentora e Gestora do Projeto “O Centro de Saúde das Brincadeiras, Uma Estratégia para Uma Cidadania Saudável e Ativa”, distinguido com Prémio Parcerias em Saúde pelo Hospital do Futuro em 2011.

Técnica Superior de Serviço Social no Centro de Saúde de Faro (2000 a 2013) onde se destaca as seguintes atividades:

Integrou o Núcleo da Criança e Jovem em Risco do Centro de Saúde de Faro;

Integrou a Equipa Local de Intervenção Precoce de Faro

Avaliação Social da Família/Indivíduo;

Acompanhamento psicossocial à Família/individuo;

Visitas domiciliárias a situações de vulnerabilidade social;

Apoio ao departamento de Saúde Pública, na avaliação social das situações enquadradas no âmbito da lei da Saúde Mental;

Articulação interinstitucional com as entidades locais;

Colaborou no acompanhamento das situações em trânsito na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Faro e Equipa de Assessoria ao Tribunal de Família e Menores de Faro do Centro Distrital de Segurança Social;

Representante do Centro de Saúde de Faro no Conselho Local de Ação Social da Rede Social de Faro;

Coordenação do Grupo de Voluntários do Centro de Saúde de Faro, no âmbito do Projeto “Formar para Ajudar”

Representante da Saúde no Núcleo Local de Inserção de Faro do Rendimento Social de Inserção; (2000-2009)

Integra o Grupo de Apoio à Saúde Mental Infantil de Faro e São Brás de Alportel em parceria com o Hospital, supervisionado pelo Departamento de Pedopsiquiatria do Hospital Dona Estefânia em Lisboa (2004-2009)

Representante da Saúde no Grupo Interinstitucional Local sobre a Problemática dos Sem Abrigo, promovido pela Câmara Municipal de Faro (2007/2009)

Tutora de 4 Estagiárias Curriculares do 3.º Ano da Licenciatura de Educação Social da Universidade do Algarve (2008/2009) e Tutora de Estagiário Profissional de Política Social, ao abrigo do Programa Estágios Profissionais da Administração Pública;

Membro da Equipa responsável pela Gestão, Aconselhamento e Empréstimo das Ajudas Técnicas do Centro de Saúde; (2000-2007)

Membro da Equipa Coordenadora de Apoio Domiciliário Integrado; (2000-2007)

Técnica Superior de Serviço Social no Centro de Saúde de São Brás de Alportel (em acumulação com o Centro de Saúde de Faro) (novembro de 2000 a 2003)

Técnica Superior de Serviço Social no Centro de Saúde de Portimão e Monchique (janeiro 1999 a novembro 2000)

Técnica Superior de Serviço Social na Associação Social e Cultural de Almancil (agosto de 1998 a janeiro 1999)

#### Formação Profissional

Programa Avançado para Conselhos Clínicos dos Agrupamentos de Centros de Saúde (200 horas); Assessoria de Comunicação (12 horas); Segurança do Doente — Gestão do Risco (14 horas); Workshop Potenciar o SGSR como Ferramenta de Melhoria Organizacional (7 horas); Workshop “Procedimentos de Natureza Disciplinar nos Estabelecimentos e Serviços de Saúde” (14 horas); Ação de Formação Avançada “Intervenção em Violência Doméstica na Região do Algarve (18 horas); Sistema Sim Cidadão (12 horas); Curso, “Crianças e Jovens em Risco” (14 horas); Curso, Perturbações no comportamento Alimentar (6 horas); Projeto Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública; “Saúde Mental na Primeira Infância, Intervenção Precoce na Infância” (14 horas); Mediação Familiar, Um Novo Desafio (14 horas); Curso, Prevenção de Maus Tratos a Crianças e Adolescentes (100 horas); Proteção Jurídica dos Doentes Crónicos (6 horas); Workshop “Violência Doméstica”; Curso, Cuidados de Saúde a Cidadãos Sêniores — Como Intervir Para Dignificar (3 horas); Estágio de Observação Direta no Departamento de Pedopsiquiatria do Hospital Dona Estefânia; Curso, Maus Tratos e Abuso Sexual na Criança e no Adolescente (12 horas); IV Curso Básico de Intervenção Precoce (11 horas); Formação de Agentes de Apoio À Inserção Profissional (105 horas); Trabalho em Equipa (21 horas); Atendimento de Jovens na Área da Sexualidade (42 horas);

Técnicas de Acompanhamento A Jovens Com Comportamentos Pré-Delinquentes (18 horas).

20 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

308190894

#### Aviso n.º 12335/2014

##### Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente datado de 20 de outubro de 2014, foi renovada a comissão de serviço do Chefe de Divisão de Proteção Civil e Vigilância, João Miguel Sousa Matos Lima, pelo período de três anos, a partir de 1 de novembro de 2014, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

##### Nota Curricular

Nome: João Miguel de Sousa Matos Lima

Data de Nascimento: 28 de janeiro de 1974

Serviço Militar Obrigatório Cumprido em 1994

Formação Académica:

Licenciatura em Educação Física e Desporto

Pós-Graduação em Gestão da Proteção Civil e da Segurança

Pós-Graduação em Gestão de Emergência

Formação e Aperfeiçoamento Profissional complementar relevante

Curso de Gestão Pública da Administração Local (GEPAL); Seminário Planeamento Local de Emergência; Workshop Segurança contra Incêndios em Edifícios Hoteleiros e Empreendimentos Turísticos; Ação de formação Organização, Gestão e Resposta à Emergência na Ferrovia; Curso sobre Gestão de Grandes Incêndios Florestais; Workshop Segurança em Eventos; Seminário Técnico A Vulnerabilidade e Gestão de Risco Sísmico de Núcleos Urbanos Antigos; Seminário a Organização e Gestão da Segurança em Edifícios; Palestra Importância dos Cães de Busca e Salvamento de Catástrofes; Conferência A atividade sísmica no Algarve; Conferência Intermunicipal Sismo 1755, e se fosse Hoje?; Curso de Formação para Comandante Operacional Municipal; Seminário Proteção Civil: Cidadania e Governação; Curso de Formação Profissional Segurança Contra o Risco de Incêndios; Curso de Formação Profissional Gestão de Emergência; Sessão Informativa Medidas de Auto Proteção — Segurança Contra Incêndios em Edifícios; Conferência Dia Internacional para a Redução de Desastres Naturais; Curso de Formação Profissional Liderança e Gestão de Equipas; Curso de Formação Profissional Gestão de Conflitos e Assertividade; Curso de Segurança Privada; Ação de Sensibilização Procedimentos de Evacuação e Primeira Intervenção; Seminário Segurança, Defesa, Proteção e Território; Jornadas Internacionais de Busca e Salvamento de Loulé; Curso Siadap nas Autarquias Locais: Competências e Desafios do CCA; Curso de Formação Profissional Planos de Proteção Civil; Seminário A Proteção Civil e a Comunidade; Curso de Formação Profissional Os 10 Segredos da Liderança de Excelência; Seminário Internacional Gestão de Riscos Ambiental; Ação de Formação Utilização de Máquinas de Rasto no Combate aos Incêndios Florestais; Seminário Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações, Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Procedimento Concursal, Estatuto Disciplinar; Seminário Técnico A Indústria e a Comunidade — Riscos e Benefícios; Seminário Exercícios — Instrumento Fundamental nas Atividades da Proteção Civil; Conferência 32.º Geo-Forum; Curso de Formação Profissional Gestão do Stress; Curso de Formação Profissional Gestão de Conflitos; Curso de Formação Profissional Técnicas de Chefia e Liderança; Conferência Proteção Civil e Ambiente; Jornadas Proteção Civil — Ordenamento do Território; Workshop Os Municípios e a Proteção Civil; Seminário Novos Desafios na Gestão da Emergência; Encontro Internacional de Proteção Civil; Curso de Formação Profissional de Plano de Prevenção e Emergência para Estabelecimentos de Ensino; Curso de Formação Profissional Sensibilização Higiene e Segurança no Trabalho; Curso de Formação Profissional Trabalho por Objetivos; Curso de Formação Profissional Trabalho de Equipa; Curso de Formação Profissional Liderança e Gestão de Conflitos.

Experiência Profissional relevante inerente ao cargo

Chefe da Divisão de Proteção Civil e de Vigilância da Câmara Municipal de Loulé, de 01 de novembro de 2008 até à presente data;

Responsável pela Divisão de Proteção Civil da Câmara Municipal de Loulé, desde 4 de maio de 2007;

Técnico Superior da Câmara Municipal de Loulé desde 07-11-2002.

Atividades relevantes desenvolvidas

No que concerne à Proteção Civil Municipal:

Operacionalização do Serviço Municipal de Proteção Civil, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito Municipal, adequado às suas funções e de acordo as características

da população e dos riscos existentes no Município, com 5 grandes vetores de atuação: coordenação e colaboração institucional, assegurar o funcionamento dos organismos municipais de proteção civil (Comissão Municipal de Proteção Civil e da Comissão de Defesa da Floresta contra Incêndios), Planeamento e Operações, Prevenção e Segurança e Informação Pública.

Em relação à Área de Planeamento e Operações; Elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Loulé; Colaboração na elaboração de vários Planos de Emergência Internos; Elaboração de Planos de Coordenação e de Evacuação para os principais eventos realizados pela Autarquia; Elaboração de Planos de Emergência Internos e medidas de auto proteção no âmbito da SCIE; Apoio permanente (24h) às ocorrências e Registo das ocorrências no Sistema de Informação Geográfica; Levantamento e caracterização das Infraestruturas para apoio às Operações de Proteção Civil; Atualização permanente de meios e recursos do Município para as operações de Proteção Civil e Socorro.

Em relação a Área de Prevenção e Segurança; Promoção e implementação de vários projetos, atividades e Ações de Sensibilização sobre Proteção Civil, dirigidas aos vários segmentos da comunidade; Promoção e implementação do “Programa de Voluntariado Jovem — Vigilância Florestal”; Operacionalização da Equipa Municipal de Intervenção Florestal; Participação, organização e avaliação em vários exercícios e simulacros.

Em relação a Área de Informação Pública; Elaboração de folhetos e manuais para os municípios com as medidas de prevenção e auto proteção sobre os vários riscos; Difusão dos comunicados emanados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil ou outras entidades com responsabilidades na área; Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil e do Dia Internacional para a Redução de Catástrofes de Riscos Naturais e do Dia Mundial da Floresta e da Semana da Floresta Autóctone; Publicação mensal na agenda municipal com informação pública relevante; Organização de Seminários, Conferências, Semana da Proteção civil e Jornadas Internacionais de Busca e Salvamento de Loulé; Promoção do Programa de Informação Pública, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios e Conselhos Úteis nas freguesias do Município; Criação e difusão do Blog e Facebook do SMPC com informação atualizada e permanente.

No que concerne ao Serviço de Vigilância e Proteção do Património; Reestruturação do serviço adaptando às novas exigências legais; Conclusão do processo de Auto-Proteção (Vigilância Municipal) para a autarquia de modo a credenciar os seus vigilantes e o serviço através obtenção de Licença; Organização do serviço por turnos e escala de 24 horas; Implementação de normas e critérios de fardamento; Elaboração da norma de procedimentos para cada edifício municipal; Motorização de Anomalias e Ocorrências.

21 de outubro de 2014. — A Vereadora, com competências delegadas em 21 de outubro de 2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308190901

## MUNICÍPIO DE MOURA

### Aviso n.º 12336/2014

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Senhor Presidente em 23 de outubro de 2013, foi consolidada definitivamente neste Município, a mobilidade interna do Assistente Técnico, António Jorge Candeias Godinho, nos termos do artigo 99/3, alíneas *a*) a *d*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos a contar do dia 25 de setembro de 2014.

6 de outubro de 2014. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Pataca Mendes*.

308147315

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### Aviso n.º 12337/2014

#### Procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia Municipal em sessão ordinária de 19 de setembro de 2014, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião do órgão executivo do dia 11 de setembro de 2011, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2014: 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Oliveira do Hospital.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (doravante LTFP) referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na categoria de Assistente Técnico, competindo-lhe ainda o apoio à conceção, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação; desenvolvimento do software; gestão de servidores; implementação e gestão de redes; formação e apoio a utilizadores; desenvolvimento de projetos com diversos graus de complexidade na área de design, produção gráfica, criação e gestão de projetos web, de design corporativo e de design editorial; desenvolvimento de campanhas publicitárias; participação na definição, execução e controlo da qualidade gráfica; desenvolvimento e implementação da estratégia de promoção; comunicação e atendimento ao público.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 5, da carreira e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o valor de 683,13€, da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do n.º 5.1 do presente Aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP). Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberação da Assembleia Municipal, de 19 de setembro de 2014, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

7 — Nível habilitacional: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado). Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter no site oficial do Município (<http://www.cm-oliveiradohospital.pt>), conjuntamente com os documentos que o devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo.

Senhor Presidente da Câmara Municipal, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital.

8.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Público, deve conter todos os elementos constantes nas alíneas a); b); c); d); ii); iii); iv); v) e f) do n.º 1 do artigo 27.º e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria).

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

d) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, se não os afastarem por escrito, exercendo a opção pelos métodos Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), escrita, de natureza teórica, terá a duração de uma hora e trinta minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova será valorada na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre os temas das matérias a seguir indicadas, podendo a legislação ser objeto de consulta (unicamente em suporte de papel) durante a realização da prova, desde que não anotada. Legislação — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas a pelos Decretos-Leis n.º 18/2008, de 29 de janeiro, n.º 6/96, de 31 de janeiro, e pelas Declarações de Retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro e n.º 265/91, de 31 de dezembro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro, e n.º 9/2002, de 5 de março, e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. A Prova de Conhecimentos versará, ainda, sobre as seguintes competências técnicas na área de informática: Gestão e manutenção de hardware: Instalação e configuração de sistemas operativos; Instalação e configuração de aplicações desktop; Manutenção e rede de computadores; Criação e edição gráfica de cartazes e brochuras e outras matrizes gráficas; edição e gestão gráfica de cartazes e brochuras e outras matrizes gráficas; Edição e Gestão de conteúdos em plataformas Web com Sistemas de Gestão de Conteúdos; suporte informático básico de helpdesk. Bibliografia: Manuais da especificidade relacionados com a área da informática e produção gráfica, os quais não podem ser objeto de consulta, durante a realização da prova.

10.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.5 — Classificação final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção,

por aplicação da(s) seguinte(s) fórmulas, conforme os métodos aplicados aos candidatos:  $CF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$  ou  $CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$  em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

12 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);

b) Valoração da habilitação académica (HA);

c) Valoração da formação profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de menor idade.

13 — Composição do Júri:

Presidente: João Manuel Nunes Mendes, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças;

1.º Vogal efetivo — Sérgio Miguel Mendes Lobo da Cruz, Especialista de informática que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Ana Isabel de Oliveira Capelo Antunes, Técnica Superior

1.º Vogal suplente — Ana Raquel Leitão de Monteiro Simão Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau;

2.º Vogal suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior.

14 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

15 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

16 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”;

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município em <http://www.cm-oliveiradohospital.pt>, conjuntamente e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Em tudo o que não

esteja previsto no presente aviso, aplicam -se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

24 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

308188034

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### Edital (extrato) n.º 1000/2014

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em cumprimento do disposto na al. *t*), do n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27 de setembro de 2014, e ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi aprovado o Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público no concelho de Pampilhosa da Serra, cujo teor se encontra em conformidade com o Edital n.º 663/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 140, de 23/07/2014.

O Regulamento entrará em vigor após publicação do presente Edital no *Diário da República*, podendo ser consultado na página eletrónica do Município em [www.cm-pampilhosadaserra.pt](http://www.cm-pampilhosadaserra.pt).

Para constar e produzir os devidos efeitos publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

8 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

308163953

### Edital (extrato) n.º 1001/2014

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em cumprimento do disposto na al. *t*), do n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27 de setembro de 2014, e ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi aprovada a alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação do Município de Pampilhosa da Serra.

A alteração ao Regulamento entrará em vigor após publicação do presente Edital no *Diário da República*.

A alteração ao Regulamento pode ser consultada na página eletrónica do Município em [www.cm-pampilhosadaserra.pt](http://www.cm-pampilhosadaserra.pt).

Para constar e produzir os devidos efeitos publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

8 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

308163815

### Edital (extrato) n.º 1002/2014

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em cumprimento do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27 de setembro de 2014, e ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi aprovada a alteração ao Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, cujo teor se encontra em conformidade com o Edital n.º 681/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 144, de 29/07/2014.

A alteração ao Regulamento entrará em vigor após publicação do presente Edital no *Diário da República*.

A alteração ao Regulamento pode ser consultada na página eletrónica do Município em [www.cm-pampilhosadaserra.pt](http://www.cm-pampilhosadaserra.pt).

Para constar e produzir os devidos efeitos publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

8 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

308163904

## MUNICÍPIO DE POMBAL

### Aviso n.º 12338/2014

Para efeitos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 3, do artigo 99.º, da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, torna-se público que foi autorizada, por despachos do Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal, datado de 1 de outubro de 2014 e da Ex.ª Sr.ª Presidente da Câmara de Odivelas, datado de 10 de outubro de 2014, a consolidação da mobilidade interna na categoria, da trabalhadora Albertina Maria Martins Robalo Almeida, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2014 e a consequente integração no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Pombal, na carreira/categoria de Assistente Operacional, mantendo a posição e o nível remuneratório que auferia na presente data.

21 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Diogo Mateus*.

308187702

## MUNICÍPIO DE SINTRA

### Aviso n.º 12339/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime de comissão de serviço, de Luís Filipe de Almeida Dias, no cargo de Chefe da Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana, com produção de efeitos a 22 de setembro de 2014, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

“No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe de Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2014; no jornal “Ocasião”, de 5 de maio de 2014; na Bolsa de Emprego Público, (Código n.º OE201405/0088) de 8 de maio de 2014;

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que o candidato Luís Filipe de Almeida Dias reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana, sendo o candidato que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da referida Divisão, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 17/09/2014, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Luís Filipe de Almeida Dias, candidato admitido no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que o candidato é designado resulta do processo de reorganização dos serviços, consubstanciado na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, não se encontrando provido em comissão de serviço.

O presente Despacho produz efeitos a 22 de setembro de 2014.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remete-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

Município de Sintra, 17 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta*.

## ANEXO

**Nota Curricular**

Nome — Luís Filipe de Almeida Dias.

Data de nascimento — 27 de junho de 1960.

Habilitações — Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com média final de 15 valores; Categoria — técnica superior (área funcional de Engenharia Civil) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra.

Experiência profissional específica: exercício de funções na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

De 1998 a 1999 — Exercício de funções Técnicas — Divisão de Trânsito e Gestão do Espaço Público — Câmara Municipal de Sintra;

De 1999 a 2010 — Chefe de Divisão de Trânsito e Gestão do Espaço Público — Câmara Municipal de Sintra;

De 2010 a 2013 — Chefe da Divisão de Mobilidade Urbana — Câmara Municipal de Sintra;

Desde janeiro de 2014 — Chefe de Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana — Câmara Municipal de Sintra;

Formação Profissional mais relevante:

1.º Congresso Rodoviário Português.

Curso “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação”.

Curso “Implementação de Programas de Qualidade”.

Ação “O regime jurídico da Urbanização e Edificação”.

1.º Encontro dos Transportes em revista.

2.º Congresso Rodoviário Português.

Ação “Rotundas. Cálculo e dimensionamento”

Ação “Técnicas de Intervenção em zonas de acumulação de acidentes.

4.º Congresso Nacional do Transporte Ferroviário da ADFER — A mobilidade e o transporte”.

Ação “CAD 2D”

Ação “Regime Jurídico de empreitadas”.

Ação “Intervenção em zonas urbanas. Acalmia do tráfego”.

Ação “Arcview Iniciação”.

Ação “Como redigir objetivos para a avaliação do desempenho”.

Conferência TDE SO7 — Transporte para um desenvolvimento sustentável”.

Ação “SIADAP — entrevista de avaliação”.

Ação “Formação em SAD”.

Ação “O novo regime de contratação Pública”

Ação “Segurança na construção civil”

Ação “SIADAP para avaliadores”

Ação “A nova norma ortográfica da língua portuguesa”.

Ação “Geoportal — Cadastro rodoviário para administradores”.

Seminário “Ambiente Urbano e Riscos”.

Ação “O Código dos contratos Públicos”.

Curso “Autocad 2014 — Atualização”.

Ação “Gestão da qualidade: sensibilização para dirigentes”.

Ação “SIADAP para avaliadores”.

Ação “Smartdocs”.

Ação “Geoportal para o módulo de cadastro rodoviário”.

Curso “Intervenção na infraestrutura para redução da velocidade — recomendações para definição e sinalização dos limites de velocidade máxima em estradas portuguesas”.

1.º Encontro Nacional de Segurança Viária em meio urbano”.

Curso “Regime Jurídico de Urbanização e Edificação”.

Curso de Peritos Avaliadores.

6.ª Jornadas de Gestão e Modernização Autárquica.

Curso “Autocad 2014 — atualização”.

Conferência “Gestão e financiamento dos TC em áreas metropolitanas”.

Congresso SST Sintra 2011 — Manutenção e Reparação Seguras”.

Curso de Estudos Superiores Especializados em Engenharia Civil — Direção, Gestão e execução de Obra.

MBA em Avaliação Imobiliária.”

25 de setembro de 2014. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*, por subdelegação de competências, conferida pelo despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

308133512

**Aviso n.º 12340/2014**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime

de comissão de serviço, de João Filipe Carrilho de Sousa, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Controlo de Gestão e Auditoria, com produção de efeitos a 22 de setembro de 2014, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

«No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento, Controlo de Gestão e Auditoria, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2014; no jornal *Público* de 29 de abril de 2014; na Bolsa de Emprego Público (Código n.º OE201405/0016) de 6 de maio de 2014;

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que o candidato João Filipe Carrilho Sousa reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Planeamento, Controlo de Gestão e Auditoria, sendo o candidato que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da referida Divisão, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 17/09/2014, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, João Filipe Carrilho de Sousa, candidato admitido no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que o candidato é designado resulta do processo de reorganização dos serviços, consubstanciado na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, não se encontrando provido em comissão de serviço.

O presente Despacho produz efeitos a 22 de setembro de 2014.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remete-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

17 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta*.

## ANEXO

**Nota Curricular**

Nome — João Filipe Carrilho de Sousa.

Data de nascimento — 11 de junho de 1975.

Habilitações — Licenciatura em Contabilidade e Administração — pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com média final de 12 valores;

Categoria — técnica superior (área funcional de Contabilidade e Administração) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra.

Experiência profissional específica: exercício de funções na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

De outubro de 2006 a janeiro de 2014 — Exercício de funções técnicas no Gabinete de Coordenação e Participações Municipais e Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão — Câmara Municipal de Sintra;

Desde janeiro de 2014 — Chefe de Divisão de Planeamento, Controlo de Gestão e Auditoria, em regime de substituição — Câmara Municipal de Sintra.

Formação Profissional mais relevante:

Ação “Gestão de Stocks”.

Ação “Contabilidade no âmbito do POCAL”.

Ação “Auditoria Financeira”.

Ação “Sistemas de Normalização Contabilística — Exemplo Práticos”.

Ação “Gestão da Qualidade”.

Ação “Consolidação de Contas nas autarquias locais”.

Ação “A Lei das Finanças Locais — o financiamento das autarquias e limites ao seu endividamento”.

Ação “Fiscalização prévia do Tribunal de Contas”.

Ação “Sistemas de Gestão da Qualidade”.»

25 de setembro de 2014. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*, por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

308133578

#### Aviso n.º 12341/2014

##### Período de discussão pública do Plano de Pormenor da Abrunheira Norte

Para efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e alterações vigentes, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor da Abrunheira Norte, por um período de 22 dias contados após 5 dias da publicação do aviso no *Diário da República*.

O Plano encontra-se disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Sintra ([www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt)), na Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos, e (DPPE), Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território (DM-APG), CMS, Praça D. Afonso Henriques 2710-520 Portela de Sintra, e para a qual podem ser remetidas as respetivas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo previsto, em requerimento dirigido ao Ex.º Sr. Presidente da Câmara.

Para constar publica-se o presente aviso no *Diário da República*.

27 de outubro de 2014. — A Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, por delegação de competências (Despachos n.º 20-P/2014 e 135-P/2014), *Ana Queiroz do Vale*.

208191469

#### MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

#### Aviso n.º 12342/2014

##### Regulamento do Sistema da Indústria Responsável (SIR)

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 81.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, a Câmara Municipal de Viana do Alentejo aprovou, na sua reunião ordinária de 10 de setembro de 2014, a proposta de Regulamento, a qual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 30 de setembro de 2014 e entrará em vigor 15 dias após a presente publicação no *Diário da República*.

O presente Regulamento foi, em projeto, submetido a discussão pública, conforme disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, e deliberação da Câmara Municipal de 18 de junho de 2014, tendo sido publicado para o efeito no *Diário da República*, 2.ª série de 8 de julho de 2014, não tendo sido apresentado sugestões.

27 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

##### Regulamento do Sistema da Indústria Responsável (SIR)

###### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que entrou em vigor no dia 31 de março de 2013, criou o Sistema da Indústria Responsável (doravante SIR), regulando o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis e o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema, tendo revogado os diplomas que regulavam estas matérias, designadamente o Decreto-Lei n.º 152/2004, de 30 de junho (Estabelece o regime de intervenção das entidades acreditadas em ações relacionadas com o processo de licenciamento industrial) e o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro (Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI)).

O novo sistema assim instituído atribui às câmaras municipais competências como entidades coordenadoras da maioria das indústrias do tipo 3. No que se refere às indústrias dos tipos 1 e 2, as entidades coordenadoras são as Direções Regionais de Agricultura e Pescas.

No exercício do seu poder de regulamentar, os municípios devem aprovar também as taxas correspondentes aos serviços prestados no âmbito do SIR e devem ainda proceder à definição dos critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, aquando da comunicação para efeitos de instalação de estabelecimento industrial em edifício cujo alvará de utilização admita a atividade do comércio ou serviços ou em edifício urbano destinado à habitação, nos termos dos n.ºs 6 a 8 do artigo 18.º do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 81.º do SIR, deve o presente projeto de regulamento municipal, antes de ser aprovado pelos órgãos municipais, ser submetido a consulta pública, por um período nunca inferior a 30 dias.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do previsto nos n.ºs 6 a 8 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 81.º do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, do determinado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de janeiro, e no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação atual, e uma vez decorrido o período de discussão pública de que o presente Regulamento, em forma de projeto, foi objeto (publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 8 de julho, de 2014, aviso n.º 7919/2014), não se tendo registado qualquer participação, a Assembleia Municipal de Viana do Alentejo, em sua sessão ordinária de 30 de setembro de 2014, deliberou aprovar o presente Regulamento do Sistema da Indústria Responsável (SIR), sob proposta da Câmara Municipal de Viana do Alentejo tomada na sua reunião ordinária de 10 de setembro de 2014.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento rege-se pelo disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do previsto nos n.ºs 6 a 8 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 81.º do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, do determinado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de janeiro.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito e objeto de aplicação

O presente regulamento é aplicável em todo o concelho de Viana do Alentejo, em execução do SIR.

#### Artigo 3.º

##### Gestor do processo

1 — “Gestor do processo” é o técnico designado pela entidade coordenadora para efeitos de verificação da instrução dos procedimentos previstos no SIR, bem como para acompanhamento do processo, constituindo -se como interlocutor privilegiado do industrial.

2 — Sem prejuízo de outras que lhe venham a ser expressamente cometidas, são competências do gestor do processo as seguintes:

a) Prestar informação e apoio técnico ao industrial, sempre que solicitado, designadamente para esclarecer dúvidas quanto à classificação de instalações industriais ou para disponibilizar documentação de referência;

b) Identificar os condicionamentos legais e regulamentares aplicáveis ao projeto e respetivas implicações nos procedimentos;

c) Monitorizar a tramitação dos procedimentos, zelar pelo cumprimento dos prazos, diligenciar no sentido de eliminar eventuais bloqueios evidenciados no procedimento e garantir o seu desenvolvimento em condições normalizadas e otimizadas;

d) Analisar as solicitações de alterações e elementos adicionais e reformulação de documentos, ponderando a respetiva fundamentação e assegurando que não é solicitada ao requerente informação já disponível no processo;

e) Coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na alínea anterior, para as concentrar, se possível num único pedido, a dirigir ao requerente nos termos e prazos previstos no diploma que regula o SIR;

f) Reunir com o requerente e com o responsável técnico do projeto, sempre que tal se revele necessário;

g) Reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, designadamente por meios eletrónicos, tendo em vista a informação recíproca, a calendarização articulada dos atos e formalidades, o esclarecimento e a concertação de posições, a identificação de obstáculos ao prosseguimento do processo, bem como as alternativas para a respetiva superação;

h) Promover e conduzir a realização de vistorias;

i) Disponibilizar informação sobre o andamento do processo, incluindo a emissão de documentos comprovativos de que a entidade competente não se pronunciou no prazo legalmente previsto para efeito, nomeadamente através do Balcão do Empreendedor.

#### Artigo 4.º

##### **Instalação de estabelecimentos industriais do tipo 3 em edifício cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços**

Para salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, a instalação destes estabelecimentos industriais deve obedecer cumulativamente aos seguintes critérios:

a) Tratar-se de estabelecimentos onde se desenvolvem atividades económicas enquadradas na parte 2-A e B do anexo I ao SIR;

b) O exercício de atividade industrial em edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal carece obrigatoriamente da autorização expressa da totalidade dos proprietários das restantes frações;

c) Os efluentes resultantes da atividade desenvolvida deverão apresentar características similares às águas residuais domésticas;

d) Os resíduos resultantes da atividade a desenvolver devem apresentar características semelhantes a resíduos sólidos urbanos, entendendo-se por resíduos urbanos os que são produzidos nas habitações ou cuja composição e características sejam semelhantes aos produzidos nas habitações (os resíduos não urbanos são todos aqueles que justificam, por exemplo, a contratação de um operador para efetuar a sua recolha e encaminhamento);

e) O ruído resultante da laboração não deve causar incómodos a terceiros, e deve ser garantido o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, que regulamenta as disposições relativas às atividades ruidosas permanentes;

f) O estabelecimento industrial a instalar deve garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do disposto no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, no que é aplicável à utilização-tipo XII;

g) Sempre que se trate de atividade industrial instalada em fração de edifício destinado a comércio ou serviços, que careça de abastecimento/entrega/recolha de matérias-primas, embalagens, produtos, etc., no local ou a partir do local de exercício da atividade industrial, este fluxo apenas poderá ocorrer entre as 8h00 e as 20h00, nos dias úteis;

h) A realização de quaisquer obras de alteração decorrentes da adaptação da fração ou do edifício para o exercício da atividade industrial, ainda que isentas de controlo prévio, não poderão invalidar a continuidade da conformidade legal e da idoneidade da fração ou do edifício para o uso comercial e ou para a prestação de serviços.

#### Artigo 5.º

##### **Instalação de estabelecimentos industriais do tipo 3 em prédio urbano destinado a habitação**

Para salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, a instalação destes estabelecimentos industriais deve obedecer cumulativamente aos seguintes critérios:

a) Tratar-se de estabelecimentos com potência elétrica contratada não superior a 15 KVA e potência térmica não superior a 4x105KJ/h;

b) A atividade económica ser desenvolvida a título individual ou em microempresa até 5 trabalhadores;

c) A atividade económica desenvolvida enquadra-se na classificação (CAE) identificada na parte 2-A do anexo I ao SIR;

d) O valor anual de produção da atividade exercida no estabelecimento ser inferior ao limite máximo estabelecido na parte 2-A do anexo I ao SIR;

e) Em edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal, deverá existir a autorização expressa da totalidade dos proprietários das restantes frações;

f) Os efluentes resultantes da atividade desenvolvida devem apresentar características similares às águas residuais domésticas;

g) Os resíduos resultantes da atividade a desenvolver devem apresentar características semelhantes a resíduos sólidos urbanos, entendendo-se por resíduos urbanos os que são produzidos nas habitações ou cuja composição e características sejam semelhantes aos produzidos nas

habitações (os resíduos não urbanos são todos aqueles que justificam, por exemplo, a contratação de um operador para efetuar a sua recolha e encaminhamento);

h) O ruído resultante da laboração não deve causar incómodos a terceiros, devendo ser garantido o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, que regulamenta as disposições relativas às atividades ruidosas permanentes;

i) O estabelecimento industrial a instalar deve garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do disposto no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, no que é aplicável à utilização-tipo XII;

j) Sempre que se trate de atividade industrial instalada em fração de edifício destinado a habitação, que careça de abastecimento/entrega/recolha de matérias-primas, embalagens, produtos, etc., no local ou a partir do local de exercício da atividade industrial, este fluxo apenas poderá ocorrer entre as 8h00 e as 20h00, nos dias úteis;

k) A realização de quaisquer obras de alteração decorrentes da adaptação da fração ou do edifício para o exercício da atividade industrial, ainda que isentas de controlo prévio, não poderão invalidar a continuidade da conformidade legal e da idoneidade da fração ou do edifício para o uso habitacional.

## CAPÍTULO II

### Taxas

#### Artigo 6.º

##### **Incidência objetiva**

As taxas a aplicar no âmbito do SIR e os respetivos montantes são os previstos no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas e Licenças.

#### Artigo 7.º

##### **Incidência Subjetiva**

O sujeito passivo da taxa é o titular do estabelecimento industrial em causa.

## CAPÍTULO III

### Disposições finais

#### Artigo 8.º

##### **Fiscalização**

A verificação do cumprimento do presente regulamento compete à fiscalização municipal e às autoridades policiais, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

#### Artigo 9.º

##### **Dúvidas**

Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo, com observância da legislação em vigor.

#### Artigo 10.º

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação legal.

208191185

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### **Aviso n.º 12343/2014**

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que em 23/10/2014 o Executivo Municipal, deliberou submeter a apreciação pública o “Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes”, durante o prazo de 30 dias contados da publicação do presente Aviso no *Diário*

da República, em cumprimento do disposto no artigo 118.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o “Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes”, no Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde, durante as horas de expediente das 9h às 17h, bem como no portal da internet [www.cm-viladoconde.pt](http://www.cm-viladoconde.pt).

Mais se faz saber que os interessados poderão, querendo, apresentar por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes, por correio ou ainda através do fax 252 641 853, ou por correio eletrónico para o endereço [geral@cm-viladoconde.pt](mailto:geral@cm-viladoconde.pt).

24 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz, Dr.ª*

308189347

## MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

### Aviso n.º 12344/2014

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que em 23/10/2014 o Executivo Municipal, deliberou submeter a apreciação pública a alteração do “Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Atividades Diversas”, durante o prazo de 30 dias contados da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, em cumprimento do disposto no artigo 118.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o “Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Atividades Diversas”, no Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde, durante as horas de expediente das 9h às 17h, bem como no portal da internet [www.cm-viladoconde.pt](http://www.cm-viladoconde.pt).

Mais se faz saber que os interessados poderão, querendo, apresentar por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes, por correio ou ainda através do fax 252 641 853, ou por correio eletrónico para o endereço [geral@cm-viladoconde.pt](mailto:geral@cm-viladoconde.pt).

24 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Elisa Ferraz.*

308192781

### Aviso n.º 12345/2014

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que em 23/10/2014 o Executivo Municipal, deliberou submeter a apreciação pública o “Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público Publicidade e Propaganda”, durante o prazo de 30 dias contados da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, em cumprimento do disposto no artigo 118.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o “Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público Publicidade e Propaganda”, no Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde, durante as horas de expediente das 9h às 17h, bem como no portal da internet [www.cm-viladoconde.pt](http://www.cm-viladoconde.pt).

Mais se faz saber que os interessados poderão, querendo, apresentar por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes, por correio ou ainda através do fax 252 641 853, ou por correio eletrónico para o endereço [geral@cm-viladoconde.pt](mailto:geral@cm-viladoconde.pt).

24 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz, Dr.ª*

308192765

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

### Aviso n.º 12346/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação os seguintes trabalhadores: Maria Elvina dos Santos Marta, carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 5, nível 5, com efeitos a 01 de dezembro de 2013; António Ferreira de Matos, carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 3, nível 3, com efeitos a 01 de janeiro de 2014; João Manuel da Conceição Carvalho dos Santos, carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 8, nível 8, com efeitos a 1 de março de 2014; Alberto Mário Ferreira Lopes, carreira/categoria de

assistente operacional, na posição remuneratória 5, nível 5, com efeitos a 1 de junho de 2014; Júlio Carvalho Henriques Pereira, carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 4, nível 4, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

2 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques.*

308145314

## MUNICÍPIO DE VILA REAL

### Aviso n.º 12347/2014

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Veador dos Recursos Humanos de 2014/06/03, concedi licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a Assistente Operacional Adosinda da Conceição Pires Cunha Feitais.

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos.*

308185507

## MUNICÍPIO DE VIMIOSO

### Aviso n.º 12348/2014

António Jorge Fidalgo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, no uso da competência que lhe confere a alínea b), do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público, em cumprimento do estipulado no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, que se encontra em apreciação pública durante o período de 30 dias, contados da publicação do presente aviso, o seguinte:

Projeto de Regulamento Municipal Aplicável às Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e à Componente de Apoio à Família (CAF), aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no passado dia 21 do mês em curso, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos supra referidos, poderão os interessados, no prazo indicado, consultar aquele regulamento que para o efeito se encontra exposto na Câmara Municipal de Vimioso, e em [www.cm-vimioso.pt](http://www.cm-vimioso.pt) e dirigir por escrito, as sugestões que entenderem pertinentes.

22 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins.*

308188448

## MUNICÍPIO DE VISEU

### Regulamento n.º 498/2014

#### Regulamento sobre a Organização e Funcionamento do Mercado 21 de agosto

António Joaquim Almeida Henriques, licenciado em Direito e presidente da Câmara Municipal de Viseu:

Dá público conhecimento, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do preceituado no artigo 56.º do mesmo normativo legal, que, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Viseu, nas suas reuniões ordinárias realizadas nos dias 13 de fevereiro e 5 de junho de 2014, sancionadas, respetivamente, em sessões da Assembleia Municipal, que tiveram lugar nos dias 28 de fevereiro e 30 de junho de 2014, foi aprovado o Regulamento sobre a Organização e Funcionamento do Mercado 21 de agosto.

17 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Viseu, *Dr. António Joaquim Almeida Henriques.*

#### Regulamento sobre a Organização e Funcionamento do Mercado 21 de agosto

##### Nota justificativa

O Mercado Municipal 21 de agosto desenvolve uma atividade económica relevante para a população de Viseu.

Nesse sentido e com vista à revitalização do mercado municipal, foi reorganizada a sua atividade e valorizado o seu espaço físico.

Assim, o presente Regulamento prevê a existência de dois espaços comerciais autónomos, sendo um destinado ao produtor direto, com a sua oferta de produtos hortofrutícolas frescos e flores, e uma galeria comercial vocacionada a uma maior diversidade de atividades económicas.

Sem prejuízo da dinâmica comercial, há, contudo, necessidade de garantir a defesa do consumidor, designadamente através de normas regulamentares ao nível da higiene e segurança alimentar.

Igualmente foram fixadas regras para a aquisição do direito de ocupação de espaços de venda, bem como introduzidas novas regras disciplinadoras da organização e funcionamento.

O presente Regulamento irá permitir que todos os intervenientes possam, com maior eficácia, conhecer toda a matéria ora consignada, nomeadamente os seus direitos e obrigações.

Foram ouvidas as seguintes entidades:

Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO);  
Associação Comercial do Distrito de Viseu.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

1 — O Mercado Municipal 21 de agosto, situado na Rua de 21 de agosto, no centro da cidade de Viseu, é um mercado retalhista, destinado fundamentalmente à venda direta de produtos alimentares e outros de consumo diário.

2 — O presente Regulamento destina-se a disciplinar a organização e funcionamento do referido mercado.

3 — Os ocupantes dos lugares, no exercício da sua atividade, passam a reger-se pelas disposições deste Regulamento, pelas previstas no Decreto-Lei n.º 340/82 e demais legislação aplicável.

4 — Compete à Câmara Municipal assegurar o funcionamento do mercado municipal e nele exercer os seus poderes de direção, gestão, administração e fiscalização, nomeadamente:

- a) Fazer cumprir este Regulamento e fiscalizar as atividades exercidas;
- b) Assegurar a gestão das zonas comuns e respetiva limpeza e conservação;
- c) Definir e executar a estratégia de comunicação.

#### Artigo 2.º

##### Constituição

1 — O mercado municipal é constituído por dois setores comerciais:

- a) O setor do produtor direto, com espaços destinadas à venda de bens hortofrutícolas e flores do produtor direto;
- b) A galeria comercial constituída por lojas, destinadas a várias atividades comerciais.

2 — Para além dos espaços comerciais já referidos, o mercado dispõe de uma área de serviços administrativos e de apoio, que inclui a inspeção hígio-sanitária, a fiscalização municipal, o serviço de metrologia, instalações sanitárias públicas, câmaras frigoríficas e armazém para guarda de volumes e géneros.

3 — O setor referido na alínea a) do n.º 1 apenas possui bancas e zona de circulação do público, não dispondo de contadores individuais de água e energia.

4 — A galeria comercial possui espaços autónomos e independentes, que dispõem de área própria para permanência dos clientes e contadores de água e energia individuais.

5 — As áreas de serviços administrativos e de apoio destinam-se a propiciar a instalação dos agentes fiscalizadores e espaços de utilização comuns.

#### Artigo 3.º

##### Ocupação

1 — A ocupação de lugares no mercado municipal depende de prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

2 — Nenhum agente económico, por si ou por interposta pessoa, pode, em regra, ser titular de mais de dois lugares no mercado municipal, quer se trate de lojas ou bancas, independentemente da forma de atribuição do direito de ocupação.

3 — A ocupação é pessoal, onerosa, precária e apenas pode ser transmitida nos termos previstos no presente Regulamento.

#### Artigo 4.º

##### Pagamentos

1 — Pela utilização e ocupação de cada local de venda ao público será cobrada uma taxa, constante da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu.

2 — Quando solicitado pelos vendedores, poderá ser feito o pagamento previsto no número anterior, de uma só vez, a efetuar no início do período a que respeita.

3 — O pagamento do preço de arrematação bem como da taxa referente ao primeiro mês de utilização será efetuado dentro de 10 dias após a comunicação da adjudicação.

4 — O não pagamento das taxas devidas nos prazos e pelas formas previstas neste Regulamento implica a caducidade do direito de ocupação e a cobrança das importâncias em dívida, através do processo de execução fiscal.

#### Artigo 5.º

##### Outros encargos

Além dos pagamentos das taxas devidas, cada comerciante suportará os encargos referentes ao consumo de água, energia elétrica, contribuições, impostos e custos pela utilização de espaços e bens comuns.

## CAPÍTULO II

### Setor do produtor direto e galeria comercial

#### SECÇÃO I

##### Setor do produtor direto

#### Artigo 6.º

##### Exercício da atividade

1 — No setor do produtor direto, os espaços existentes, são genericamente destinados à venda de produtos hortofrutícolas e flores sazonais.

2 — É considerado produtor direto a pessoa singular que resida na área do município de Viseu e que venda as sobras da sua produção, que não exerça uma atividade comercial e não frequente habitual e sistematicamente o mercado, sem prejuízo das situações preexistentes.

3 — No referido setor apenas poderão exercer a sua atividade os produtores diretos com cartão municipal válido, bem como o colaborador indicado no verso do mesmo.

4 — O cartão atrás referido poderá ser obtido mediante requerimento a dirigir ao presidente da Câmara, acompanhado de cópia da declaração de início/reinício de atividade entregue no Serviço de Finanças, fotocópia do cartão de cidadão, atestado da junta de freguesia da residência (que confirme a invocada qualidade de produtor direto) e fotografia.

5 — A autorização municipal poderá ser suspensa ou anulada quando se verificarem irregularidades que afetem a legalidade do ato.

6 — A atribuição do cartão de produtor direto e a sua renovação anual estão sujeitas ao pagamento de taxas.

7 — A renovação anual deve ser efetuada até ao último dia do mês de fevereiro, salvo se outro período for expressamente fixado.

8 — As renovações consideram-se emitidas nas mesmas condições das licenças iniciais.

9 — Sempre que o número de produtores diretos exceda o número de bancas disponíveis, a Câmara Municipal poderá cessar temporariamente a atribuição de novos cartões.

10 — A distribuição dos espaços por cada um dos produtores diretos é, em regra, efetuada através de sorteio diário, sujeita ao número de espaços disponíveis e ao pagamento da respetiva taxa.

#### SECÇÃO II

##### Galeria comercial

#### Artigo 7.º

##### Exercício da atividade

1 — As lojas da galeria comercial são destinadas, fundamentalmente, à venda ao consumidor final de produtos alimentares, flores, plantas, hortaliças e legumes, fruta, carne, peixe, e em geral, de quaisquer géneros alimentícios, bem como a outros ramos de atividades previamente autorizados.

2 — Quando julgar conveniente, a Câmara Municipal poderá autorizar a venda, accidental, temporária ou contínua, de quaisquer outros produtos ou artigos.

3 — É autorizada a existência de ramos similares de comércio e serviços.

4 — A Câmara Municipal poderá autorizar a realização esporádica de feiras promocionais e outras iniciativas de dinamização do mercado, destinadas à prática de comércio de especialidades, exposições, e eventos culturais, recreativos ou outros, fixando a duração e condições de acesso e de realização do evento.

#### Artigo 8.º

##### Formas de atribuição

1 — O direito à ocupação de espaços na galeria comercial poderá ser obtido na sequência de:

- a) Hasta pública;
- b) Atribuição direta;
- b) Transmissão por morte do titular da ocupação.

2 — Nos casos de hasta pública, a Câmara Municipal considerará, na seleção dos interessados os seguintes critérios:

- a) Qualidade do equipamento comercial a instalar;
- b) Natureza e características dos produtos a comercializar, sua inovação e qualidade;
- c) Garantias de concretização do projeto de negócio;
- d) Valor da licitação proposto;
- e) Outros que considere pertinentes.

#### Artigo 9.º

##### Hasta pública e atribuição direta

1 — A ocupação de espaços na galeria comercial do mercado municipal efetua-se, em regra, por hasta pública.

2 — A hasta pública é publicitada em edital a afixar nos locais de estilo, com uma antecedência mínima de 15 dias e indicação das características de cada lugar a ocupar, taxas a liquidar, base de licitação, condições e duração da ocupação, prazo para apresentação de propostas e garantias a apresentar.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação sempre que se trate de proposta inaceitável ou o interesse público o aconselhe.

4 — Pode haver atribuição direta de espaços da galeria comercial que não tenham sido objeto de proposta/interesse no âmbito de uma hasta pública.

5 — Poderá ainda haver atribuição direta de espaços da galeria comercial ou outros para garantir a diversidade das atividades, a proteção de produtos, bem como a instalação de entidades representativas de atividades desenvolvidas no Mercado.

#### Artigo 10.º

##### Início da atividade

1 — A atribuição do espaço só se torna efetiva após a apresentação pelo interessado de documentos comprovativos da sua situação tributária e contributiva regularizada perante o Estado, e o pagamento das taxas devidas.

2 — O interessado é obrigado a iniciar a sua atividade no espaço atribuído no prazo máximo de 15 dias a contar da data em que procedeu ao pagamento das taxas referidas no número anterior.

#### Artigo 11.º

##### Gestão da galeria comercial

1 — A Câmara Municipal poderá delegar a gestão da galeria comercial nos comerciantes ali instalados, pelo período de um ano, automaticamente renovável por igual período.

2 — A gestão referida no ponto anterior é exercida por uma associação criada para o efeito, da qual fazem parte os comerciantes que ocupam o espaço em questão.

#### Artigo 12.º

##### Organização dos comerciantes da galeria comercial

1 — A associação dos comerciantes será representada por uma comissão de três elementos, eleitos por voto secreto em assembleia convocada para o efeito, sendo um deles o respetivo presidente.

2 — A Câmara Municipal deverá ser comunicada a constituição da referida comissão e a duração do respetivo mandato.

3 — A associação reunirá ordinária e anualmente no mês de dezembro para aprovação do orçamento e plano de atividades para o ano seguinte e no mês de março para aprovação das contas do ano anterior.

#### Artigo 13.º

##### Competências da associação dos comerciantes

1 — Competirá à associação dos comerciantes:

- Eleger e destituir a comissão e o seu presidente;
- Aprovar o orçamento e o plano de atividades anual;
- Aprovar as contas dos anos findos;
- Apreciar e decidir sobre qualquer assunto relativo à galeria comercial ou do interesse dos comerciantes.

2 — Compete, designadamente, à comissão eleita:

- Elaborar e executar o orçamento e o plano de atividades;
- Elaborar e apresentar as contas;
- Representar o conjunto dos comerciantes perante a Câmara Municipal;
- Desenvolver todas as atividades destinadas à promoção e valorização da galeria comercial em particular e do mercado municipal em geral;
- Promover a manutenção, segurança e limpeza das zonas comuns da galeria comercial;
- Contratar seguro para acidentes ou avarias nas zonas ou instalações comuns;
- Recolher a comparticipação dos comerciantes para despesas comuns e de gestão da galeria comercial.

#### Artigo 14.º

##### Receitas da associação de comerciantes

Constituem receitas da associação de comerciantes:

- As comparticipações mensais de todos os comerciantes da galeria, aprovadas anualmente;
- Da promoção de iniciativas ou serviços prestados aos comerciantes;
- Donativos ou cobranças eventuais.

#### Artigo 15.º

##### Obrigações da associação

A associação de comerciantes assegura:

- O encargo de gestão das instalações comuns e da zona de circulação da galeria comercial;
- A segurança das instalações e equipamentos comuns;
- A limpeza diária das zonas e instalações comuns;
- A manutenção da disciplina e ordem no interior da galeria comercial;
- A abertura e encerramento da galeria comercial.

## CAPÍTULO III

### Regime de funcionamento

#### Artigo 16.º

##### Horário de funcionamento

1 — O setor de produtor direto funciona de segunda-feira a sábado, entre as 6 e as 13 horas.

2 — A galeria comercial funciona igualmente de segunda-feira a sábado mas observa o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais praticado na área do município.

3 — A Câmara, sempre que circunstâncias excecionais aconselhem, poderá alterar o período de funcionamento.

4 — Fora dos períodos atrás referidos não é permitida a venda, ainda que accidental, de quaisquer produtos.

5 — A Câmara Municipal poderá, a título excecional, permitir a abertura do mercado aos domingos e feriados, nomeadamente, para a realização de atividades que contribuam para o desenvolvimento económico e turístico do município.

6 — Durante o horário de funcionamento, os ocupantes obrigam-se a manter os espaços abertos e em atividade.

#### Artigo 17.º

##### Abastecimento

1 — A entrada de mercadorias no mercado municipal só pode efetuar-se pelos locais expressamente destinados a esse fim e pelo tempo estritamente necessário à carga e descarga.

2 — O abastecimento do mercado deve ser efetuado antes da sua abertura ao público.

3 — É proibida a utilização de carros de mão ou análogos para transporte de mercadorias no interior dos mercados, cujos rodados não sejam revestidos em borracha/PVC.

#### Artigo 18.º

##### **Permanência após encerramento**

Após o encerramento do mercado é proibida a entrada ou permanência de quaisquer pessoas estranhas ao serviço.

#### Artigo 19.º

##### **Encerramento das lojas**

As lojas do mercado fecham à hora de encerramento deste.

### CAPÍTULO IV

#### **Alteração de titularidade, caducidade da ocupação e mudança de atividade**

#### Artigo 20.º

Cedência do direito de ocupação

1 — Aos detentores dos títulos de ocupação poderá ser autorizada pela Câmara Municipal a cedência a terceiros dos respetivos lugares, desde que ocorra um dos seguintes factos:

- a) Invalidez do titular;
- b) Redução a menos de 50 % da capacidade física normal do mesmo;
- c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.

2 — Por morte do ocupante preferem na ocupação dos mesmos locais o cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens e, na sua falta ou desinteresse, os descendentes, se aquele ou estes ou os seus legais representantes assim o requererem nos 60 dias subsequentes ao decesso.

3 — Em caso de concurso de interessados, a preferência defere-se pela ordem prevista no artigo anterior.

4 — Concorrendo apenas descendentes, observam-se as seguintes regras:

- a) Entre descendentes de grau diferente, preferem os mais próximos em grau;
- b) Entre descendentes do mesmo grau, abrir-se-á licitação.

5 — A autorização da cedência dependerá da regularização dos pagamentos devidos para com a Câmara Municipal bem como do cumprimento, por parte do cessionário, das condições previstas no presente Regulamento.

#### Artigo 21.º

##### **Caducidade do direito de ocupação**

1 — O direito de ocupação de espaços de venda caduca nos seguintes casos:

- a) Por morte ou invalidez do respetivo titular, caso não se verifique o disposto no artigo anterior;
- b) Por falta de pagamento das taxas, diárias ou periódicas, nos prazos regulamentares;
- c) Pela desistência voluntária do titular;
- d) Se a atividade não for iniciada no prazo referido no n.º 2 do artigo 10.º do presente Regulamento;
- e) Pela interrupção da atividade por período superior a 15 dias seguidos ou 20 interpolados, por ano, sem causa justificativa;
- f) Pela cedência a terceiros, sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- g) Pela utilização do lugar para fins diferentes daquele para que foi concedido.

2 — A caducidade do direito de ocupação não implica o direito a qualquer indemnização ao seu titular, o qual deve proceder à imediata desocupação do espaço, após ser notificado nesse sentido.

3 — A não desocupação do espaço implicará a remoção e armazenagem dos bens que ali se encontrem por parte da Câmara Municipal, a expensas do responsável.

#### Artigo 22.º

##### **Mudança de atividade**

1 — A alteração da atividade económica exercida no local pelo interessado depende de autorização da Câmara Municipal.

2 — A alteração deve ser solicitada em requerimento dirigido à Câmara Municipal, com especificação da nova atividade pretendida, bem como de eventuais alterações a realizar no espaço atribuído.

### CAPÍTULO V

#### **Condicionalismos ao exercício da atividade**

#### Artigo 23.º

##### **Publicidade sonora**

No mercado municipal poderá ser permitida publicidade sonora, no âmbito de campanhas promocionais devidamente organizadas e autorizadas pela Câmara Municipal.

#### Artigo 24.º

##### **Publicidade enganosa**

A publicidade dos produtos a comercializar através do uso de falsas descrições ou informações sobre a respetiva identidade, origem, natureza, composição, qualidade ou utilizações é proibida no mercado municipal.

#### Artigo 25.º

##### **Preços**

É obrigatória a afixação, de forma bem legível e visível pelo público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando a designação e o preço dos produtos expostos, os quais por razões de ordem higiénica, desde que em materiais não laváveis, não poderão ser colocados diretamente sobre os produtos alimentares.

#### Artigo 26.º

##### **Inspeção sanitária**

1 — Estão sujeitos a inspeção sanitária, a realizar pelo médico veterinário municipal ou outros serviços devidamente habilitados, todos os locais do mercado municipal, assim como todos os produtos e géneros destinados a venda.

2 — As inspeções a realizar destinam-se a garantir a higiene e segurança alimentar, a adoção de boas práticas de higiene e as adequadas condições sanitárias dos locais de venda e de todo o mercado municipal em geral.

3 — Os titulares dos direitos de ocupação não se poderão opor à realização das inspeções e à recolha de amostras para análise, que se mostre necessário efetuar, nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 27.º

##### **Meios frigoríficos de apoio**

1 — A manutenção das câmaras frigoríficas é da responsabilidade do município.

2 — O município não se responsabiliza por quaisquer danos que ocorram aos produtos aí acondicionados, nomeadamente os provocados por falhas de energia elétrica, ou outros factos não imputáveis ao município.

3 — Para fazer face a quaisquer danos, nos termos do número anterior e de quaisquer outros que ocorram nas lojas, bem como dos produtos aí acondicionados, é obrigatória a subscrição de seguro para cobrir os eventuais prejuízos.

4 — É devido o pagamento de taxas pela utilização total ou parcial das câmaras frigoríficas.

5 — As câmaras frigoríficas devem:

a) Encontrar-se em bom estado de higiene e de conservação (incluindo borrachas e grelhas de proteção dos evaporadores), devendo ser lavadas e desinfetadas com frequência;

b) A estiva dos géneros alimentícios deve permitir uma adequada circulação de ar frio no interior.

#### Artigo 28.º

##### **Condições higiénicas e sanitárias gerais**

1 — A zona envolvente aos locais de instalação não deve possuir focos de insalubridade ou poluição, promotores de desenvolvimento de

agentes vetores/reservatórios, suscetíveis de conspurcarem ou alterarem os géneros alimentícios.

2 — O estabelecimento deve possuir meios de proteção contra a entrada e permanência de insetos tais como aparelhos de controlo de insetos. Caso sejam mantidas janelas abertas, estas devem possuir redes mosquiteiras de fácil remoção e limpeza.

3 — Todos os locais de venda devem conservar-se irrepreensivelmente limpos, devendo os detritos e lixos produzidos ser depositados em recipientes fechados, fora da vista do público.

4 — Os utilizadores são responsáveis pela higiene e conservação do local de venda de que se sirvam, devendo pagar a respetiva indemnização por prejuízos eventualmente causados.

#### Artigo 29.º

##### Higiene pessoal

1 — Qualquer pessoa que trabalhe num local em que sejam manuseados alimentos deve manter um elevado grau de higiene pessoal e deverá usar vestuário adequado, limpo e, sempre que necessário, que confira proteção.

2 — Qualquer pessoa que sofra ou seja portadora de uma doença facilmente transmissível através dos alimentos ou que esteja afetada, por exemplo, por feridas infetadas, infeções cutâneas, inflamações ou diarreia será proibida de manipular géneros alimentícios e entrar em locais onde se manuseiem alimentos, seja a que título for, se houver probabilidades de contaminação direta ou indireta. Qualquer pessoa afetada deste modo e empregada no setor alimentar e que possa entrar em contacto com géneros alimentícios deverá informar imediatamente o operador do setor alimentar de tal doença ou sintomas e, se possível, das suas causas.

#### Artigo 30.º

##### Comercialização de géneros alimentícios

1 — Os vendedores que comercializam produtos alimentares estão obrigados ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente as disposições dos capítulos III, IV, V, VI, VIII e X, do seu anexo II, relativos respetivamente, aos requisitos aplicáveis às instalações amovíveis e ou temporários, ao transporte de géneros alimentícios, aos requisitos aplicáveis ao equipamento, aos resíduos alimentares, à higiene pessoal e ao acondicionamento e embalagem dos géneros alimentícios.

2 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão estar colocados a uma altura mínima de 0,70 m do solo.

3 — Os géneros alimentícios devem ser colocados em locais que impeçam, na medida em que for razoavelmente praticável, o risco de contaminação.

4 — Devem ser respeitados os critérios de temperatura aplicáveis aos géneros alimentícios, bem como garantir a manutenção da cadeia de frio.

5 — Todos os utensílios, aparelhos e equipamento que entrem em contacto com os alimentos devem:

a) Estar efetivamente limpos e, sempre que necessário, desinfetados. Deverão ser limpos e desinfetados com uma frequência suficiente para evitar qualquer risco de contaminação;

b) Ser fabricados com materiais adequados e mantidos em boas condições de arrumação e bom estado de conservação, de modo a minimizar qualquer risco de contaminação;

c) Excetuando os recipientes e embalagens não recuperáveis, ser fabricados com materiais adequados e mantidos em boas condições de arrumação e bom estado de conservação, de modo a permitir a sua limpeza e, sempre que necessário, a sua desinfecção.

#### Artigo 31.º

##### Venda de peixe

1 — Os locais de venda de peixe devem ser dotados de lavatórios em número adequado, bem localizados, com torneiras, acionadas por comando não manual, água quente e fria.

2 — Devem possuir materiais de limpeza, desinfecção e secagem higiénica.

3 — Nos lugares de venda de peixe é proibido depositá-lo no pavimento. O peixe assim encontrado ou que apresente deficientes condições de higiene será apreendido e ser-lhe-á dado destino conveniente.

4 — Todo o peixe, enquanto estiver fora de instalações frigoríficas, deverá permanecer envolvido em gelo, com quantidade e qualidade que garanta a sua adequada conservação.

5 — Todos os produtos da pesca e aquicultura devem encontrar-se devidamente identificados/rotulados quanto à origem (espécie, método de produção e local de captura), em conformidade com os respetivos documentos de acompanhamento.

6 — Os titulares das bancadas de peixe deverão manter elevado grau de higiene, cumprindo com todas as regras de boas práticas de higiene pessoal.

7 — Deverão apresentar-se nos locais de venda devidamente equipados, com vestuário adequado, limpo e protetor, nomeadamente com bata, avental de material lavável e calçado apropriado.

8 — Não deverão ser realizadas pelo pessoal manipulador, tarefas alheias à atividade de venda de pescado e seus produtos, exceto os que efetuem recebimentos e pagamentos, desde que lavem convenientemente as mãos imediatamente à execução dessas tarefas.

#### Artigo 32.º

##### Pequenas quantidades de ovos e mel a fornecer pelo produtor direto

1 — O fornecimento de pequenas quantidades de ovos e mel pelo produtor primário diretamente ao consumidor final é abrangido pelo disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 853/2004 quando seja até às seguintes quantidades máximas:

a) Ovos — 350 ovos por semana, sem prejuízo das disposições constantes do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1028/2006;

b) Mel — 500 kg por ano.

2 — Os produtores abrangidos devem proceder ao registo na Direção-Geral de Veterinária (DGV) da atividade de fornecimento direto ao consumidor final, conforme determina o n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 699/2008.

#### Artigo 33.º

##### Venda de outros produtos

1 — Os vendedores poderão ocupar os seus lugares e procederem à respetiva venda se apresentarem os produtos devidamente acondicionados e em perfeitas condições de higiene.

2 — Para efeitos do número anterior considerar-se-á acondicionamento devido à sua proteção em vitrinas, balcões de venda e exposição, mosquiteiros ou similares.

3 — Todos os produtos devem encontrar-se devidamente identificados/rotulados.

4 — Os produtos alimentares deverão ser mantidos a temperaturas adequadas, de forma a manter a sua conservação e frescura.

5 — Para efeitos do número anterior, considera-se temperatura adequada a constante no respetivo rótulo (nos casos aplicáveis).

6 — É proibida a venda de produtos tradicionais como fumeiro e queijo provenientes de estabelecimentos não devidamente licenciados e controlados.

#### Artigo 34.º

##### Acondicionamento e embalagem de géneros alimentícios

1 — Os materiais de acondicionamento e embalagem não devem constituir fonte de contaminação e devem ser próprios para produtos alimentares.

2 — Todo o material de acondicionamento deve ser armazenado de forma a não ficar exposto a risco de contaminação.

3 — As operações de acondicionamento e embalagem devem ser executadas de forma a evitar a contaminação dos produtos.

4 — Os materiais de acondicionamento e embalagem reutilizados para os géneros alimentícios devem ser fáceis de limpar e, sempre que necessário, fáceis de desinfetar.

#### Artigo 35.º

##### Resíduos alimentares

1 — Os subprodutos não comestíveis e os outros resíduos devem ser retirados dos locais onde se encontrem alimentos, de forma a evitar a sua acumulação, e devidamente identificados e encaminhados.

2 — Estes devem ser depositados em contentores adequados, que se possam fechar, mantidos em boas condições e fáceis de limpar/desinfetar.

3 — Os locais de recolha dos resíduos devem estar concebidos e utilizados de modo a que possam ser mantidos limpos e livres de animais e pragas.

4 — As águas residuais devem ser eliminadas de modo higiénico e respeitador do ambiente, conforme a legislação comunitária aplicável e não constituírem uma fonte de contaminação.

## Artigo 36.º

**Subprodutos de origem animal**

1 — Os subprodutos de origem animal (vísceras, guelras, pescado não conforme e ou não vendido, etc., aparas de carne, gordura, ossos) devem ser recolhidos para sacos não reutilizáveis e próprios para o efeito, em suporte adequado com tampa de comando não manual e identificados.

2 — Devem ser despejados e o suporte deve ser lavado e desinfetado pelo menos uma vez por dia.

3 — Relativamente ao seu destino, estes poderão servir para alimentação animal, vendidas no próprio local ou encaminhadas como subprodutos nos termos do Regulamento CE n.º 1774/2002, pelo que não é permitida a sua deposição nos contentores de resíduos urbanos.

4 — Em caso de encaminhamento como subprodutos nos termos do Regulamento CE n.º 1774/2002, o agente económico deve possuir em arquivo, pelo período mínimo de dois anos, os duplicados e quadruplicados das guias de acompanhamento modelo 376/DGV.

## Artigo 37.º

**Obras, benfeitorias e outros**

1 — É proibida a realização de obras ou modificações nos locais de venda sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

2 — O pedido de realização de obras deverá ser requerido nos termos legais dando lugar ao pagamento das respetivas taxas urbanísticas.

3 — As obras e benfeitorias efetuadas nos termos do número anterior ficarão propriedade da Câmara Municipal, sem direito a qualquer indemnização ao interessado ou que este possa alegar o direito de retenção.

4 — A colocação de toldos, reclamos, anúncios e outros dispositivos análogos carece de aprovação da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VI

**Obrigações da Câmara Municipal**

## Artigo 38.º

**Obrigações**

São obrigações da Câmara Municipal, designadamente:

- a) Designar o responsável pelo mercado municipal;
- b) Assegurar a conservação do edifício do mercado municipal;
- c) Proceder à fiscalização e inspeção sanitária dos espaços do mercado municipal;
- d) Proceder à fiscalização do funcionamento do mercado e determinar o cumprimento do disposto no presente Regulamento;
- e) Assegurar o pessoal necessário à fiscalização, funcionamento e limpeza do mercado municipal.
- f) Instaurar os processos de contraordenação e aplicar as coimas previstas neste Regulamento;
- g) Decidir as reclamações apresentadas;
- h) Definir e executar a estratégia de comunicação;
- i) Gerir o mercado municipal.

## Artigo 39.º

**Obras de conservação e limpeza**

É da responsabilidade da Câmara Municipal a realização de obras de conservação e as limpezas nas partes estruturais do mercado municipal, bem como nas partes comuns, nos equipamentos de uso coletivo não concessionados e, de um modo geral, nos espaços não concessionados ou transferidos.

## Artigo 40.º

**Roubos**

O município não se responsabiliza por furtos, roubos ou quaisquer outros danos que ocorram nas lojas ou bancas, sendo da inteira responsabilidade dos ocupantes zelar pela sua segurança.

## CAPÍTULO VII

**Direitos e obrigações dos ocupantes**

## Artigo 41.º

**Direitos dos ocupantes**

Os ocupantes têm direito, designadamente, a:

- a) Expor de forma correta as suas pretensões aos fiscais, ao encarregado do mercado e demais agentes em serviço nos mercados, bem como à Câmara Municipal;

- b) Formular sugestões individuais ou coletivas relacionadas com o funcionamento e disciplina do mercado municipal;
- c) Apresentar reclamações escritas ou verbais;
- d) Aceder a quaisquer elementos de caráter normativo ou informativo que se encontrem em poder da Câmara Municipal.

## Artigo 42.º

**Obrigações dos ocupantes**

Aos ocupantes e seus colaboradores incumbe:

- a) A manutenção das boas condições de higiene e conservação dos locais de venda, bem como proceder à limpeza do seu local de venda após a realização de cada mercado;
- b) Tratar com correção todas as pessoas com quem contactem, não sendo permitido usar termos e gestos considerados inconvenientes ou ofensivos, ficando os infratores sujeitos às sanções que a Câmara Municipal lhes imponha pela falta cometida, sem prejuízo de outro procedimento a que haja lugar;
- c) Apresentar os produtos e géneros em boas condições de higiene;
- d) Não colocar produtos destinados à venda em contacto direto com o pavimento;
- e) Apresentar-se com vestuário adequado, de acordo com os produtos a comercializar, podendo ser determinado o uso de vestuário ou de distintivo específico para cada setor comercial;
- f) Apresentar à fiscalização, sempre que esta o exigir, os documentos comprovativos do pagamento de impostos e taxas devidos ao Estado ou à Câmara Municipal, presumindo-se a falta de pagamento quando os não apresente ou se recuse a apresentá-los;
- g) Comunicar a necessidade de interrupção temporária da atividade, bem como o respetivo motivo.

## Artigo 43.º

**Proibições**

Aos ocupantes e seus colaboradores é proibido:

- a) Lançar sobre o pavimento, acessos e zona envolvente do mercado, lixos, detritos ou restos de produtos e géneros;
- b) Pertubar ou estorvar a circulação do público;
- c) Correr, gritar, discutir sem compostura, proferir insultos ou obscenidades;
- d) Desviar os compradores da venda proposta por outros vendedores;
- e) Matar e esfolar animais ou depenar aves;
- f) Expor para venda produtos que, pelo seu estado ou condições, possam prejudicar a saúde pública;
- g) Ocupar lugares diferentes do que lhes foi indicado;
- h) Ocupar área superior à autorizada;
- i) Utilizar o local de venda para comércio diferente daquele a que foi destinado;
- j) Ocupar os espaços comuns ou de circulação com produtos, géneros ou quaisquer volumes;
- k) Iniciar a venda antes ou prolongá-la depois das horas do início e fim dos períodos de funcionamento;
- l) Utilizar balanças e pesos não aferidos;
- m) Provocar ou molestar, por atos ou palavras, os funcionários do mercado municipal, bem como os outros ocupantes ou visitantes;
- n) Gratificar ou prometer aos funcionários do mercado municipal, bem como a outras autoridades, participação nas vendas, oferecer produtos, ou solicitar deles a prestação de quaisquer trabalhos, remunerados ou não, que não sejam das suas atribuições;
- o) Apresentar-se nos locais de venda ou dentro do perímetro do mercado municipal em estado de embriaguez ou sem vestuário adequado;
- p) Exercer qualquer espécie de publicidade sonora ou não, para além daquela do permitido no artigo 23.º;
- q) Cozinhar, fumar ou fazer fogo dentro do perímetro do mercado municipal;
- r) Expor peixe e outros produtos facilmente deterioráveis em recipientes não adequados;
- s) Em caso de obras, deixar acumulação de poeiras e lixos;
- t) Vender produtos cuja legislação específica o proíba;
- u) Adotar comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;
- v) Exercer práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

## CAPÍTULO VIII

## Fiscalização e sanções

## Artigo 44.º

## Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições deste Regulamento incumbe a todo o pessoal em serviço no mercado que comunicará a ocorrência ao encarregado ou quem o substituir.

2 — Incumbe ao encarregado e fiéis do mercado municipal:

a) Usar de correção para com todas as pessoas que frequentam e trabalham no mercado, prestando-lhes os esclarecimentos que lhe sejam pedidos e, quando necessário, advertindo corretamente;

b) Proceder à cobrança das taxas;

c) Zelar pela regular e rigorosa arrecadação de todas as receitas e entregá-las, juntamente com os documentos de cobrança na Câmara Municipal;

d) Assistir à chegada e saída dos produtos e géneros e superintender na distribuição dos lugares do setor do produtor direto;

e) Impedir a venda de produtos e géneros suspeitos de deterioração, e solicitar a intervenção da autoridade sanitária para verificação da suspeita;

f) Receber as reclamações e apresentar o assunto à consideração do dirigente responsável da Câmara Municipal que, por sua vez o resolverá ou apresentará à consideração do Presidente ou do seu substituto legal;

g) Propor à Câmara Municipal as alterações que entender convenientes;

h) Comunicar todas as ocorrências que vier a verificar ou de que tiver conhecimento, nomeadamente as situações referidas no artigo 21.º do presente Regulamento;

i) Inventariar e conservar à sua guarda o material e utensílios afetos ao serviço do mercado municipal, assim como fiscalizar a sua limpeza, em todos os locais;

j) Conservar à sua guarda as chaves do mercado municipal e proceder à sua abertura e encerramento consoante os horários estipulados neste Regulamento;

k) Conservar à sua guarda os objetos achados no mercado municipal para entregar a quem provar pertencer-lhes, e remeter à Câmara Municipal a relação mensal dos que não forem reclamados no prazo de 30 dias após o seu achado;

l) Preservar a boa ordem dentro das instalações;

m) Não se ausentar do lugar do serviço que lhe for destinado sem a devida autorização e sem apresentar quem o substitua;

n) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## Artigo 45.º

## Competência

1 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação e para aplicar as respetivas coimas pertence ao presidente da Câmara Municipal, podendo a mesma ser delegada em qualquer dos seus membros.

2 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no regime geral das contraordenações.

## Artigo 46.º

## Contraordenações e coimas

1 — As infrações ao disposto neste Regulamento constituem contraordenações puníveis com coimas.

2 — As coimas aplicáveis às infrações atrás referidas terão como limite mínimo € 50 e como limite máximo € 250, que, em caso de reincidência, serão elevados para o dobro.

3 — A moldura das coimas será elevada em um terço no caso de infração imputável a uma pessoa coletiva.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis nos termos gerais da lei.

## CAPÍTULO IX

## Transferência ou suspensão temporária do mercado

## Artigo 47.º

## Transferência do mercado

1 — A transferência do mercado municipal para outro local, ou a alteração da sua natureza, importa a caducidade de todos os direitos de ocupação concedidos.

2 — A remodelação da distribuição ou quaisquer outras circunstâncias de interesse público, implicam apenas a caducidade das ocupações referentes aos locais diretamente afetados.

3 — Nos casos previstos nos números anteriores, os titulares das ocupações e os consumidores serão notificados, nas formas previstas na lei, com a antecedência mínima de quarenta e cinco dias.

## Artigo 48.º

## Ocupação dos locais

No caso de transferência, a utilização dos locais no novo mercado fica reservada em primeiro lugar aos que eram ocupantes no antigo, e nesse exerciam o comércio do mesmo tipo de produto, e, seguidamente, aos que nele exercessem comércio embora de diversa natureza.

## Artigo 49.º

## Suspensão da utilização do local

1 — Poderá ser suspensa temporariamente a utilização dos locais de venda quando a organização, arrumação, reparação ou limpeza do mercado assim o exigirem.

2 — Sempre que possível e enquanto durar a suspensão, será permitido aos que por ela forem afetados, exercerem o mesmo ou idêntico ramo de comércio no mesmo ou em outro mercado, caso haja lugar disponível.

3 — Ocorrendo a suspensão temporária, o ocupante não tem direito a qualquer indemnização.

## CAPÍTULO X

## Disposições finais

## Artigo 50.º

## Competência material

A competência para decidir as matérias objeto deste Regulamento pertence à Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.

## Artigo 51.º

## Omissões e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Câmara Municipal.

## Artigo 52.º

## Norma revogatória

O presente Regulamento revoga a Postura sobre a Organização e Funcionamento do Mercado 21 de agosto, datada de 1992.

## Artigo 53.º

## Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias após a sua publicação.

308176962

## Regulamento n.º 499/2014

## Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Viseu

António Joaquim Almeida Henriques, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Viseu:

Dá público conhecimento, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do preceituado no artigo 56.º do mesmo normativo legal, que, por deliberação tomada por esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 05 de junho, sancionada em sessão da Assembleia Municipal, que teve lugar no dia 30 do mesmo mês, foi aprovado o Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Viseu.

17 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Viseu, *Dr. António Joaquim Almeida Henriques*.

## Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Viseu

### Nota Justificativa

A Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, estabeleceu o novo regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

De acordo com o artigo 20.º do referido normativo legal, as autarquias devem aprovar o regulamento do comércio a retalho não sedentário do qual constam as regras de funcionamento das feiras do município e as condições para o exercício da venda ambulante.

Entre as regras de funcionamento das feiras do concelho devem constar, nomeadamente:

- a) As condições de admissão dos feirantes e os critérios para a atribuição dos respetivos espaços de venda;
- b) As normas de funcionamento, incluindo normas para uma limpeza célere dos espaços de venda aquando do levantamento da feira;
- c) O horário de funcionamento.

As regras de funcionamento das feiras do concelho podem excepcionalmente prever lugares destinados a participantes ocasionais e a prestadores de serviços, nomeadamente de restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis.

Entre as regras para o exercício da venda ambulante devem constar, nomeadamente:

- a) A indicação das zonas e locais autorizados à venda ambulante;
- b) Os horários autorizados;
- c) As condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos.

O regulamento municipal deve ainda identificar de forma clara os direitos e obrigações dos feirantes e dos vendedores ambulantes e a listagem dos produtos proibidos ou cuja comercialização depende de condições específicas de venda.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, do n.º 1 do artigo 20.º da já referida Lei n.º 27/2013, e tendo sido dado cumprimento ao n.º 8 do mesmo artigo e lei, nomeadamente através da recolha dos pareceres prévios da Associação de Feirantes das Beiras, da Federação Nacional de Associações de Feirantes, da Associação dos Vendedores Ambulantes Portugueses e da DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a Assembleia Municipal de Viseu, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte:

## CAPÍTULO I

### Normas Gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito de Aplicação

1 — O presente regulamento define e regula o funcionamento das feiras e as condições para o exercício da venda ambulante na área do município de Viseu.

2 — As referidas normas aplicam-se, designadamente, à Feira Semanal de Viseu, habitualmente realizada no Largo da Feira Semanal de Viseu, bem como aos vendedores ambulantes, nas zonas e locais autorizados para tal pelo município de Viseu.

3 — Sem prejuízo da previsão de lugares na feira destinados a prestadores de serviços, nomeadamente de restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis, tal atividade é regulada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011.

4 — Estão excluídas do âmbito de aplicação do presente regulamento as atividades previstas no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

#### Artigo 2.º

##### Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

- a) «Atividade de comércio a retalho não sedentária» — atividade de comércio a retalho exercida em feiras ou de modo ambulante;
- b) «Feira» — evento autorizado pela respetiva autarquia que congrega periódica ou ocasionalmente no mesmo recinto vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante e que não

esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, na sua atual redação;

c) «Recinto» — espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 19.º da Lei n.º 27/2013;

d) «Feirante» — pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;

e) «Vendedor ambulante» — pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante ou em lugares fixos, incluindo em instalações móveis ou amovíveis;

f) «Lugar de terrado» — espaço de terreno na área da feira cuja ocupação é autorizada ao feirante para instalar o seu espaço de venda;

g) «Lugares de ocupação ocasional» — lugares não previamente atribuídos e cuja ocupação é permitida em função das disponibilidades de espaço da feira, atribuição essa que se esgota na feira para a qual a ocupação é solicitada;

h) «Participantes ocasionais» — Pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área de residência, vendedores ambulantes e artesãos.

#### Artigo 3.º

##### Identificação do Feirante/Vendedor Ambulante

Os feirantes e os vendedores ambulantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro no qual consta a identificação ou firma e o número de registo na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) ou o número de registo no respetivo Estado membro de origem, caso exista.

#### Artigo 4.º

##### Produtos Proibidos

1 — Pelas suas características e dificuldade de conservação, é proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

- a) Carnes verdes, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis;
- b) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
- c) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- d) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;
- e) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
- f) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
- g) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
- h) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.

2 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, sendo as áreas relativas à proibição delimitadas pelo município.

3 — Pode, ainda, ser proibido o comércio não sedentário de outros produtos além dos atrás referidos, sempre que devidamente fundamentado por razões de interesse público.

#### Artigo 5.º

##### Comercialização de Géneros Alimentícios

Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

#### Artigo 6.º

##### Comercialização de animais

1 — No exercício do comércio não sedentário de aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Leis

n.ºs 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, e 260/2012, de 12 de dezembro.

2 — No exercício do comércio não sedentário de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro.

#### Artigo 7.º

##### Práticas Comerciais Desleais e Venda de Bens com Defeito

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente identificados pelos consumidores.

3 — É proibida a venda de produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 8.º

##### Afixação de Preços

É obrigatória a afixação dos preços de venda ao consumidor nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

a) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

b) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;

c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;

d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça;

e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

## CAPÍTULO II

### Feiras em Recintos Públicos

#### SECÇÃO I

##### Condições de Admissão dos Feirantes e de Adjudicação dos Espaços

#### Artigo 9.º

##### Exercício da Atividade

1 — O exercício do comércio a retalho não sedentário só é permitido aos feirantes com espaço de venda atribuído, pelo qual efetuam o pagamento da correspondente taxa de ocupação e desde que cumpram as normas de funcionamento da feira.

2 — A ocupação de espaços na feira sem a respetiva licença, em local diferente do que é indicado no respetivo título de ocupação ou para atividade de venda distinta da autorizada constitui infração, sujeita ao regime sancionatório previsto no capítulo V do presente regulamento.

3 — Os feirantes que à data de entrada em vigor do presente regulamento já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda mantêm a titularidade desse direito, desde que cumpram com as suas obrigações e não manifestem vontade em contrário.

#### Artigo 10.º

##### Admissão de Novos Feirantes

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda na feira é atribuído mediante sorteio, quando o número de espaços vagos ou o interesse manifestado pelos feirantes o justifique, a realizar nos termos dos números seguintes.

2 — A realização do sorteio será da responsabilidade de uma comissão, que supervisionará todo o procedimento e será constituída por um presidente, dois membros efetivos e dois suplentes.

3 — A cada feirante não pode ser atribuído, por regra, mais do que um lugar na feira.

#### Artigo 11.º

##### Publicitação do Sorteio

A realização do sorteio será anunciado em edital, em sítio na Internet da câmara municipal, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas.

#### Artigo 12.º

##### Apresentação das Candidaturas ao Sorteio

1 — A apresentação das candidaturas ao sorteio para a atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda é feita mediante requerimento, que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do título de exercício da atividade emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE);

b) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

c) Cópia do Cartão de Identificação Fiscal (caso não seja apresentada a cópia do cartão de cidadão).

2 — Quando se tratar de pessoa coletiva, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior serão substituídos pelos seguintes:

a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão de quem detenha poderes de representação;

b) Cópia do Cartão de Identificação Fiscal;

c) Certidão atualizada da Conservatória de Registo Comercial ou indicação da senha de acesso a tal informação.

3 — Os feirantes que já sejam titulares do direito de ocupação de determinado espaço de venda na feira e que pretendam concorrer ao sorteio para atribuição de outro espaço na mesma feira, só o poderão fazer na condição de virem a prescindir do anterior e caso não detenham dívidas perante o município de Viseu.

#### Artigo 13.º

##### Seleção dos Candidatos

1 — No prazo de 5 dias, a contar da data limite para a apresentação da candidatura, é feita a seleção dos candidatos.

2 — Serão liminarmente excluídos os candidatos que:

a) Não preencham qualquer dos requisitos do artigo 12.º;

b) Apresentem a candidatura após a data limite referida no aviso do sorteio;

c) Não apresentem os documentos exigidos no artigo 12.º;

d) Cujo tipo de comércio não se enquadre no setor da feira onde o espaço a sortear se localiza.

3 — Após apreciação das candidaturas, será elaborada uma lista dos candidatos admitidos e não admitidos ao sorteio.

4 — Da lista atrás referida, será dado conhecimento aos interessados, bem como da data, hora e local do sorteio.

#### Artigo 14.º

##### Ato Público do Sorteio

Nos termos da comunicação prevista na parte final do artigo anterior, a comissão procede ao sorteio dos espaços de venda pelos candidatos admitidos, que poderão por si ou pelos seus legais representantes assistir ao ato público.

#### Artigo 15.º

##### Metodologia do Sorteio

1 — O sorteio poderá realizar-se em várias fases, correspondendo cada uma delas aos lugares a sortear em cada setor.

2 — Em cada fase serão introduzidos, num saco ou tómbola, a identificação dos feirantes interessados num espaço de venda em determinado setor e, noutro saco ou tómbola, a identificação dos lugares vagos a atribuir nesse mesmo setor.

3 — Para cada feirante sorteado, cuja identificação será retirada do saco ou tómbola, corresponderá um espaço de venda, a sortear do outro saco ou tómbola.

4 — Sempre que se verifique um único interessado no espaço de venda a sorteio num determinado setor, a atribuição é feita diretamente.

5 — Pelo espaço de venda atribuído a cada feirante, é lavrado pela comissão, um auto onde constarão, além de outros elementos, o número

do espaço de venda atribuído, o setor, a área e os produtos autorizados a comercializar.

6 — Depois de lavrado e devidamente assinado pelos elementos da comissão e feirante, este receberá um duplicado do auto.

#### Artigo 16.º

##### Adjudicação dos Espaços Sorteados

1 — O pagamento do valor da taxa, referente ao espaço atribuído, é efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Viseu, no próprio dia do sorteio.

2 — Caso o adjudicatário não proceda ao pagamento da taxa, a adjudicação fica sem efeito.

3 — Os espaços de venda atribuídos através de sorteio devem ser ocupados na primeira feira subsequente.

4 — O direito de ocupação dos espaços de venda é atribuído pelo prazo de um ano e mantém-se na titularidade do feirante enquanto este tiver a sua atividade autorizada nos termos do presente Regulamento e der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade.

## SECÇÃO II

### Normas de Funcionamento

#### Artigo 17.º

##### Condições do Recinto

1 — O recinto da feira deve obedecer às seguintes condições:

*a)* Devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;

*b)* Organizado por setores, de acordo com a CAE para as atividades de feirante;

*c)* Os lugares de venda devidamente demarcados;

*d)* As regras de funcionamento afixadas;

*e)* Possuir infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;

*f)* Possua, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

2 — Os espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma destas categorias de produtos, no que concerne às infraestruturas.

3 — O espaço de venda destinado aos participantes ocasionais deve ser separado dos demais.

#### Artigo 18.º

##### Limpeza dos Espaços de Venda e Áreas Envolventes

1 — É da inteira responsabilidade dos feirantes proceder, imediatamente após o encerramento da feira, à limpeza do espaço de venda que lhes está atribuído, bem como das áreas envolventes, mantendo-os limpos de quaisquer resíduos, devendo ser depositados em recipientes destinados a esse efeito, devidamente acondicionados, de forma a assegurar que os mesmos não possam espalhar-se ou soltar-se.

2 — A deposição dos resíduos deve efetuar-se de acordo com as regras de recolha seletiva, depositando-os nos recipientes apropriados, que o município de Viseu disponibiliza para o efeito.

#### Artigo 19.º

##### Proibições

No recinto da feira é proibido:

*a)* Dificultar a circulação dos utentes da feira nos arruamentos e espaços a eles destinados;

*b)* O uso de altifalantes ou outros aparelhos sonoros fixos, para anúncio ou promoção dos produtos à venda;

*c)* Entrar no recinto da feira com viaturas não autorizadas;

*d)* O estacionamento de veículo autorizado fora do respetivo terrado;

*e)* Matar, depenar ou amansar qualquer espécie de criação, mesmo para consumo próprio;

*f)* Acender lume ou cozinhar, exceto em locais exclusivamente afetos a esse fim.

## SECÇÃO III

### Local, Datas e Horário de Funcionamento

#### Artigo 20.º

##### Local, Datas e respetivo Horário

1 — A Feira Semanal de Viseu, habitualmente realizada no Largo da Feira Semanal de Viseu, realiza-se às terças-feiras, no horário compreendido entre as 7:00 horas e as 15:00 horas.

2 — A feira que coincidir com um feriado nacional/municipal realizar-se-á nesse mesmo dia.

3 — Excecionalmente, quando a feira coincidir com o dia de Natal ou outro feriado, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar a data da sua realização.

4 — É permitida a entrada dos feirantes no recinto da feira a partir das 6:00 horas, para descarga dos produtos e montagem dos expositores, de modo a que a feira inicie à hora marcada.

5 — O levantamento da feira deve iniciar-se imediatamente após o encerramento da mesma e estar concluído no prazo máximo de duas horas.

6 — Qualquer alteração das datas e local da feira deverá ser publicitada através da afixação de aviso e divulgação na página eletrónica do município de Viseu, com a antecedência mínima de 5 dias.

## SECÇÃO IV

### Direitos e Obrigações dos Feirantes

#### Artigo 21.º

##### Direitos dos Feirantes

1 — Os titulares dos terrados e seus colaboradores têm os seguintes direitos:

*a)* Exercer a sua atividade nos espaços de que são titulares/colaboradores autorizados;

*b)* Usufruir dos serviços comuns garantidos pelo município, nomeadamente segurança, limpeza e promoção da feira;

*c)* Apresentar reclamações relacionadas com a organização da feira;

*d)* Apresentar individual ou coletivamente sugestões tendentes à melhoria do funcionamento e organização da feira.

2 — Os titulares dos terrados têm ainda o direito de entrar no recinto da feira com uma viatura automóvel de apoio à atividade, devendo a mesma ficar estacionada na área do respetivo terrado.

#### Artigo 22.º

##### Obrigações dos Feirantes e seus Colaboradores

1 — São deveres dos feirantes, para além das obrigações legais:

*a)* Afixar o letreiro referido no artigo 3.º do presente Regulamento;

*b)* Efetuar o pagamento das taxas no prazo estipulado;

*c)* Ocupar apenas o espaço correspondente ao lugar de terrado que lhes foi destinado, não ultrapassando os seus limites e utilizando-o apenas para venda dos produtos autorizados;

*d)* Fazer-se acompanhar, para apresentação imediata às entidades fiscalizadoras, do título de exercício de atividade ou do cartão de feirante;

*e)* Fazer-se acompanhar das faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (excetuando-se desta obrigação os pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos e artesãos);

*f)* Cumprir as normas legais sobre pesos e medidas;

*g)* Apresentar-se em estado de aseo e cumprir cuidadosamente as elementares regras de higiene;

*h)* Arrumar e manter limpos os locais de venda, devendo prontamente corrigir, alterar ou modificar o estado em que estes se encontrem sempre que as entidades fiscalizadoras o determinem;

*i)* Diligenciar para que as bancadas e os toldos sejam montados respeitando as normas de segurança adequadas a evitar acidentes e ou danificar as infraestruturas do recinto;

*j)* Deixar o local de venda completamente limpo sem qualquer tipo de produtos ou lixos, nomeadamente restos de alimentos, papéis, plásticos, caixas ou outros artigos semelhantes, procedendo à deposição seletiva dos resíduos;

*k)* Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem na feira, sejam eles feirantes, clientes, trabalhadores, agentes das entidades fiscalizadoras e do município de Viseu;

l) Zelar pelo bom comportamento dos seus empregados e colaboradores, pelos quais são responsáveis;

m) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, aos trabalhadores do município que se encontrem no recinto;

n) Remover todo o material e abandonar o recinto da feira até às 17:00 horas.

2 — Os feirantes e seus colaboradores devem inteiro acatamento às indicações e instruções das entidades policiais fiscalizadoras bem como dos funcionários e fiscais municipais, desde que devidamente identificados e credenciados, podendo, quando as julguem contrárias às disposições deste Regulamento ou lesivas dos seus direitos, delas reclamar por escrito.

#### Artigo 23.º

##### Dever de Assiduidade e Faltas dos Feirantes

1 — É obrigatória a presença dos titulares dos terrados em todos os dias estabelecidos para a realização da feira, salvo as situações a seguir indicadas.

2 — Os titulares dos terrados poderão, em cada ano civil, faltar por seis vezes sem justificação, sendo as mesmas consideradas como período de férias.

3 — Ultrapassadas as ausências previstas no número anterior e sem que haja qualquer justificação válida, o titular perderá o direito ao terrado que lhe foi atribuído.

4 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Viseu ou ao Vereador a quem a competência for delegada, a apreciação dos motivos e documentos apresentados pelos feirantes para justificação da sua ausência.

### SECÇÃO V

#### Condições de Atribuição de Espaços de Venda a Título Ocasional

#### Artigo 24.º

Condições de Atribuição de Espaços de Venda a Título Ocasional

1 — A Câmara Municipal pode autorizar, a título ocasional, a ocupação de espaços de venda na feira semanal, em função da disponibilidade do espaço existente.

2 — O requerimento, a solicitar o espaço, deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 dias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- c) Cópia do Cartão de Contribuinte (caso não seja apresentada a cópia do cartão de cidadão);
- d) Cópia do título de exercício da atividade emitido pela DGAE.

3 — Pela atribuição de lugares de ocupação ocasional de espaço de venda são devidas taxas estabelecidas na Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu.

### SECÇÃO VI

#### Transferência de Titularidade dos Espaços de Venda, Desistência e Caducidade do Direito de Ocupação

#### Artigo 25.º

##### Transmissão do Direito de Ocupação

1 — O direito de ocupação do espaço de venda na feira é pessoal, intransmissível e com prazo, salvo as situações previstas no presente regulamento.

2 — A requerimento do feirante titular do lugar de terrado, a Câmara Municipal pode autorizar a sua transmissão para:

- a) Familiares diretos;
- b) No caso, de pessoa coletiva, para um dos sócios;
- c) Colaboradores afetos ao exercício da atividade, devidamente identificados na comunicação referida no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2013.

3 — O requerimento a que se refere o número anterior, deve ser acompanhado dos documentos pessoais de identificação, dos compro-

vativos das razões pelas quais solicita a transmissão, bem como do título de exercício da atividade emitido pela DGAE em nome da pessoa para quem se pretende a transferência.

4 — No caso de morte do feirante, o cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens e, na falta ou desinteresse deste, os descendentes do 1.º grau podem requerer a transferência de titularidade do direito de ocupação do espaço de venda, no prazo de 30 dias a contar da data do óbito.

5 — O requerimento deve ser acompanhado de certidão de óbito do feirante, do documento comprovativo do parentesco do requerente e do título de exercício da atividade emitido pela DGAE.

6 — Decorrido o prazo fixado no n.º 4 do presente artigo, sem que nenhuma das pessoas nelas referidas apresente o requerimento nele referido, considera-se extinto o direito de ocupação do espaço de venda.

#### Artigo 26.º

##### Desistências

O feirante titular de lugar de terrado que dele queira desistir, deve comunicar por escrito ao município, com um mês de antecedência.

#### Artigo 27.º

##### Caducidade

O direito de ocupação do espaço de venda caduca:

- a) Por morte do respetivo titular;
- b) Por renúncia voluntária do seu titular;
- c) Por falta de pagamento das taxas devidas;
- d) Quando o interessado deixar de exercer a atividade de feirante durante mais de seis feiras, sem qualquer justificação à Câmara Municipal;
- f) Se o feirante não iniciar a atividade na feira seguinte à data da atribuição do espaço de venda;
- g) No término do prazo concedido, de acordo com o artigo 16.º do presente regulamento.

### CAPÍTULO III

#### Venda Ambulante

#### Artigo 28.º

##### Exercício da Atividade de Venda Ambulante

1 — A atividade de comércio a retalho exercida por vendedores ambulantes na área do município de Viseu só é permitida aos possuidores do título de exercício da atividade emitido pela DGAE, em locais fixos sorteados para o efeito ou nos locais de passagem do vendedor, pelo qual efetuam o pagamento da correspondente taxa de ocupação e desde que cumpram as condições fixadas para o efeito, sob pena de aplicação do regime sancionatório previsto no capítulo V do presente regulamento.

2 — O exercício da venda ambulante é vedado às sociedades, aos mandatários e aos que exerçam outra atividade profissional, não podendo ainda ser praticado por interposta pessoa.

3 — O direito de ocupação dos espaços fixos de venda é atribuído por sorteio, pelo prazo que constar no respetivo edital, não podendo ser objeto de renovação automática.

4 — Os vendedores ambulantes que à data de entrada em vigor do presente regulamento já forem titulares do direito de uso do espaço público mantêm a titularidade desse direito, desde que cumpram com as suas obrigações e não manifestem vontade em contrário.

#### Artigo 29.º

##### Locais e horário de venda

1 — A venda ambulante pode ser efetuada em locais fixos destinados para o efeito pela Câmara Municipal ou com caráter essencialmente itinerante.

2 — A venda ambulante obedece ao horário fixado para os estabelecimentos comerciais.

3 — No caso de venda ambulante em veículos automóveis ou reboques, estes não podem ficar estacionados permanentemente no mesmo local, exceto nos espaços de venda ambulante autorizados pela Câmara Municipal para o efeito.

4 — Não é permitida a montagem de esplanadas junto dos veículos automóveis ou reboques.

5 — Em dias de feiras, festas ou quaisquer eventos, pode a Câmara Municipal alterar os espaços de venda ambulante e os horários de venda ambulante, bem como os seus condicionamentos.

## Artigo 30.º

**Atribuição de locais fixos**

A atribuição de locais fixos de venda ambulante será feita por sorteio, por ato público, anunciado em edital, em sítio da Internet da câmara municipal, num dos jornais com maior circulação no município e, ainda, no balcão eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas, sendo os selecionados anunciados em sítio na Internet da Câmara Municipal e no balcão eletrónico dos serviços.

## Artigo 31.º

**Proibições e Restrições**

Tendo em atenção razões higio-sanitárias, urbanísticas, de comodidade para o público e de meio ambiente, a Câmara Municipal poderá:

- a) Proibir a venda ambulante em todo o município, em determinadas zonas ou a uma distância mínima dos estabelecimentos comerciais;
- b) Interditar ocasionalmente zonas autorizadas para o exercício do comércio ambulante;
- c) Fornecer meios para o exercício da atividade, ou exigir a sua utilização pelos vendedores;
- d) Delimitar locais ou zonas de acesso aos veículos ou reboques utilizados na venda ambulante;
- e) Estabelecer zonas e locais especialmente destinados ao comércio ambulante de certas categorias de produtos;
- f) Restringir o exercício da atividade em determinadas zonas e locais, ou para todo o município, a um número fixo de vendedores ambulantes, por razões relacionadas com a limitação do espaço autorizado.

## Artigo 32.º

**Autorizações Excecionais**

1 — A título excecional, poderão ser concedidas autorizações pontuais e temporárias, por período não superior a 3 meses, em determinadas épocas ou períodos festivos, para a venda ambulante de produtos e mercadorias nas áreas referidas nos artigos anteriores, desde que tal autorização seja fundamentada e ou de interesse municipal, analisados caso a caso.

2 — Nos casos referidos no número anterior, deverão os interessados formalizar o pedido através do formulário disponibilizado no portal municipal, indicando a atividade, o período temporal de exercício e o local fixo pretendidos, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Cópia do título de exercício da atividade emitido pela DGAE;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;
- c) No caso de venda de produtos alimentares em unidades móveis, o certificado atualizado do cumprimento das condições higio-sanitárias emitido pela autoridade sanitária veterinária municipal;
- d) Fotocópia do documento único automóvel referente à unidade móvel utilizada para o exercício da venda ambulante.

3 — No caso de, no ano do pedido, já anteriormente terem sido apresentados os documentos atrás indicados, fica o interessado dispensado de os apresentar.

## Artigo 33.º

**Diretos e Deveres gerais**

1 — A todos os vendedores ambulantes assiste o direito de, designadamente:

- a) Serem tratados com o respeito, a dignidade e a ponderação normalmente utilizados no trato com os outros comerciantes;
- b) Utilizarem, de forma mais conveniente à sua atividade, os locais que lhes sejam autorizados, sem outros limites que não sejam os impostos pelo presente regulamento ou pela lei.

2 — Constituem deveres gerais dos vendedores ambulantes:

- a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as disposições do presente Regulamento;
- b) Fazer-se acompanhar do título de exercício de atividade emitido pela DGAE (ou do documento de identificação nos casos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 27/2013) e do cartão de vendedor ambulante emitido pela Câmara Municipal, devidamente atualizados, e exhibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;
- c) Fazer-se acompanhar de faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- d) Afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro no qual consta a identificação ou firma

e o número de registo na DGAE ou o número de registo no respetivo Estado membro de origem, caso exista, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 27/2013;

- e) Proceder ao pagamento das taxas municipais que forem devidas, dentro dos prazos fixados para o efeito;
- f) Afixar, de modo legível e bem visível do público, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos expostos;
- g) Apresentarem-se devidamente limpos e adequadamente vestidos ao tipo de venda ambulante que exerçam;
- h) Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;
- i) Conservar e apresentar os produtos que comercializam nas condições higio-sanitárias impostas ao seu comércio por legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) Deixar o local de venda completamente limpo, sem qualquer tipo de resíduos, nomeadamente detritos, restos, caixas ou outros materiais semelhantes;
- k) Comportar-se com civismo nas relações com o público;
- l) Acatar todas as ordens, decisões e instruções emanadas das autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras, que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de vendedor ambulante, nas condições previstas neste Regulamento;
- m) Proceder à retirada e desmontagem diária de todos os meios e estruturas usados na venda, desde que não exista autorização municipal que permita a sua permanência no respetivo local.

## Artigo 34.º

**Práticas proibidas**

1 — O vendedor ambulante fica proibido de:

- a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
- b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
- c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais.
- d) Ocupar outro lugar fixo além daquele que lhe foi concessionado ou adjudicado, ou ceder, sem autorização, a outrem, seja a que título for, o seu lugar, salvo o disposto no número dois;
- e) Vender artigos nocivos à saúde pública ou que sejam contrários à moral pública, bem como aqueles que forem proibidos ou excluídos por lei;
- f) Vender produtos sobre os quais recaia ou venha a recair deliberação camarária que determine a sua restrição, condicionamento, interdição ou proibição;
- g) Vender produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor;
- h) Realizar práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor;
- i) Ter comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;
- j) Estacionar para expor ou comercializar os artigos e produtos fora dos locais em que a venda seja permitida;
- k) Lançar no solo qualquer tipo de resíduos ou outros objetos e materiais, suscetíveis de ocupar ou sujar a via pública;
- l) Utilizar o local atribuído para fins que não sejam o exercício de venda ambulante;
- m) Fazer publicidade sonora ou outra em condições que perturbem a vida normal das povoações.

2 — Não é considerado estacionamento a paragem momentânea para a venda de mercadorias e produtos, desde que a mesma não seja superior a 30 minutos e se desenvolva nos locais autorizados.

## Artigo 35.º

**Condições especiais de venda e características dos equipamentos**

1 — Os tabuleiros, balcões, bancadas, unidades móveis ou outros meios para exploração, venda ou arrumação de produtos e mercadorias, deverão ser construídos em material adequado, resistente e higienizável.

2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio, higiene e conservação.

3 — Os tabuleiros, balcões, bancadas ou outros meios de exposição, venda, arrumação ou depósito de produtos alimentares, poderão ser sujeitos a inspeção higio-sanitária por parte da autoridade veterinária municipal da área do município.

4 — Na exposição e venda dos seus produtos e mercadorias, não é permitido aos vendedores ambulantes, seja em áreas urbanas como rurais, utilizar cordas ou outros meios afixados nas paredes de prédios, árvores ou sinalização de trânsito.

5 — Na exposição, transporte, arrumação e depósito de produtos e mercadorias é obrigatória a separação dos produtos alimentares dos de natureza distinta, bem como a separação entre todos os produtos que, de algum modo, possam ser afetados pela proximidade de outros.

6 — Todos os produtos alimentares que estejam armazenados ou expostos para venda, devem ser mantidos em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higio-sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que, de qualquer modo, possam afetar a saúde dos consumidores.

7 — Na embalagem e acondicionamento de produtos alimentares só poderão ser utilizadas embalagens irrecuperáveis, adequadas, limpas e de material inócuo, não podendo ser utilizado papel de jornal, revistas ou outras publicações.

8 — Os produtos alimentares que careçam de condições especiais de conservação, devem ser mantidos a temperaturas de que não possa resultar risco para a saúde pública, só podendo ser comercializados em unidades móveis ou locais fixos dotados de meios de frio adequados à sua conservação.

9 — Os produtos alimentares que não se encontrem nas condições estipuladas no presente artigo deverão ser imediatamente apreendidos pelas autoridades policiais e fiscalizadoras.

#### Artigo 36.º

##### Dimensões dos tabuleiros de venda

1 — Na exposição e venda dos produtos e mercadorias, deverão os vendedores ambulantes utilizar individualmente, tabuleiros ou bancadas não superiores a 1 m × 1,20 m, colocados a uma altura mínima de 0,40 m do solo, salvo nos casos em que os meios postos à disposição para o efeito pela Câmara Municipal ou o transporte utilizado justifiquem a dispensa do seu uso.

2 — Nos produtos alimentares expostos para venda, deverão os vendedores ambulantes utilizar recipientes próprios ao seu acondicionamento, colocados a uma altura mínima de 0,70 m do solo e ao abrigo do sol, intempéries e de outros fatores poluentes.

3 — Compete à Câmara Municipal dispensar o cumprimento do estabelecido no n.º 1 relativamente à venda ambulante que se revista de características especiais.

4 — A Câmara Municipal poderá estabelecer a utilização de um modelo único de tabuleiro ou bancada, definindo, para o efeito, as suas dimensões e características.

#### Artigo 37.º

##### Características das unidades móveis

1 — A venda ambulante em unidades móveis, designadamente veículos, roulottes, atrelados, triciclos motorizados, velocípedes com ou sem motor, carros de mão ou outras unidades similares adequadas, que tenham por objeto a venda de produtos alimentares, apenas é permitida quando estejam especialmente equipadas para tal efeito, devendo ser sujeitas a inspeção anual e certificação das condições higio-sanitárias pela autoridade sanitária veterinária municipal.

2 — A venda ambulante dos géneros alimentares indicados no número anterior deverá efetuar-se em unidades móveis de venda, com utilização de veículo automóvel ligeiro ou pesado, de mercadorias ou misto, adequado para efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deverá efetuar-se no momento da venda.

3 — O veículo destinado à venda ambulante de produtos alimentares deverá apresentar as seguintes características:

- a) Possuir caixa de carga isolada da cabina de condução;
- b) O interior da caixa de carga deverá ser de material metálico ou macromolecular duro e de revestimento isotérmico, de fácil lavagem e desinfeção e não tóxico.

4 — A venda de produtos alimentares só será permitida em unidades móveis quando os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética sejam adequados à atividade comercial e ao local de venda.

5 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão ser construídos em materiais lisos, impermeáveis, facilmente laváveis, não tóxicos e de fácil desinfeção.

6 — Quando fora de venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares e equipamentos adequados à sua conservação térmica e proteção do seu estado e, bem assim, em condições higio-sanitárias ambientais que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores.

7 — Na embalagem e acondicionamento de produtos alimentares só poderão ser utilizados materiais adequados, limpos e inócuos.

8 — Os proprietários das unidades móveis são obrigados a dispor de recipientes de depósitos de resíduos para uso dos clientes.

#### Artigo 38.º

##### Venda de peixe, produtos lácteos e seus derivados

1 — A venda ambulante de peixe, produtos lácteos e seus derivados só é permitida desde que estejam asseguradas todas as condições higio-sanitárias, de conservação e salubridade no seu transporte, exposição, depósito e armazenamento, devendo ser sujeitas anualmente a inspeção e certificação das condições higio-sanitárias pela autoridade sanitária veterinária municipal.

2 — A comercialização dos produtos referidos no número anterior não é permitida em locais fixos com a utilização de bancas, balcões, tabuleiros, terrados ou em locais semelhantes.

3 — A venda de pescado e seus produtos só pode efetuar-se em unidades móveis e veículos isotérmicos, providos de conveniente refrigeração ou dotados de equipamento de frio, adaptados para o efeito e, desde que no local onde se procede à venda não existam estabelecimentos comerciais congêneres a menos de 300 m.

4 — Os veículos e unidades móveis utilizadas para a venda de peixe devem apresentar, nos painéis laterais exteriores da viatura, a inscrição «transporte e venda de peixe».

5 — As embalagens utilizadas no transporte e venda de peixe fresco serão constituídas por material duro e liso, não tóxico, impermeável, lavável e de fácil desinfeção.

#### Artigo 39.º

##### Venda de pastelaria, pão e produtos afins

1 — Ao regime da venda ambulante de pastelaria, pão e produtos afins, aplica-se o disposto no presente regulamento e demais legislação aplicável, e só é permitida desde que estejam asseguradas todas as condições higio-sanitárias, de conservação e salubridade no seu transporte, exposição, depósito e armazenamento, devendo ser sujeitas anualmente a inspeção e certificação das condições higio-sanitárias pela autoridade sanitária veterinária municipal.

2 — Os veículos utilizados na venda ambulante de pastelaria, pão e produtos afins, estão sujeitos às seguintes condições:

- a) Os veículos devem apresentar nos painéis laterais a inscrição «transporte e venda de pão»;
- b) Os veículos devem manter-se em perfeito estado de limpeza;
- c) Respeitar as normas gerais dos géneros alimentícios;
- d) Os veículos não podem ser utilizados para outros fins, salvo no transporte de matérias-primas para o fabrico de pastelaria, pão e produtos afins.

3 — O manuseamento de pastelaria, pão e produtos afins deve efetuar-se com instrumentos adequados ou envoltórios das mãos de quem os manipule, de forma a impedir o contacto direto.

4 — Ao pessoal afeto à distribuição e venda de pastelaria, pão e produtos afins, é proibido:

- a) Tomar refeições e fumar nos locais de venda;
- b) Utilizar vestuário que não esteja em perfeito estado de limpeza e que não seja adequado.

5 — Para efeitos do referido na alínea anterior, considera-se utilização de vestuário adequado o uso de bata branca ou outra cor clara, destinado exclusivamente ao exercício desta atividade.

#### Artigo 40.º

##### Lugar de armazenamento dos produtos

O vendedor ambulante, sempre que lhe seja exigido pelas autoridades policiais e outras entidades de fiscalização, fica obrigado a indicar e a fornecer todos os elementos necessários respeitantes ao lugar onde armazena e deposita os seus produtos, facultando ainda o acesso aos mesmos.

#### Artigo 41.º

##### Publicidade dos produtos

Não são permitidas, como meio de suggestionar aquisições pelo público, falsas descrições sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidades dos produtos expostos à venda.

## Artigo 42.º

**Instrumentos de aferição**

Os instrumentos de aferição de medidas utilizados na venda ambulante serão obrigatoriamente sujeitos a controlo metrológico, nos termos do Decreto-Lei n.º 291/90.

## CAPÍTULO IV

**Taxas**

## Artigo 43.º

**Taxas de Ocupação e Outras**

1 — Pela ocupação dos terrados em feiras, de espaços públicos para a venda ambulante, ocupações com caráter excepcional e certificação das condições higio-sanitárias, são devidas as taxas constantes do Anexo ao presente regulamento, as quais estão previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu em vigor.

2 — A taxa de ocupação dos terrados será paga trimestralmente em dezembro, março, junho e setembro de cada ano.

3 — Quando o pagamento não for efetuado nos meses atrás referidos, poderá ainda ser feito até ao fim do mês seguinte com um agravamento de 10 %.

4 — A taxa de ocupação de espaços públicos com venda ambulante é paga anualmente, até ao último dia do mês de fevereiro, salvo se outro período for expressamente fixado.

5 — O não pagamento das taxas devidas nos prazos e pela forma prevista, implica a caducidade do direito de ocupação.

## CAPÍTULO V

**Fiscalização**

## Artigo 44.º

**Competência**

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete ao município de Viseu, sem prejuízo das competências atribuídas às autoridades policiais, fiscais e sanitárias.

2 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada, determinar a instauração dos processos de contraordenação, aplicação das coimas previstas neste Regulamento, ordenar a apreensão de objetos, bem como determinar o destino a dar aos que forem declarados perdidos a título de sanção acessória.

## Artigo 45.º

**Exercício da Atividade de Fiscalização**

Compete aos fiscais municipais e à polícia municipal, assegurar o regular funcionamento da feira, fiscalizando e fazendo cumprir as normas legais e regulamentares, nomeadamente:

- a) Proceder ao rigoroso controlo de entradas;
- b) Receber e encaminhar todas as reclamações e sugestões que lhes sejam apresentadas pelos feirantes;
- c) Prestar aos feirantes e público em geral todas as informações que lhes sejam solicitadas;
- d) Proceder ao controlo da assiduidade dos feirantes;
- e) Elaborar autos de notícia de infrações que verifiquem, participar as ocorrências que tenham conhecimento e que devam ser submetidas à apreciação dos seus superiores;
- f) Afixar, em local próprio, todas as ordens de serviço e avisos respeitantes ao funcionamento da feira;
- g) Fazer-se acompanhar de cartão de identificação, que exibirão sempre que solicitado.

## CAPÍTULO VI

**Infrações e Penalidades**

## Artigo 46.º

**Contraordenações e Coimas**

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, constitui ainda contraordenação o incumprimento das normas previstas no presente

regulamento, que não se encontrem tipificadas no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 27/2013, punível com coima de € 100,00 a € 1.000,00 no caso de pessoas singulares e de € 200,00 a 5.000,00 no caso de pessoas coletivas.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

3 — O produto das coimas previstas no presente Regulamento constitui receita do município.

## Artigo 47.º

**Sanções Acessórias**

1 — Em conformidade com o disposto no Regime Geral do Ilícito de Mera Ordenação Social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, na sua atual redação, poderão ser aplicadas às contraordenações previstas no artigo anterior as seguintes sanções acessórias, em função da gravidade da infração e da culpa do agente:

- a) Apreensão de objetos pertencentes ao agente da contraordenação, que serviram ou estavam destinados a servir para a prática da contraordenação;
- b) Privação do direito de concorrer aos sorteios de atribuição de espaços na feira ou para a venda ambulante, por um período até dois anos;
- c) Suspensão do direito de ocupação dos espaços de venda, por um período até dois anos.

2 — Os objetos apreendidos provisoriamente serão restituídos logo que não se torne necessário manter a apreensão para efeitos de prova, a menos que a entidade competente para aplicação da coima pretenda declará-los perdidos a título de sanção acessória.

3 — Os objetos declarados perdidos pela aplicação em decisão condenatória definitiva, da sanção acessória prevista na alínea a) do n.º 1, do presente artigo, reverterem para o município.

## CAPÍTULO VII

**Disposições Finais e Transitórias**

## Artigo 48.º

**Alteração, Suspensão ou Extinção da Feira**

A Câmara Municipal de Viseu poderá, sem qualquer encargo ou indemnização, alterar as condições do recinto, do local de realização, suspender ou extinguir a feira, quando a sua realização deixe de se justificar por razões de interesse público, nomeadamente reordenamento urbano ou outras que se mostrem relevantes.

## Artigo 49.º

**Integração de Lacunas**

As situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viseu, em harmonia com as normas legais e regulamentares em vigor.

## Artigo 50.º

**Competência Material**

A competência para decidir as matérias objeto deste Regulamento pertence à Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.

## Artigo 51.º

**Norma Revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas e disposições regulamentares anteriores sobre a matéria, bem como todas as que sejam contrárias ao mesmo.

## Artigo 52.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

## ANEXO

## Taxas

(nos termos do n.º 1  
do artigo 43.º do presente Regulamento)

## Feiras

Feirantes, emissão de licença, por período de arrematação — 31,94 €  
[Alínea *a*) do artigo 33.º do Capítulo X da Tabela de Taxas, Licenças  
e Outras Receitas do Município de Viseu]  
Ocupação de Espaços na Feira Semanal, por m<sup>2</sup> e por dia — 0,22 €  
[Alínea *b*) do artigo 33.º do Capítulo X]

## Venda ambulante

Em locais fixos:

Veículos automóveis, rulotes, carrinhos bar, por cada e por mês ou  
fração — 123,57 €  
(N.º 3 do artigo 18.º do Capítulo X)  
Outras ocupações, por m<sup>2</sup>, por mês ou fração — 6, 31 €  
(N.º 11 do artigo 18.º do Capítulo X)

Itinerante:

Por mês ou fração e por m<sup>2</sup> (dimensão da viatura) — 6,31 €  
(N.º 11 do artigo 18.º do Capítulo X)

Ocupações com carácter excecional:

Veículos automóveis, rulotes, carrinhos bar, por cada e por mês ou  
fração — 123,57 €  
(N.º 3 do artigo 18.º do Capítulo X)  
Outras ocupações, por m<sup>2</sup>, por mês ou fração — 6, 31 €  
(N.º 11 do artigo 18.º do Capítulo X)

## Certificação das condições higio-sanitárias

Vistoria — 22,94 €  
(N.º 21 do artigo 1.º do Capítulo I)

308176816

## FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR (FUNCHAL)

## Aviso n.º 12349/2014

**Notificação da abertura da audiência dos interessados ao procedimento concursal comum para a ocupação de três postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e do Código do Procedimento Administrativo e com vista à realização da audiência dos interessados, comunica-se que a lista com os candidatos excluídos dos procedimentos concursais anunciados pelo Aviso n.º 11142/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro de 2014, está afixada nos locais de estilo das instalações da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, sita à Rua das Murteiras, n.º 25-B 9060-199 Funchal, bem como está disponível na página eletrónica da autarquia.

30 de outubro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Guido Marcelino de Mendonça Gomes*.

308201066

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAROUCA E DÁLVAIRES

## Edital n.º 1003/2014

## Brasão, bandeira e selo branco

Rui Fernando Guedes Raimundo, Presidente da União das Freguesias de Tarouca e Dálvares, do Município de Tarouca:

Torna pública a Ordenação Heráldica do Brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Tarouca e Dálvares, do Município de Tarouca, tendo em conta o parecer emitido em 15 de maio de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e

que foi aprovada, sob proposta desta junta de freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 19 de agosto de 2014.

Ordenação Heráldica do Brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Tarouca e Dálvares, Município de Tarouca:

Brasão: escudo verde, com torre de prata lavrada de negro, aberta e iluminada de vermelho, circundada por dois ramos de sabugueiro folhados de ouro, realçados de vermelho e floridos de prata, com os pés passados em aspa; em chefe duas chaves, uma de ouro e outra de prata, passadas em aspa e atadas de prata e uma pomba nimbada e raiada de ouro; campanha onçada de três tiras onçadas de prata e azul. Coroa mural de prata de quatro torres aparentes. Listel de prata com legenda em letras a negro maiúsculas “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAROUCA E DÁLVAIRES”.

Bandeira: esquartelada de branco e verde. Cordões e borlas de verde e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Tarouca e Dálvares”.

14 de outubro de 2014. — O Presidente da Junta, *Rui Fernando Guedes Raimundo*.

308163289

**SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA  
E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA**

## Aviso n.º 12350/2014

**Contrato de trabalho em funções públicas  
por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados de 09 de outubro de 2014, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 7148/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104 de 30 de maio de 2013, foi autorizada a celebração do seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado:

Ana Cristina Saraiva Barreiros, para o exercício de funções de Assistente Técnico. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *d*) do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2014), auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente a 1.ª Posição, Nível Remuneratório 5, da Carreira de Assistente Técnico.

A presente contratação produz efeitos no dia a seguir à publicação deste aviso.

22 de outubro de 2014. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.

308183896

## Aviso n.º 12351/2014

**Contrato de trabalho em funções públicas  
por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados de 09 de outubro de 2014, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 7148/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104 de 30 de maio de 2013, foi autorizada a celebração dos seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado:

Ana Sofia de Jesus Costa Valente, para o exercício de funções de Assistente Técnico. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *d*) do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2014), auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente a 1.ª Posição, Nível Remuneratório 5, da Carreira de Assistente Técnico.

Ana Sofia dos Reis Moura Simões Rocha, para o exercício de funções de Assistente Técnico. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *d*) do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2014), auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente a 1.ª Posição, Nível Remuneratório 5, da Carreira de Assistente Técnico.

Marta Alexandra Piteiras Martins Silva, para o exercício de funções de Assistente Técnico. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *d*) do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2014), auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente a 1.ª Posição, Nível Remuneratório 5, da Carreira de Assistente Técnico.

Nuno Frederico Mendes Cruz, para o exercício de funções de Assistente Técnico. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *d*) do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2014), auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente a 1.ª Posição, Nível Remuneratório 5, da Carreira de Assistente Técnico.

As presentes contratações produzem efeitos no dia a seguir à publicação deste aviso.

22 de outubro de 2014. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.  
308187727

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

**Aviso n.º 12352/2014**

### Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 30 de setembro de 2014, deliberou nomear em regime de substituição, a partir do dia 1 de outubro de 2014, nos termos e nas condições previstas nos artigos 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Eng.º João António de Almeida Pinto Cardoso, com a categoria de Técnico Superior, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, como Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos.

23 de outubro de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308184705

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

**Aviso n.º 12353/2014**

Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que por deliberações favoráveis do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 30 de julho de 2014, do órgão executivo de 27 de agosto de 2014, e do órgão deliberativo de 25 de setembro de 2014, para efeitos do estatuído no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, se encontram abertos procedimentos concursais comuns para recrutamento e preenchimento de cinco postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal, destes Serviços Municipalizados:

Referência A — 3 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Canalizador), da carreira de Assistente Operacional.

Referência B — 2 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Varejador), da carreira de Assistente Operacional.

1 — Para cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, nem junto destes Serviços Municipalizados.

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho, de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

3 — Local de Trabalho — Área do Município de Vila Franca de Xira.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma lei, bem como o de assegurar a reparação e manutenção das redes de água e ramais domiciliários da rede pública.

Referência B — Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma lei, bem como

o de assegurar a prestação do serviço de limpeza e desobstrução das redes de saneamento e limpeza de fossas sépticas, mantendo a qualidade na prestação do serviço de clientes.

5 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

6 — Nível habilitacional exigido:

Referência A e B — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;

Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

7 — Requisitos de Admissão — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Os previstos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho e por razões de eficiência, economia processual e financeira, poderá nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como dos n.ºs 1 e 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, por deliberação favorável do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 30 de julho de 2014, do órgão executivo de 27 de agosto de 2014, e do órgão deliberativo de 25 de setembro de 2014, proceder-se ao recrutamento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço (SMAS V.F. Xira) idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

9.2 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos, destes Serviços Municipalizados e no sítio da internet em [www.smas-vfxira.pt](http://www.smas-vfxira.pt), entregue pessoalmente nesta Secção durante as horas normais de expediente das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção para Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, Avenida Pedro Vítor n.º 5, 2600-221 Vila Franca de Xira.

9.3 — A apresentação, da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de indicação legível do número de identificação fiscal, fotocópia do certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae* devidamente datado e assinado e fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração.

9.4 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

9.5 — Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontre vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontre inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos e descrição das atividades/funções que atualmente executa.

9.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

9.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

9.8 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar é o correspondente à 1.ª posição, a que corresponde o nível remuneratório 1, sendo a remuneração de referência de 505,00€ de acordo com o disposto no artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro.

11 — Métodos de Seleção e Critérios: No presente recrutamento de seleção serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, bem como um método de seleção complementar de acordo com o artigo 7.º da mesma Portaria:

a) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção anteriores, ser-lhes-ão aplicados os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A Prova de Conhecimentos será de forma escrita, de natureza teórica e prática, de realização individual, com consulta da legislação, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas.

Prova Teórica (ponderação de 0.40):

Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água dos SMAS de Vila Franca de Xira (Referência A);

Regulamento de Drenagem de Águas Residuais dos SMAS de Vila Franca de Xira (Referência B);

Artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (Deveres Gerais dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Referência A e B);

Regulamento Específico Sobre Equipamentos de Proteção Individual do Município de Vila Franca de Xira (Referência A e B).

Prova Prática (ponderação de 0.60, Referência A):

Montagem e desmontagem de acessórios para tubagens de distribuição de água;

Montagem e desmontagem de juntas, definindo qual a indicada para o tipo de tubagem apresentado;

Colocação de braçadeira de ramal e respetivos acessórios de ramal;

Montagem e desmontagem de contadores e de todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento;

Montagem e desmontagem de acessórios flangeados;

Montar, desmontar e manobrar dispositivos da rede pública de distribuição de água.

Prova Prática (ponderação de 0.60, Referência B):

Execução de uma tarefa de desobstrução e limpeza de um coletor de esgotos, utilizando para o efeito a viatura desobstrutora e as ferramentas adequadas.

Tendo por base de classificação os seguintes aspetos (Referência A e B):

Demonstração de conhecimentos; Utilização correta das ferramentas, utensílios e equipamentos postos à disposição; Qualidade do trabalho; Rapidez de execução; Procedimentos de segurança; Utilização correta dos equipamentos de proteção individual.

11.2 — Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação psicológica, poderá comportar uma ou mais fases, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com a duração de 15 minutos, sendo que é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

Os parâmetros de avaliação são os seguintes: Interesse e motivação profissional, experiência profissional, capacidade de comunicação e capacidade de relacionamento interpessoal.

11.4 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 0.20 + FP \times 0.20 + EP \times 0.40 + AD \times 0.20$$

em que:

HA — Habitação Académica;  
FP — Formação Profissional;  
EP — Experiência Profissional;  
AD — Avaliação do Desempenho.

11.5 — Entrevista de avaliação de Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.6 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das seguintes fórmulas:

$$OF = PC \times 0.45 + AP \times 0.25 + EPS \times 0.30 \text{ ou } OF = AC \times 0.45 + EAC \times 0.25 + EPS \times 0.30$$

em que:

OF — Ordenação Final;  
PC — Prova de Conhecimentos;  
AP — Avaliação Psicológica;  
AC — Avaliação Curricular;  
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

11.7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.8 — Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica destes Serviços Municipalizados, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Serão tidos em conta os condicionalismos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação do

presente aviso no sítio destes Serviços Municipalizados em [www.smas-vfxira.pt](http://www.smas-vfxira.pt), e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, por extrato.

17 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Referência — A

Presidente: António Manuel de Sousa Novais, Chefe da Divisão de Água, Saneamento e Equipamentos, em regime de substituição.

Vogais efetivos:

Teresa Paula Morgado Botelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Nuno Miguel Gomes Quelhas, Técnico Superior, Área de Engenharia Civil.

Vogais suplentes:

Rui Manuel Pinheiro de Almeida, Encarregado Operacional;  
Maria Raquel das Neves Luís Borda D'Água, Técnica Superior, Área de Engenharia Civil.

Referência — B

Presidente: António Manuel de Sousa Novais, Chefe da Divisão de Água, Saneamento e Equipamentos, em regime de substituição.

Vogais efetivos:

Teresa Paula Morgado Botelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;  
João Pedro Lemos Figueiredo, Técnico Superior, Área de Engenharia do Ambiente.

Vogais suplentes:

Norberto dos Santos Ventura, Encarregado Operacional;  
Maria Raquel das Neves Luís Borda D'Água, Técnica Superior, Área de Engenharia Civil.

21 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

308181198



## BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPESSOAL, S. A.

### Balanço n.º 22/2014

Avenida Arriaga, 73 — 2.º — Sala 211 — 9000-060 Funchal  
Contribuinte Fiscal N.º 511 073 267  
Capital Social: 124.750.000,00 Euros  
C.R.C. da Zona Franca da Madeira N.º 01554  
30 de setembro de 2014  
Balanço NCA (contas Individuais)

(Em euros)

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)	Notas/ quadros anexos	Ano			Ano anterior
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
		1	2	3=1-2	
<b>Ativo</b>					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais . . .	64,09		64,09	2 825,75
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito.	145 405,67		145 405,67	101 544,11
152 (1)+1548(1)+158(1)+ +16+191(1)-3713(1)	Ativos financeiros detidos para negociação . . .	4 937 614,24		4 937 614,24	4 888 930,02
152 (1)+1548(1)+158(1)+ +17+191(1)-3713(1)	Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados.				
153+1548(1)+158(1)+18+ +192-35221(1)-3531(1)- -53888(1)-3713(1)	Ativos financeiros disponíveis para venda . . .	3 826 370,24		3 826 370,24	26 726 112,95
13+150+158(1)+159(1)+ +198(1)+3303+3310(1)+ +34018(1)+3408(1)-350-3520- -5210(1)-35221(1)-3531(1)- -5300-53028(1)-3710	Aplicações em instituições de crédito . . . . .	36 955 299,47		36 955 299,47	29 270 056,99
14+151+1540+158(1)+190+ +3304+3305+3310(1)+34008+ +340108-34880-3518-35211- -35221-3531-370-3711-3712- -5210(1)-53018-530208-53880	Crédito a clientes . . . . .	1 174 802 544,63		1 174 802 544,63	1 122 759 019,70

(Em euros)

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)	Notas/ quadros anexos	Ano			Ano anterior
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
		1	2	3=1-2	
156+158(1)+159(1)+22+3307+ +3310(1)+3402+355-3524- -3713(1)-5210(1)- -53028(1)-5303					
156+158(1)+159(1)+22+3307+ +3310(1)+3402+355-3524- -3713(1)-5210(1)-53028(1)-5303					
21+3308					
25-3580-3713(1)					
26-3581(1)					
27-3581(1)-360(1)		433 027,93	- 274 619,51	158 408,42	154 329,14
29-3582-3583-361		10 262,66	- 10 262,66		
24-357-3713(1)					
300					
301					
12+157+158(1)+159(1)+ +198(1)+31+32+3302+3310(1)+ +338+34018(1)+3408(1)+ +348(1)-3584-3525-371(1)+ +50(1) (2)-5210(1)-53028(1)- -5304-5308(1)+54(1) (3)		1 771 605,34		1 771 605,34	5 074 018,48
<i>Total de Ativo . . . . .</i>		<u>1 222 882 194,27</u>	<u>- 284 882,17</u>	<u>1 222 597 312,10</u>	<u>1 188 976 837,14</u>

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no ativo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo.

(Em euros)

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)	Notas/ Quadros anexos	Ano			Ano anterior
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
		1	2	3=1-2	
<b>Passivo</b>					
38-3311(1)-3410+5200+ +5211(1)+5318(1)					
43					
39-3311(1)-3411+5201+ +5211(1)+5318(1)		-2 375,11		-2 375,11	-2 970,57
40+41-3311(1)-3412-3413+ +5202+5203+5211(1)+5310+ +5311		-119 198 584,37		-119 198 584,37	-119 231 565,05
42-3311(1)-3414+5204+ +5211(1)+5312					
46-3311(1)-3415+5205+ +5211(1)+5313					
44+5208					
45					
47		-11 747 325,83		-11 747 325,83	-11 115 881,64
490		-2 903 171,26		-2 903 171,26	-1 477 574,73
491					
481					
48-481-3311(1)-3416+5206+ +5211(1)+5314		-829 006,49		-829 006,49	-973 932,52
51-3311(1)-3417-3418+ +50(1)(2)+5207+5211(1)+ +528+538+5318(1)+54 (1)(3)					
<i>Total de Passivo . . . . .</i>		<u>-134 680 463,06</u>		<u>-134 680 463,06</u>	<u>-132 801 924,51</u>
<b>Capital</b>					
55		-124 750 000,00		-124 750 000,00	-124 750 000,00
602					
57		-498 797 897,07		-498 797 897,07	-498 797 897,07
58+59		-157 769,66		-157 769,66	-7 623 692,75
60-602+61		-427 954 173,63		-427 954 173,63	-412 515 419,04
-56					

(Em euros)

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)	Notas/ Quadros/ anexos	Ano			Ano anterior
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
		1	2	3=1-2	
64+65+66+67+68+69+7+8 -63	Resultado do exercício . . . . . (Dividendos antecipados) . . . . .	-36 257 008,68		-36 257 008,68	-12 487 903,77
	<i>Total de Capital</i> . . . . .	-1 087 916 849,04		-1 087 916 849,04	-1 056 174 912,63
	<i>Total de Passivo + Capital</i>	-1 222 597 312,10		-1 222 597 312,10	-1 188 976 837,14

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no ativo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo.

30 de setembro de 2014. — O Conselho de Administração: *Norberto Quindós Rivas* (presidente). — *Manuel Adolfo Borrero Medez, Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes* (vogais). — O Técnico Oficial de Contas, *José Duarte Gomes Figueira*.

308179481



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

**Aviso n.º 12354/2014**

#### Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente ao Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, constante do artigo 10.º, n.º 2, alínea c) do anexo à Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro.

O respetivo anúncio será publicitado na BEP até ao 3.º dia útil a contar da publicação do presente aviso.

27 de outubro de 2014. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

208190918

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

**Despacho n.º 13411/2014**

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 01 de novembro de 2013, procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Apoio Geral do Taguspark, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto

Superior Técnico aprovado pelo Despacho n.º 1696/2014, de 21 de janeiro de 2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro de 2014 e para todos os efeitos legais equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, Anexo aos Estatutos do IST, aprovado pelo Despacho n.º 12255/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do supramencionado artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

208190812

#### Despacho n.º 13412/2014

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 1 de novembro de 2013, procedimento concursal para provimento do cargo de coordenador do Núcleo de Análises Gerais Aplicadas em Águas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, aprovado pelo despacho n.º 1696/2014, de 21 de janeiro, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2014, e para todos os efeitos legais equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, anexo aos Estatutos do IST, aprovado pelo despacho n.º 12255/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do supramencionado artigo 21.º, no 2.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

208190772

## MUNICÍPIO DE SINTRA

## Aviso (extrato) n.º 12355/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, de 19/08/2014, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais tendentes ao recrutamento para provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção, superior e intermédia, da Câmara Municipal de Sintra, nos exatos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*:

Cargo de direção superior de 1.º grau:

Diretor Municipal da Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território.

Cargos de direção intermédia de 2.º grau:

Chefe da Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações;  
Chefe da Divisão de Gestão do Património Imóvel;  
Coordenador do Gabinete do Plano Diretor Municipal.

Cargo de direção intermédia de 3.º grau:

Coordenador do Gabinete de Reabilitação Urbana.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de setembro de 2014. — Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Coias Gomes*.

308138138

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750